

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO



OFÍCIO Nº 8/2021/DA

Votuporanga, 10 de maio de 2021.

Assunto: Solicita cotação de preço para abertura de processo licitatório.

Senhor Oficial de Compras,

Considerando que a Câmara Municipal de Votuporanga, possuía contrato administrativo junto a TV Unifev para prestação de serviços de gravação e transmissão das Sessões Ordinárias até o ano de 2020, data esta que referido contrato se findou, não podendo mais ser renovado.

Considerando que desta forma, torna-se necessária a realização de um novo processo licitatório, conforme estabelece a legislação.

Desta forma, solicitamos a esse departamento que realize novas cotações de preços e após seja realizado novo procedimento licitatório para contratação de nova empresa especializada na transmissão ao vivo das sessões ordinárias e solenes previstas em lei da Câmara Municipal, em canal aberto.

Na certeza de contar com vossa presteza, aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo

Ao Ilustríssimo Senhor
WILSON DA SILVA BORGES
Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio
Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Câmara Municipal de Votuporanga

Correspondência Recebida Nº 535/2021

Protocolo: 02712/2021

Data: 10/05/2021 Hora: 13:11

Autoria: MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Chave: 609B9

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Câmara Municipal de Votuporanga

Correspondência Recebida Nº 535/2021

Protocolo: 02712/2021

Data: 10/05/2021 Hora: 13:11



A) - DO OBJETO

- Contratação de empresa de televisão para a realização de serviços transmissão em canal aberto das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Votuporanga, para período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de um ano, até o total de cinco anos, se do interesse das partes.

B) - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS SESSÕES

- As sessões ordinárias da Câmara Municipal ocorrem toda segunda-feira ou, se feriado, no primeiro dia útil seguinte, com início às 18h00 até o seu encerramento ou em caso de calamidade pública, caso fortuito, força maior ou, havendo relevante interesse público, as sessões ordinárias poderão ser realizadas em horário diverso de acordo com Ato da Presidência da Câmara, conforme disposto no artigo 98, § 3º da Resolução nº 5, de 8 de agosto de 2019 (Regimento Interno) da Câmara Municipal;

- As sessões ordinárias são de 22 de janeiro a 30 de junho e de 15 de julho a 21 de dezembro;

- A transmissão dessas sessões será ao vivo, coincidindo o dia designado com feriado ou ponto facultativo a sessão ordinária correspondente se realizará no primeiro dia útil posterior;

- A prestação do serviço objeto desta licitação nas sessões extraordinárias e solenes, serão objeto de decisão da Presidência, quanto à conveniência e interesse público, e, se for o caso, de acordo entre as partes quanto ao dia e horário de realização, bem como da sua duração;

- Para as sessões ordinárias a contratada dar-se-á por notificada para a realização dos serviços de transmissão pelo simples envio por meio eletrônico, com, pelo menos, 24 horas de antecedência, de cópia da Ordem do Dia das sessões. A contratada deve informar endereço eletrônico (e-mail) válido, através do qual deseja ser notificada quando da prestação dos serviços a serem prestados;

- Deverá ser de boa qualidade, em todo o território do Município, o sinal aberto da contratada, sendo imagens e áudio límpidos, sem ruídos, chiados, interferências ou quaisquer outros que possam comprometer essa boa qualidade;

- **RESPONSABILIDADES:** A responsabilidade do conteúdo das transmissões cabe à Câmara Municipal, competindo à contratada a responsabilidade por danos que vier a causar a terceiros;

- A Câmara Municipal, em seu interesse, em caso de sessão gravada para transmissão em outro dia ou horário, poderá participar da edição da sessão a ser transmitida, fazendo observações e determinando cortes em prol do decoro parlamentar, que devem ser atendidos pela contratada;

C) - CUSTOS DO SERVIÇO

CUSTO POR SESSÃO E/OU MENSAL: R\$	MONTANTE GLOBAL (12 MESES): R\$
---	---------------------------------------

D) - PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- Os serviços serão disponibilizados e prestados por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por mais 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93.



Câmara Municipal de Votuporanga

Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 - Votuporanga - Estado de São Paulo

Fl. 4
Proc. 60

Votuporanga, 18 de maio de 2021

A
Presidência da Câmara
Sr. Sérgio Adriano Pereira

DEFIRO COMO REQUERIDO
Votuporanga, 24/05/2021
Sérgio Adriano Pereira
Presidente

Ref.: Solicita anuência para abertura de procedimento licitatório.

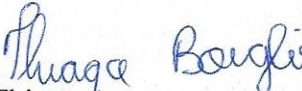
Sr Presidente,

De acordo com a decisão da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gravação, edição e retransmissão para a TV das sessões ordinárias, solenes e audiências públicas previstas em lei, desta Câmara, e em conformidade com a lei de licitação 8666/1993, submetemos a sua apreciação, para que autorize abertura de processo de licitação, por pregão presencial, de acordo com as descrições e demais condições estipuladas no Termo de Referência, em anexo.

Outrossim, esclarecemos que de acordo com os orçamentos levantados e desconsiderando os recebidos pelas empresas TV TEM e CANÇÃO NOVA, tendo em vista o não atendimento do previsto no termo de referência estabelecido pelo órgão, o custo estimado é de R\$ 19.500,00 mensais, totalizando o montante de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) em 12 meses.

À disposição para outros esclarecimentos,

Atenciosamente,


Thiago dos Santos Borghi
Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio em exercício.





Câmara Municipal de Votuporanga

Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 - Votuporanga - Estado de São Paulo
e-mail: comprascamara@terra.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL

TRANSMISSÃO EM CANAL ABERTO - SESSÕES PLENÁRIAS

1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de emissora de televisão com captação de sinal pela população para a realização de serviços de transmissão em canal aberto das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o total de 60 (sessenta) meses, se do interesse das partes, de acordo as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se faz necessária visto que ao longo dos últimos anos, essa Câmara Municipal tem proporcionado à comunidade votuporanguense, em consonância com a prática do accountability, a oportunidade de acompanhar os trabalhos desta Casa de Leis, dos debates plenários e na participação do processo fiscalizatório por parte do Poder Legislativo junto ao Poder Executivo, por meio de gravação de imagens e vídeos das sessões ordinárias, e transmitidas ao vivo em TV aberta, nos moldes da "TV Legislativa".

Importante destacar que as transmissões destas sessões pela TV, onde, por um lado, tem alcançado, de modo positivo, a participação de munícipes, que comentam nas redes sociais e rodas políticas, os temas mais polêmicos dos trabalhos legislativos, e por outro lado, e em consequência disso, têm elevado substancialmente os debates entre vereadores a bom nível de decoro e urbanidade e de maneira democrática.

Esta licitação se dá em razão do término do contrato anterior, o qual não pode mais ser renovado.

3 - DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS, E VALORES ESTIMADOS DOS PRODUTOS

Estão relacionadas a seguir, a descrição, as especificações, as quantidades demandadas dos produtos/serviços:

3.1. As sessões ordinárias da Câmara Municipal ocorrem toda segunda-feira ou, se feriado, no primeiro dia útil seguinte, com início às 18h00 até o seu encerramento ou em caso de calamidade pública, caso fortuito, força maior ou, havendo relevante interesse público, as sessões ordinárias poderão ser realizadas em horário diverso de acordo com Ato



Câmara Municipal de Votuporanga

Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América.
 Fone/Fax (017) 3421-1188 - *Votuporanga - Estado de São Paulo*
 e-mail: *comprascamara@terra.com.br*

da Presidência da Câmara, conforme disposto no artigo 98, § 3º da Resolução nº 5, de 8 de agosto de 2019 (Regimento Interno) da Câmara Municipal;

3.2. As sessões ordinárias são de 22 de janeiro a 30 de junho e de 15 de julho a 21 de dezembro;

3.3. A transmissão dessas sessões será ao vivo, coincidindo o dia designado com feriado ou ponto facultativo a sessão ordinária correspondente se realizará no primeiro dia útil posterior;

3.4. A prestação do serviço objeto desta licitação nas sessões extraordinárias e solenes, serão objeto de decisão da Presidência, quanto à conveniência e interesse público, e, se for o caso, de acordo entre as partes quanto ao dia e horário de realização, bem como da sua duração;

3.5. Para as sessões ordinárias a contratada dar-se-á por notificada para a realização dos serviços de transmissão pelo simples envio por meio eletrônico, com, pelo menos, 24 horas de antecedência, de cópia da Ordem do Dia das sessões. A contratada deve informar endereço eletrônico (e-mail) válido, através do qual deseja ser notificada quando da prestação dos serviços a serem prestados;

3.6. Deverá ser de boa qualidade, em todo o território do Município, o sinal aberto da contratada, sendo imagens e áudio límpidos, sem ruídos, chiados, interferências ou quaisquer outros que possam comprometer essa boa qualidade;

4 – CUSTOS DO SERVIÇO

CUSTOS DO SERVIÇO	
Custo mensal: R\$ 19.500,00	Custo em 12 meses: 234.000,00

5 – PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Câmara Municipal de Votuporanga

Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 - *Votuporanga - Estado de São Paulo*
e-mail: *comprascamara@terra.com.br*


5.1. Os serviços serão disponibilizados e prestados por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por mais 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93.

6 – CONDIÇÕES GERAIS E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá constar o número do Pregão, lote a que se refere os produtos.

6.2. Local da realização dos serviços: Os serviços deverão ser efetuados na sede da Câmara Municipal de Votuporanga, na Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América – Votuporanga - SP.

Votuporanga, 19 de maio de 2021.


Thiago dos Santos Borghi

Oficial de Compras e Arquivo e Patrimônio em exercício.

Assunto **RES: ORÇAMENTO CÂMARA VOTUPORANGA**
De Fabíola Fiorentino - Rádio e TV <fabiolafioentino@fev.edu.br>
Para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Cópia 'Fundação Educacional de Votuporanga' <fev@fev.edu.br>
Data 2021-05-17 11:18



- TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO - MAIO 2021.docx(~21 KB)
- TERMO DE REFERÊNCIA - transmissão - MAIO 2021.docx(~17 KB)

Olá, seguem os valores propostos.

Atenciosamente,

Fabíola Fiorentino
Gestora FREV
fabiolafioentino@fev.edu.br
(17) 991432323
(17) 34059978

-----Mensagem original-----

De: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br [mailto:compras@camaravotuporanga.sp.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 11 de maio de 2021 13:59
Para: FabiolaFiorentino@fev.edu.br
Cc: fafioentino@gmail.com
Assunto: ORÇAMENTO CÂMARA VOTUPORANGA

Boa tarde,
Gostaria de solicitar orçamento de acordo com termo de referência.

Att.
Thiago Borghi
Auxiliar de Compras Arquivo e Patrimonio

A) - DO OBJETO

- Contratação de empresa de televisão para a realização de serviços transmissão em canal aberto das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Votuporanga, para período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de um ano, até o total de cinco anos, se do interesse das partes.

B) - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS SESSÕES

- As sessões ordinárias da Câmara Municipal ocorrem toda segunda-feira ou, se feriado, no primeiro dia útil seguinte, com início às 18h00 até o seu encerramento ou em caso de calamidade pública, caso fortuito, força maior ou, havendo relevante interesse público, as sessões ordinárias poderão ser realizadas em horário diverso de acordo com Ato da Presidência da Câmara, conforme disposto no artigo 98, § 3º da Resolução nº 5, de 8 de agosto de 2019 (Regimento Interno) da Câmara Municipal;
- As sessões ordinárias são de 22 de janeiro a 30 de junho e de 15 de julho a 21 de dezembro;
- A transmissão dessas sessões será ao vivo, coincidindo o dia designado com feriado ou ponto facultativo a sessão ordinária correspondente se realizará no primeiro dia útil posterior;
- A prestação do serviço objeto desta licitação nas sessões extraordinárias e solenes, serão objeto de decisão da Presidência, quanto à conveniência e interesse público, e, se for o caso, de acordo entre as partes quanto ao dia e horário de realização, bem como da sua duração;
- Para as sessões ordinárias a contratada dar-se-á por notificada para a realização dos serviços de transmissão pelo simples envio por meio eletrônico, com, pelo menos, 24 horas de antecedência, de cópia da Ordem do Dia das sessões. A contratada deve informar endereço eletrônico (e-mail) válido, através do qual deseja ser notificada quando da prestação dos serviços a serem prestados;
- Deverá ser de boa qualidade, em todo o território do Município, o sinal aberto da contratada, sendo imagens e áudio límpidos, sem ruídos, chiados, interferências ou quaisquer outros que possam comprometer essa boa qualidade;
- **RESPONSABILIDADES:** A responsabilidade do conteúdo das transmissões cabe à Câmara Municipal, competindo à contratada a responsabilidade por danos que vier a causar a terceiros;
- A Câmara Municipal, em seu interesse, em caso de sessão gravada para transmissão em outro dia ou horário, poderá participar da edição da sessão a ser transmitida, fazendo observações e determinando cortes em prol do decoro parlamentar, que devem ser atendidos pela contratada;

C) - CUSTOS DO SERVIÇO

CUSTO POR SESSÃO E/OU MENSAL: R\$ 19.500,00	MONTANTE GLOBAL (12 MESES): R\$ 234.000,00
--	---

D) - PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- Os serviços serão disponibilizados e prestados por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por mais 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93.

Assunto **Re: ORÇAMENTO CÂMARA VOTUPORANGA**
De PAULO CESAR ARAUJO BUENO <paulo.bueno@cancaonova.com>
Para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Cópia RICARDO TOLEDO CAPUCHO RODRIGUES
<ricardo.toledo@cancaonova.com>
Data 2021-05-11 14:09

roundcube

Fl.	11
Proc.	60



Prezado Thiago Borghi, boa tarde.

Agradeço o contato.

Cabe informá-lo que a TV Canção Nova não faz esse tipo de transmissão.

Esse tipo de serviço normalmente é feito por produtoras independentes.

Sugiro que verifique localmente a disponibilidade de produtoras.

Atenciosamente,

Em ter, 11 de mai. de 2021 às 11:10, RICARDO TOLEDO CAPUCHO RODRIGUES
<ricardo.toledo@cancaonova.com> escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

De: <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data: ter, 11 de mai. de 2021 às 11:05

Assunto: ORÇAMENTO CÂMARA VOTUPORANGA

Para: <ricardo.toledo@cancaonova.com>

Bom dia,

Gostaria de solicitar orçamento referente o anexo, solicito também um telefone para contato para que eu consiga explicar o termo de referência.

Att.

Thiago Borghi

Auxiliar de Compras Arquivo e Patrimônio

--

AVISO:

Confidencial. Sujeito a privilégio legal de comunicação.

Estatuto da Advocacia, Lei 8.906 de 04 de julho de 1994, artigo 7, inciso II.

Caso seja recebido por engano, solicitamos informar imediatamente.

Privileged and confidential communication. If received in error, please notify immediately.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PORTARIA Nº 3, DE 6 DE JANEIRO DE 2021.

(DESIGNA PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, PARA APRECIÇÃO E JULGAMENTO DOS PREGÕES, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Resolução nº 07, de 28 de setembro de 2015;

Considerando o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 que disciplina a composição das Comissões de Licitação, a Mesa da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como Pregoeiro, em conformidade com o Ato nº 21, de 11 de setembro de 2007, art. 5º, os servidores MAURILO PIMENTA DE MORAIS e FLAVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA.

Art. 2º NOMEAR, como Equipe de Apoio, de conformidade com o art. 6º, do mencionado ato, os servidores: EMERSON LUIZ PANIAGUA BORTOLAIA, THIAGO RUVIERI DELALIBERA, WILSON DA SILVA BORGES, THIAGO DOS SANTOS BORGHI e WILLIAN MARQUES CALDORIN.

Art. 3º Ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio será concedida a gratificação de serviços, conforme as Leis Complementares Municipais nº 102/2007, 118/2008 e 226/2013.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Votuporanga, 6 de janeiro de 2021.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente

THIAGO DA SILVA GUALBERTO

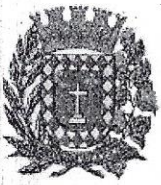
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 6 de janeiro de 2021.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Rua Venezuela, nº 3819, Praça Vereador Viana Filho
Votuporanga-SP

Fl. 13
Proc. 60

Votuporanga, 25 de Maio de 2.021

Senhor Presidente,

Considerando a possibilidade de abertura de processo licitatório contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão ao vivo para TV das Sessões Ordinárias, extraordinárias e solenes desta Câmara, informo que tal procedimento atende o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Está previsto no Orçamento corrente na classificação orçamentária 010310001.2.001 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, a importância de R\$ 347.709,45 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), suportando portando tal aquisição.

Respeitosamente,


Cesar Fernando Soares da Costa
OFICIAL DE RECURSOS HUMANOS
E FINANCEIRO

Antonio Luis Molina
Assessor Coordenador Técnico da Administração



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Fl. 14
Proc. 60



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROCESSO INTERNO Nº 60/2021

OBJETO: Contratação de emissora de televisão para a realização de serviços de transmissão em canal aberto com captação de sinal pela população local das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o total de 60 (sessenta) meses, se do interesse das partes, de acordo as especificações estabelecidas no Termo de Referência, constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 09 de junho de 2021 (09/06/2021)

HORÁRIO: 08H30 (oito horas e trinta minutos)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal de Votuporanga/SP - Sala de Reuniões (Plenarinho) - Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - bairro Vila América, Votuporanga/SP.

ÍNDICE

I.....PREÂMBULO

- 1.....Embasamento legal;
- 2.....Objeto;
- 3.....Condições de participação, acesso a informações e impugnação ao edital;
- 4.....Credenciamento;
- 5.....Apresentação da proposta de preços;
- 6.....Divulgação das propostas de preços;
- 7.....Formulação dos lances;
- 8.....Julgamento das propostas;
- 9.....Habilitação;
- 10.....Adjudicação;
- 11.....Fase recursal;
- 12.....Homologação;
- 13.....Minuta do Contrato;
- 14.....Condições de Fornecimento;
- 15.....Condições de pagamento;
- 16.....Readequação de Preços;
- 17.....Penalidades;
- 18.....Disposições Finais;
- 19.....Dotação Orçamentária e Recursos Financeiros;

II.....ANEXOS

- ANEXO I:** Termo de Referência;
ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III: Modelo de Declaração sobre trabalho de menores;
ANEXO IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO V: Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
ANEXO VI: Minuta do Contrato Administrativo;
ANEXO VII: Recibo de Retirada de Edital Pela Internet;

Praça "Vereador Viana Filho", nº 3819 - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO ADRIANO PEREIRA:10949116823 em 26/05/2021 16:33:40. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <https://consulta.siscam.com.br/camaravotuporanga/documentos/autenticar> e informe o código do documento - Y3X3-S5P9-P2H7-E2W5





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

I - PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA** localizada na Praça Vereador Viana Filho, nº 3819, bairro Vila América, Votuporanga/SP, Cep.: 15.502-105, por intermédio de seu Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 03, de 06 de Janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento de "**MENOR PREÇO**" total por **LOTE** em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

A sessão de processamento deste Pregão será realizada na Sala de Reuniões (Plenarinho), localizado na Câmara Municipal de Votuporanga, iniciando-se às **08h30min (oito horas e trinta minutos)** do dia **09 de junho de 2021 (09/06/2021)** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1 O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal 10.520/02; a Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem.

2. OBJETO

2.1 O presente **PREGÃO PRESENCIAL** tem por objeto a contratação de emissora de televisão para a realização de serviços de transmissão em canal aberto e com captação do sinal pela população local das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o total de 60 (sessenta) meses, se do interesse das partes, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 A participação no presente pregão **dar-se-á presencialmente**, nas condições descritas neste edital, devendo ser observado o início da sessão às **08h30min do dia 09/06/2021**.

3.2. Poderão participar da licitação as emissoras que:

- atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, bem como pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, cujo representante esteja presente conforme item 3.1 deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente;
- não tenham sua falência / recuperação judicial ou insolvência declarada por sentença judicial;
- não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- não tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- não estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3.3. Cópias deste Edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta, bem como para sua retirada e/ou "download" pelas emissoras interessadas, na página da Câmara Municipal de Votuporanga na internet <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/novo/licitacao/> ou podendo ser solicitado através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br e/ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, localizada na Praça Vereador Viana Filho, bairro Vila América – Votuporanga/SP (Setor de Compras, Arquivos e Patrimônio) de segunda a sexta feira, dentro do horário do expediente das 08h00min as 17h00min.

3.4. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

3.5. Questões Técnicas, Jurídicas e Diversas: Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou formular impugnações contra o ato convocatório e contra o edital, devendo fazê-lo **EXCLUSIVAMENTE** por escrito e protocoladas no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Votuporanga/SP durante o horário do expediente, ou seja, das 08h00min às 17h00min, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, **SOB PENA DE DECADÊNCIA DO DIREITO**.

3.6. Caberá ao Presidente da Câmara decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7. A impugnação deverá estar acompanhada de documentos de identificação oficial, com foto de seu signatário em se tratando de pessoa física e em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia reprográfica), acompanhado do respectivo ato constitutivo para autenticação por servidor desta casa ou de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante.

3.8. A impugnação realizada tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal o qual terá **duração mínima de 15 (quinze) minutos**. Para tanto, obrigatoriamente, será necessária a apresentação "**em mãos**" dos seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**: Original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social e/ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**, ou cópia acompanhada do original para conferência de autenticidade pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, **A QUAL SERÁ DEVOLVIDA APÓS CONFERÊNCIA E CREDENCIAMENTO**;

b) **tratando-se de procurador**: Cópia de Instrumento de Procuração Pública e/ou Particular, com firma reconhecida, **no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, A QUAL DEVERÁ FICAR RETIDA NO PROCESSO**;

4.1.1. Em se tratando do item "b" acima, **o procurador deverá apresentar** cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social e/ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, **A QUAL SERÁ DEVOLVIDA APÓS CONFERÊNCIA E CREDENCIAMENTO**;

4.2. O representante da licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro os documentos de credenciamento descritos nos itens "a" e "b" acima, **juntamente com a cópia da respectiva Cédula de Identidade ou equivalente que contenha foto**, bem como **declaração firmada pelo representante legal da emissora de televisão**, de inexistência de fatos impeditivos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS** deste Edital, em **SEPARADO DOS ENVELOPES "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"**, **OS QUAIS DEVERÃO FICAR RETIDOS NO PROCESSO**;

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a **imediata exclusão da licitante** por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.5. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte **tenham tratamento diferenciado** previsto na Lei Complementar 123/2006, as mesmas **deverão apresentar, FORA DOS ENVELOPES, no momento do Credenciamento** os seguintes documentos **OS QUAIS DEVERÃO FICAR RETIDOS NO PROCESSO**:

4.5.1. **Quando optante** pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal.

4.5.2. **Quando não optante** pelo SIMPLES Nacional: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e contador responsável, conforme **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** deste Edital.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – (ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA)

5.1 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação.

5.2 - O Envelope nº 01 contendo a Proposta de Preços deverá ser apresentado **devidamente lacrado**, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROCESSO INTERNO Nº 60/2021
DENOMINAÇÃO DA LICITANTE

5.2.1 – A proposta de preços deverá preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da emissora de televisão e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discutidos no subitem 4.1, letras “a” e “b”;

b) razão social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;

c) número do Processo Interno e do Pregão;

d) descrição, de forma clara e completa, dos **LOTES** do objeto desta licitação e seus elementos, em conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

e) conter a cotação de preço unitário e global dos **LOTES** em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos pertinentes, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso;

f) indicação dos dados bancários da pessoa jurídica (agência, conta corrente e banco), caso a licitante optar pelo pagamento através de depósito bancário. A falta de tal informação poderá ser suprida posteriormente, caso a licitante venha se sagrar vencedora do certame;

g) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da data constante no item I – Preâmbulo;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

h) não será aceita oferta de produto/serviços com características diferentes das indicadas **NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital;

i) o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na desclassificação da licitante.

5.3 – A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital;

5.4 – Os preços apresentados devem:

a) refletir os de mercado no momento.

6. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A partir das **08h30min do dia 09/06/2021** e em conformidade com o subitem 3.1. deste edital, terá início a sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital, iniciando-se a etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances sucessivos, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado as regras de sua aceitação.

7.4. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema.

7.6. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de 0,25%**, o que corresponde para o **LOTE ÚNICO** o valor de **R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)**.

7.8. Os lances formulados não comportam desistência. Caso a licitante insista, justificadamente, na desistência do lance ofertado, e desde que aceita pelo Pregoeiro, será desclassificada do respectivo **LOTE**, sem prejuízo de lhe ser aplicado o disposto no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.

7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.10. Encerrada a etapa de lances, será declarada vencedora a licitante que offerte o menor valor na etapa de lances.

7.11. Se houver empate, previsto no artigo 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.11.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo ao Pregoeiro à etapa de negociação de que trata o subitem 7.12.

7.11.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.11.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1., será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

7.11.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **NÃO** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.

7.11.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.12. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

7.15. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos elementos do **LOTE**, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por **LOTE**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto.

8.1.1. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

8.1.2. Na situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, por **LOTE**, as propostas:

- a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do **LOTE** e de seus elementos;
- b) cujos serviços não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com o **LOTE** do objeto desta licitação;
- c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;
- e) que cotarem o **LOTE** com elementos faltantes ou incompletos.

8.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9. HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO)

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.

9.2. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados neste subitem.

9.2.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em **ENVELOPE LACRADO**, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROCESSO INTERNO Nº 60/2021
DENOMINAÇÃO DA LICITANTE**

9.3. Relativos à habilitação jurídica:

a) cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social e/ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame;

9.4. Relativos à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de pedido de falência / de recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

b) no caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o objeto e o posicionamento do processo.

9.5. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista “ou” certificado de registro cadastral:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);
- c) certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão negativa ou positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT).
- f) certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- g) serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;
- h) quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- i) não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "h", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 8.1.2. deste edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o(s) Lote(s) ou a licitação.

9.6.1. A licitante cadastrada na Prefeitura do Município de Votuporanga, que optar por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição a Regularidade Fiscal, deverá apresentar o Certificado respeitando as condições dos subitens abaixo:

- a) as Certidões relacionadas no Certificado de Registro Cadastral deverão estar dentro do prazo de validade;
- b) as Certidões cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas, serem encaminhadas ao Setor de Cadastro para atualização do Certificado;
- c) caso a sede da emissora de televisão seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar a Certidão Negativa de Tributos Municipais da(s) filial(is) de Votuporanga.
- d) declaração de que a emissora de televisão não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do modelo constante do **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES** deste edital;

9.6. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) os documentos exigidos para habilitação somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;

b) os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Câmara Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem;

c) os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente;

d) se a licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação e Credenciamento deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.6.1. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de emissora de televisão participante, com a anuência do pregoeiro;

9.6.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.6.3. A Câmara Municipal de Votuporanga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a emissora de televisão utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

9.6.4. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

9.6.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.6.6. Caso não haja emissora de televisão selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

9.6.7. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei.

9.6.8. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 9. deste edital, **não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento**, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9.6.9. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/2006, além de apresentar os documentos exigidos para fins de habilitação, deverá apresentar documentação comprobatória da qualificação da licitante, mediante a apresentação de:

a) ficha de inscrição no CNPJ com indicação desta qualidade;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Fl. 23
Proc. 60

b) declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, nos moldes no **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do presente edital de Pregão.

9.6.10. Ainda, em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificada, deverá a mesma apresentar todos os documentos exigidos para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição.

9.6.11. Na hipótese do subitem 9.6.10., em havendo atendimento aos demais requisitos do edital, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada habilitada, com condição de regularização no prazo, improrrogável, de 04 (quatro) dias úteis contados da data da homologação do certame.

9.6.12. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços de cada elemento do lote, caso seja necessário.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora, para adjudicação do objeto da licitação.

10.1.1. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, recusar-se a formalizar o ajuste ou estiver impedida de fazê-lo, no prazo estabelecido no item 13.2. deste Edital e sem embargo da aplicação das penalidades nele previstas, será examinada a documentação das subsequentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

11. FASE RECURSAL

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação durante a sessão do pregão importará na decadência do direito de recurso, e o encaminhamento do processo ao Presidente da Câmara Municipal para a sua devida homologação.

11.3. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

11.4. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, e protocolados no horário das 08h00 às 17h00, na Câmara Municipal de Votuporanga.

11.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Presidente da Câmara Municipal.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato administrativo.

11.8. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Presidente da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Fl. 24
Proc. 60

11.9. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o contrato administrativo importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.10. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação do seu extrato resumido no Diário Oficial do Município.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente da Câmara Municipal de Votuporanga, para homologação.

12.1.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação **NÃO OBRIGAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA À AQUISIÇÃO DO OBJETO LICITADO.**

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 As condições do ajuste, para formalização do Contrato Administrativo e das contratações dela decorrentes, constam no **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

13.2. O prazo para a formalização e assinatura do Contrato Administrativo será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação pelo Diário Oficial do Município, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 17 deste edital.

13.3. O Contrato Administrativo deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

13.4. O prazo para assinatura do Contrato Administrativo poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 13.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Presidente da Câmara Municipal.

13.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 13.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder nos moldes do subitem 10.1.1.

13.6. O Contrato Administrativo a ser firmado entre a Câmara Municipal de Votuporanga e a vencedora do certame terá validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1. O Fornecimento do objeto desta licitação deverá ser prestado pelo proponente vencedor, de acordo com o presente edital de Pregão, na forma estabelecida no **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** do presente edital.

14.2. A Câmara Municipal se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

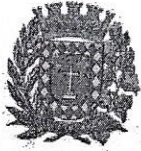
15.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o fornecimento, mediante apresentação do original da nota fiscal em até 15 (quinze) dias da entrada da mesma na Tesouraria da Câmara Municipal.

15.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Praça "Vereador Viana Filho", nº 3819 - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO ADRIANO PEREIRA:10949116823 em 26/05/2021 16:33:40. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <https://consulta.siscam.com.br/camaravotuporanga/documentos/autenticar> e informe o código do documento - Y3X3-S5P9-P2H7-E2W5





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Fl. 25
Proc. 60

15.3. O pagamento será efetuado através de "Depósito Bancário" na conta específica da emissora de televisão vencedora da licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária ou através de Boletim Bancário.

15.3.1. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Câmara Municipal eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

15.4. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à emissora de televisão vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.

15.5. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

16. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

16.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até o local de entrega, mão de obra de instalação e outros.

16.2. Havendo reajuste de preços para recomposição da equação econômica financeira dos valores pagos, os mesmos serão de acordo com a variação dos preços de mercado e a inflação, transcorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses de execução, deverá ser adotado entre as partes o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

17. PENALIDADES

17.1. As licitantes ficam sujeitas às penas previstas na Seção III do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

17.2. Além das penalidades constantes do **ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

17.2.1. Caberá multa de 1,0 % (um por cento) ao dia sobre o valor da proposta comercial, por dia de atraso da Adjudicatária em assinar o Contrato Administrativo, até o 10º dia de atraso, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial, ficando a critério da Câmara Municipal a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.

17.2.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

17.2.3. A inabilitação posterior da licitante classificada implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

17.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

17.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da emissora de televisão apenada. A critério da Câmara Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Fl. 26
Proc. 60

emissora de televisão tenha a receber da Câmara Municipal. Não havendo pagamento, sujeitar-se-á a devedora a processo executivo.

17.5. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

17.6. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP e protocolizados nos dias úteis em horário de expediente, das 08h00 às 17h00 horas, na Praça Vereador Viana Filho, nº 3819, bairro Vila América – Votuporanga/SP.

17.7. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

17.8. As penalidades são independentes entre si e a descontadas do pagamento devido ou cobradas aplicação de uma não exclui a de outras, sendo administrativamente ou judicialmente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. À Câmara Municipal é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as emissoras de televisão participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

18.3. Os prazos previstos neste edital serão contados nos termos do artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

18.4. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.5. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. A participação nesta licitação implicará em aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

18.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8. Os recursos eventualmente interpostos pelas licitantes deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Câmara Municipal nos dias úteis em horário de expediente, das 08h00 às 17h00 horas, na Praça Vereador Viana Filho, nº 3819, bairro Vila América – Votuporanga/SP.

18.9. Considera-se enquadrado no inciso II do artigo 88, da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório.

18.10. Na hipótese de impedimento da contratação da licitante vencedora da licitação, poderão ser convocadas as demais emissora de televisão participantes, observada a ordem de classificação das propostas.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

18.10.1. Considera-se impedimento para contratação mencionada no subitem anterior, a prática de infração às cláusulas do edital e contratuais, bem como a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal ou a declaração de inidoneidade.

18.11. A Contratada se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

18.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo.

18.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

18.15. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "**AVISO DE LICITAÇÃO**", na imprensa local e Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico da Câmara Municipal na Internet e afixado em seu inteiro teor no local de costume.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

19.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2021, através da seguinte dotação orçamentária: **010310001.2.001 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de maio de 2021.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Fl. 28
Proc. 60

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de emissora de televisão com captação de sinal pela população para a realização de serviços de transmissão em canal aberto das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o total de 60 (sessenta) meses, se do interesse das partes, de acordo as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se faz necessária visto que ao longo dos últimos anos, essa Câmara Municipal tem proporcionado à comunidade votuporanguense, em consonância com a prática do *accountability*, a oportunidade de acompanhar os trabalhos desta Casa de Leis, dos debates plenários e na participação do processo fiscalizatório por parte do Poder Legislativo junto ao Poder Executivo, por meio de gravação de imagens e vídeos das sessões ordinárias, e transmitidas ai vivo em TV aberta, nos moldes da "TV Legislativa".

Importante destacar que as transmissões destas sessões pela TV, onde, por um lado, tem alcançado, de modo positivo, a participação de munícipes, que comentam nas redes sociais e rodas políticas, os temas mais polêmicos dos trabalhos legislativos, e por outro lado, e em consequência disso, têm elevado substancialmente os debates entre vereadores a bom nível de decoro e urbanidade e de maneira democrática.

Esta licitação se dá em razão do término do contrato anterior, o qual não pode mais ser renovado.

3 - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS SESSÕES

Estão relacionadas a seguir, a descrição, as especificações, as quantidades demandadas dos produtos/serviços:

- 3.1. As sessões ordinárias da Câmara Municipal ocorrem toda segunda-feira ou, se feriado, no primeiro dia útil seguinte, com início às 18h00 até o seu encerramento ou em caso de calamidade pública, caso fortuito, força maior ou, havendo relevante interesse público, as sessões ordinárias poderão ser realizadas em horário diverso de acordo com Ato da Presidência da Câmara, conforme disposto no artigo 98, § 3º da Resolução nº 5, de 8 de agosto de 2019 (Regimento Interno) da Câmara Municipal;
- 3.2. As sessões ordinárias são de 22 de janeiro a 30 de junho e de 15 de julho a 21 de dezembro;
- 3.3. A transmissão dessas sessões será ao vivo, coincidindo o dia designado com feriado ou ponto facultativo a sessão ordinária correspondente se realizará no primeiro dia útil posterior;
- 3.4. A prestação do serviço objeto desta licitação nas sessões extraordinárias e solenes, serão objeto de decisão da Presidência, quanto à conveniência e interesse público, e, se for o caso, de acordo entre as partes quanto ao dia e horário de realização, bem como da sua duração;
- 3.5. Para as sessões ordinárias a contratada dar-se-á por notificada para a realização dos serviços de transmissão pelo simples envio por meio eletrônico, com, pelo menos, 24 horas de antecedência, de cópia da Ordem do Dia das sessões. A contratada deve informar endereço eletrônico (e-mail) válido, através do qual deseja ser notificada quando da prestação dos serviços a serem prestados;
- 3.6. Deverá ser de boa qualidade, em todo o território do Município, o sinal aberto da contratada, sendo imagens e áudio límpidos, sem ruídos, chiados, interferências ou quaisquer outros que possam comprometer essa boa qualidade;

Praça "Vereador Viana Filho", nº 3819 - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO ADRIANO PEREIRA:10949116823 em 26/05/2021 16:33:40. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <https://consulta.siscam.com.br/camaravotuporanga/documentos/autenticar> e informe o código do documento - Y3X3-S8P9-P2H7-EZM5





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4 – CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. Os serviços serão disponibilizados e prestados por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por mais 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93;
- 6.2. Quando da emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá constar o número do Pregão a que se refere os serviços;

5 – CUSTOS DO SERVIÇO

CUSTO MENSAL: R\$

MONTANTE GLOBAL (12 MESES): R\$

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO ADRIANO PEREIRA:10949116823 em 26/05/2021 16:33:40. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <https://consulta.siscam.com.br/camaravotuporanga/documentos/autenticar> e informe o código do documento - Y3X3-S8P9-P2H7-E2W5





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(TIMBRE DA EMISSORA DE TELEVISÃO PROPONENTE)

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - Bairro Vila América, Votuporanga/SP.

REF.: Processo Interno nº 60/2021

Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

ABERTURA: DIA 09/06/2021 – 08:30 HORAS

A emissora de televisão
estabelecida na..... nº
complemento:....., Bairro Cidade:, Estado:
....., C.N.P.J. nº, Inscrição Estadual ou Municipal
....., telefone:, FAX:, E-
MAIL:, pelo presente, propõe o fornecimento do objeto adiante, descrito no ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA, nas seguintes condições:

LOTE ÚNICO

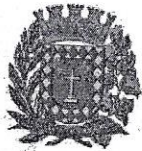
- ✓ DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA:.....;
- ✓ PREÇO UNITÁRIO MENSAL R\$
- ✓ PREÇO GLOBAL DO LOTE R\$
- ✓ DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA (AGÊNCIA, CONTA CORRENTE E BANCO), CASO A LICITANTE OPTAR PELO PAGAMENTO ATRAVÉS DE DEPÓSITO BANCÁRIO;

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Emissora de Televisão
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO ADRIANO PEREIRA:10949116823 em 26/05/2021 16:33:40. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <https://consulta.siscam.com.br/camaravotuporanga/documentos/autenticar> e informe o código do documento - Y3X3-S8P9-P2H7-EZW5





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - Bairro Vila América, Votuporanga/SP.

REF.: Processo Interno nº 60/2021

Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

ABERTURA: DIA 09/06/2021 – 08:30 HORAS

A emissora de televisão
estabelecida na....., nº
complemento:....., Bairro Cidade:, Estado:
....., C.N.P.J. nº, Inscrição Estadual ou Municipal
....., telefone:, FAX:, E-
MAIL:, por intermédio de seu representante legal
portador(a) do R.G. nº e do CPF nº

DECLARA, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data.

Assinatura do Responsável pela emissora de televisão
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

- OBS:**
- a) esta declaração deverá ser apresentada no original.
 - b) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Fl. 32
Proc. 60

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - Bairro Vila América, Votuporanga/SP.

REF.: Processo Interno nº 60/2021

Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

ABERTURA: DIA 09/06/2021 – 08:30 HORAS

A emissora de televisão.....
com sede na
nº, bairro, localizada na cidade de
estado de, C.N.P.J. nº
DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela emissora de televisão
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - Bairro Vila América, Votuporanga/SP.

REF.: Processo Interno nº 60/2021

Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

ABERTURA: DIA 09/06/2021 – 08:30 HORAS

A emissora de televisão.....
com sede na
nº, bairro, localizada na cidade de
estado de, C.N.P.J. nº
DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME -
Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem
fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela emissora de televisão
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO ADRIANO PEREIRA:10949116823 em 26/05/2021 16:33:40. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <https://consulta.siscam.com.br/camaravotuporanga/documentos/autenticar> e informe o código do documento - Y3X3-S9P9-PZH7-E2W5





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROCESSO INTERNO Nº 60/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2021

Aosdias do mês de de 2021, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, com sede na Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, nesta cidade e comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 49.677.917/0001/14, representada neste ato por **SERGIO ADRIANO PEREIRA** (Qualificação), Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e a emissora de televisão (Qualificação), neste ato representada por (Qualificação), daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 02/2021, Licitação nº 05/2021, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

– A Emissora de Televisão -----, já qualificada acima e neste ato denominada **CONTRATADA**, obriga-se a prestação de serviços de transmissão em canal aberto e com captação de sinal pela população local das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o total de 60 (sessenta) meses, se do interesse das partes, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - PROCESSO INTERNO Nº 60/2021** de acordo com as especificações abaixo discriminadas:

LOTE ÚNICO

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS	Preço Unitário Mensal R\$	Preço Total Global (12 meses) R\$
*****	*****	*****

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS

A prestação dos serviços deste Contrato, as partes atribuem para efeito de direito os valores descritos na Cláusula Primeira, perfazendo este contrato o valor global de R\$ ---- (----).
§ 1º No preço combinado entre as partes, estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: produtos, abastecimento, seguro contra todos os riscos existentes, impostos, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será contado a partir da sua assinatura, e terá seu término no prazo de 12 (doze) meses após a sua assinatura, prorrogáveis por até 60 meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO ADRIANO PEREIRA:10949116823 em 26/05/2021 16:33:40. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <https://consulta.siscam.com.br/camaravotuporanga/documentos/autenticar> e informe o código do documento - Y3X3-S5P9-P2H7-EZW5





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Fl. 35
Proc. 60

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a entrada do documento fiscal no setor competente da **CONTRATANTE**;

§ 1º O pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário” na conta específica da **CONTRATADA**, informada em sua proposta, no Banco ----- ou por boleto bancário.

§ 2º A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando a **CONTRATANTE** eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela **CONTRATADA** em sua proposta.

§ 3º Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à emissora de televisão vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

§ 4º O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes deste Contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2021, através da seguinte dotação orçamentária: **010310001.2.001 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES E SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Votuporanga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, pela entrega ou constatação de serviços em desacordo com as condições deste Edital.
- Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

§ 1º As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

§ 2º Antes da aplicação das sanções de que tratam esta Cláusula, será expedida uma notificação para que a **CONTRATADA** apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo quinto, inciso LV da Constituição Federal.

§ 3º As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

A **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ou nos casos abaixo descritos:

- No caso de dolo, culpa ou fraude, no fornecimento do(s) produto(s) contratados;
- Pelo não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste Contrato, do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - PROCESSO INTERNO Nº 60/2021** e da Proposta da **CONTRATADA**.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Fl.	36
Proc.	60

CLÁUSULA OITAVA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, conforme § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o objeto licitado sem estar expressamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

§ 1º Qualquer cessão ou transferência feita sem autorização da **CONTRATANTE**, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

§ 2º Em caso de cessão ou transferência, expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** permanecerá solidariamente responsável com o fornecedor, tanto em relação à **CONTRATANTE**, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento do fornecimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGULAMENTO

O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - PROCESSO INTERNO Nº 60/2021**, proposta da **CONTRATADA** e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - PROCESSO INTERNO Nº 60/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCARGOS

Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir no presente contrato, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTOR DE CONTRATO

A gestão e fiscalização do presente contrato será exercida por servidor nomeado pela **CONTRATANTE**.

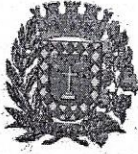
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

Havendo reajuste de preços para recomposição da equação econômica financeira dos valores pagos, os mesmos serão de acordo com a variação dos preços de mercado e a inflação, transcorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses de execução, deverá ser adotado entre as partes o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO EM PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR E PERÍODOS ELEITORAIS

O presente contrato será suspenso nos períodos de recesso parlamentar previstos no Regimento Interno da **CONTRATANTE**, bem como nos três meses que antecederem os pleitos eleitorais, conforme previsto no art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Votuporanga, -- de ---- de 2021.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

TESTEMUNHAS:

A) _____

RG: _____

CPF: _____

B) _____

RG: _____

CPF: _____



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

PROCESSO INTERNO Nº 60/2021

Razão Social: _____

CNPJ N° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Votuporanga e essa emissora de televisão, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Setor de Compras, Arquivo e Patrimônio pessoalmente ou por meio do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER JURÍDICO

Submete-nos a apreciação da publicação do Edital de Licitação nº 05/2021 - Pregão Presencial nº 02/2021, Processo Interno nº 60/2021 da Câmara Municipal, cujo objeto é a contratação de emissora de televisão para a realização de serviços de transmissão em canal aberto com captação de sinal pela população local das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o total de 60 (sessenta) meses, se do interesse das partes, conforme descritos e especificados no edital do processo licitatório em epígrafe e seus anexos, sob a modalidade pregão presencial. O Edital ora analisado, ao nosso entender preenche os requisitos legais e jurídicos pertinentes, em especial o Ato nº 21/2007 da Mesa Diretora desta Casa de Leis, a Resolução nº 02/2010 desta Casa de Leis, a Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

É o nosso parecer.

Votuporanga, 26 de maio de 2021.

LUCAS DA SILVA

Diretor Jurídico Parlamentar



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROCESSO INTERNO Nº 60/2021

OBJETO: Contratação de emissora de televisão para a realização de serviços de transmissão em canal aberto com captação de sinal pela população local das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o total de 60 (sessenta) meses, se do interesse das partes, de acordo as especificações estabelecidas no Termo de Referência, constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)
DATA DA REALIZAÇÃO: 09 de junho de 2021 (09/06/2021).
HORÁRIO: 08H30 (oito horas e trinta minutos)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal de Votuporanga/SP - Sala de Reuniões (Plenarinho) - Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - bairro Vila América, Votuporanga/SP.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta e Documentos de Habilitação no dia 09 de junho de 2021 (09/06/2021), às 08H30 (oito horas e trinta minutos) na Câmara Municipal de Votuporanga/SP - Sala de Reuniões (Plenarinho) - Praça Vereador Viana Filho, nº 3819, bairro Vila América, Votuporanga/SP.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital encontra-se na íntegra à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Votuporanga, situada na Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, nesta cidade e Comarca de Votuporanga/SP, no horário das 8h às 17h, dias úteis e ainda, no site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/novo/licitacao/>

Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone/fax (17) 3421-1188 (Setor de Compras, Arquivos e Patrimônio). Os demais atos deste processo licitatório serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga – DOV, conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017, divulgado no endereço eletrônico na internet www.votuporanga.dioe.com.br

Votuporanga, 26 de maio de 2021.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO ADRIANO PEREIRA:10949116823 em 26/05/2021 16:33:57. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <https://consulta.siscam.com.br/camaravotuporanga/documentos/autenticar> e informe o código do documento - T4J3-W8T4-C4U0-Z7D6





Quinta-feira, 27 de maio de 2021

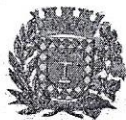
Ano VI | Edição nº 1394

Página 65 de 72

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROCESSO INTERNO Nº 60/2021**

OBJETO: Contratação de emissora de televisão para a realização de serviços de transmissão em canal aberto com captação de sinal pela população local das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o total de 60 (sessenta) meses, se do interesse das partes, de acordo as especificações estabelecidas no Termo de Referência, constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)

DATA DA REALIZAÇÃO: 09 de junho de 2021 (09/06/2021).

HORÁRIO: 08H30 (oito horas e trinta minutos)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal de Votuporanga/SP - Sala de Reuniões (Plenarinho) - Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - bairro Vila América, Votuporanga/SP.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta e Documentos de Habilitação no dia 09 de junho de 2021 (09/06/2021), às 08H30 (oito horas e trinta minutos) na Câmara Municipal de Votuporanga/SP - Sala de Reuniões (Plenarinho) - Praça Vereador Viana Filho, nº 3819, bairro Vila América, Votuporanga/SP.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital encontra-se na íntegra à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Votuporanga, situada na Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, nesta cidade e Comarca de Votuporanga/SP, no horário das 8h às 17h, dias úteis e ainda, no site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/novo/licitacao/>

Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone/fax (17) 3421-1188 (Setor de Compras, Arquivos e Patrimônio). Os demais atos deste processo licitatório serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga – DOV, conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017, divulgado no endereço eletrônico na internet www.votuporanga.dioe.com.br

Votuporanga, 26 de maio de 2021.

**SERGIO ADRIANO PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 772 1188
CNPJ 17.077.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO ADRIANO PEREIRA:10949116823 em 26/05/2021 16:33:57. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <https://consulta.siscam.com.br/camaravotuporanga/documentos/autenticar> e informe o código do documento - 14J3-W6T4-C4U0-Z7D6



Selecionar Perfil: Audesp 4 - Prestação

MENU

Posição Dados Transmitidos

Município: Votuporanga

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Ano de Transmissão: 2021

Mês Inicial de Transmissão: Maio

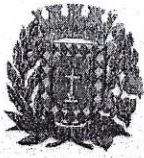
Mês Final de Transmissão: Maio

Tipo de Interação: Em Lote Direta
 Webservice

Tipo de Pesquisa: Tipo de Pacote
 Tipo de Documento

Critério de Pesquisa: Edital de Licitação

Tipo Interação	Ident. Pacote	Ident. Remetente	Ident. Doc.	Tipo Doc.	Status Doc.	Data Recepção
Lote	<u>5725343</u>		<u>9744579</u>	Edital de Licitação	Documento armazenado	27/05/2021 10:08:30
Lote	<u>5725342</u>		<u>9744578</u>	Edital de Licitação	Documento armazenado	27/05/2021 10:08:28



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROCESSO INTERNO Nº 60/2021

OBJETO: Contratação de emissora de televisão para a realização de serviços de transmissão em canal aberto com captação de sinal pela população local das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o total de 60 (sessenta) meses, se do interesse das partes, de acordo as especificações estabelecidas no Termo de Referência, constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de junho de 2021 (23/06/2021)

HORÁRIO: 08H30 (oito horas e trinta minutos)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal de Votuporanga/SP - Sala de Reuniões (Plenarinho) - Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - bairro Vila América, Votuporanga/SP.

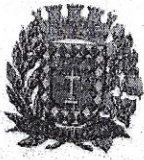
ÍNDICE

I.....PREÂMBULO

- 1.....Embasamento legal;
- 2.....Objeto;
- 3.....Condições de participação, acesso a informações e impugnação ao edital;
- 4.....Credenciamento;
- 5.....Apresentação da proposta de preços;
- 6.....Divulgação das propostas de preços;
- 7.....Formulação dos lances;
- 8.....Julgamento das propostas;
- 9.....Habilitação;
- 10.....Adjudicação;
- 11.....Fase recursal;
- 12.....Homologação;
- 13.....Minuta do Contrato;
- 14.....Condições de Fornecimento;
- 15.....Condições de pagamento;
- 16.....Readequação de Preços;
- 17.....Penalidades;
- 18.....Disposições Finais;
- 19.....Dotação Orçamentária e Recursos Financeiros;

II.....ANEXOS

- ANEXO I:** Termo de Referência;
- ANEXO II:** Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III:** Modelo de Declaração sobre trabalho de menores;
- ANEXO IV:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- ANEXO V:** Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- ANEXO VI:** Minuta do Contrato Administrativo;
- ANEXO VII:** Recibo de Retirada de Edital Pela Internet;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

I - PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA** localizada na Praça Vereador Viana Filho, nº 3819, bairro Vila América, Votuporanga/SP, Cep.: 15.502-105, por intermédio de seu Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 03, de 06 de Janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento de "**MENOR PREÇO**" total por **LOTE** em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

A sessão de processamento deste Pregão será realizada na Sala de Reuniões (Plenarinho), localizado na Câmara Municipal de Votuporanga, iniciando-se às **08h30min (oito horas e trinta minutos)** do dia **23 de junho de 2021 (23/06/2021)** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1 O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal 10.520/02; a Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem.

2. OBJETO

2.1 O presente **PREGÃO PRESENCIAL** tem por objeto a contratação de emissora de televisão para a realização de serviços de transmissão em canal aberto e com captação do sinal pela população local das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o total de 60 (sessenta) meses, se do interesse das partes, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 A participação no presente pregão **dar-se-á presencialmente**, nas condições descritas neste edital, devendo ser observado o início da sessão às **08h30min do dia 23/06/2021**.

3.2. Poderão participar da licitação as emissoras que:

- atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, bem como pertinentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, cujo representante esteja presente conforme item 3.1 deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente;
- não tenham sua falência / recuperação judicial ou insolvência declarada por sentença judicial;
- não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- não tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- não estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3.3. Cópias deste Edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta, bem como para sua retirada e/ou "download" pelas emissoras interessadas, na página da Câmara Municipal de Votuporanga na internet <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/novo/licitacao/> ou podendo ser solicitado através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br e/ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, localizada na Praça Vereador Viana Filho, bairro Vila América – Votuporanga/SP (Setor de Compras, Arquivos e Patrimônio) de segunda a sexta feira, dentro do horário do expediente das 08h00min as 17h00min.

3.4. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

3.5. Questões Técnicas, Jurídicas e Diversas: Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou formular impugnações contra o ato convocatório e contra o edital, devendo fazê-lo **EXCLUSIVAMENTE** por escrito e protocoladas no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Votuporanga/SP durante o horário do expediente, ou seja, das 08h00min às 17h00min, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, **SOB PENA DE DECADÊNCIA DO DIREITO**.

3.6. Caberá ao Presidente da Câmara decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7. A impugnação deverá estar acompanhada de documentos de identificação oficial, com foto de seu signatário em se tratando de pessoa física e em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia reprográfica), acompanhado do respectivo ato constitutivo para autenticação por servidor desta casa ou de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante.

3.8. A impugnação realizada tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal o qual terá **duração mínima de 15 (quinze) minutos**. Para tanto, obrigatoriamente, será necessária a apresentação "**em mãos**" dos seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**: Original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social e/ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**, ou cópia acompanhada do original para conferência de autenticidade pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, **A QUAL SERÁ DEVOLVIDA APÓS CONFERÊNCIA E CREDENCIAMENTO**;

b) **tratando-se de procurador**: Cópia de Instrumento de Procuração Pública e/ou Particular, com firma reconhecida, **no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, A QUAL DEVERÁ FICAR RETIDA NO PROCESSO**;

4.1.1. Em se tratando do item "b" acima, **o procurador deverá apresentar** cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social e/ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, **A QUAL SERÁ DEVOLVIDA APÓS CONFERÊNCIA E CREDENCIAMENTO**;

4.2. O representante da licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro os documentos de credenciamento descritos nos itens "a" e "b" acima, **juntamente com a cópia da respectiva Cédula de Identidade ou equivalente que contenha foto**, bem como **declaração firmada pelo representante legal da emissora de televisão**, de inexistência de fatos impeditivos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS** deste Edital, em **SEPARADO DOS ENVELOPES "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"**, **OS QUAIS DEVERÃO FICAR RETIDOS NO PROCESSO**;

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a **imediata exclusão da licitante** por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.5. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, as mesmas deverão apresentar, FORA DOS ENVELOPES, no momento do Credenciamento os seguintes documentos OS QUAIS DEVERÃO FICAR RETIDOS NO PROCESSO:

4.5.1. Quando optante pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal.

4.5.2. Quando não optante pelo SIMPLES Nacional: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e contador responsável, conforme **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** deste Edital.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – (ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA)

5.1 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação.

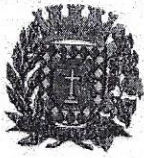
5.2 - O Envelope nº 01 contendo a Proposta de Preços deverá ser apresentado devidamente lacrado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROCESSO INTERNO Nº 60/2021
DENOMINAÇÃO DA LICITANTE

5.2.1 – A proposta de preços deverá preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da emissora de televisão e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 4.1, letras “a” e “b”;
- b) razão social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- c) número do Processo Interno e do Pregão;
- d) descrição, de forma clara e completa, dos **LOTES** do objeto desta licitação e seus elementos, em conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- e) conter a cotação de preço unitário e global dos **LOTES** em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos pertinentes, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso;
- f) indicação dos dados bancários da pessoa jurídica (agência, conta corrente e banco), caso a licitante optar pelo pagamento através de depósito bancário. A falta de tal informação poderá ser suprida posteriormente, caso a licitante venha se sagrar vencedora do certame;
- g) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da data constante no item I – Preâmbulo;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

h) não será aceita oferta de produto/serviços com características diferentes das indicadas **NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital;

i) o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na desclassificação da licitante.

5.3 – A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital;

5.4 – Os preços apresentados devem:

a) refletir os de mercado no momento.

6. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A partir das **08h30min do dia 23/06/2021** e em conformidade com o subitem 3.1. deste edital, terá início a sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital, iniciando-se a etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances sucessivos, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado as regras de sua aceitação.

7.4. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema.

7.6. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de 0,25%**, o que corresponde para o **LOTE ÚNICO** o valor de **R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)**.

7.8. Os lances formulados não comportam desistência. Caso a licitante insista, justificadamente, na desistência do lance ofertado, e desde que aceita pelo Pregoeiro, será desclassificada do respectivo **LOTE**, sem prejuízo de lhe ser aplicado o disposto no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.

7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Fl. 48
Proc. 60

7.10. Encerrada a etapa de lances, será declarada vencedora a licitante que offerte o menor valor na etapa de lances.

7.11. Se houver empate, previsto no artigo 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.11.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo ao Pregoeiro à etapa de negociação de que trata o subitem 7.12.

7.11.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.11.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1., será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

7.11.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **NÃO** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.

7.11.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.12. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

7.15. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos elementos do **LOTE**, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por **LOTE**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto.

8.1.1. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

8.1.2. Na situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, por **LOTE**, as propostas:

- a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do **LOTE** e de seus elementos;
- b) cujos serviços não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com o **LOTE** do objeto desta licitação;
- c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) cujo preço apresente-se manifestamente inexecutável, salvo hipótese de erro gráfico;
- e) que cotarem o **LOTE** com elementos faltantes ou incompletos.

8.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9. HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO)

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.

9.2. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados neste subitem.

9.2.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em **ENVELOPE LACRADO**, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROCESSO INTERNO Nº 60/2021
DENOMINAÇÃO DA LICITANTE

9.3. Relativos à habilitação jurídica:

a) cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social e/ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame;

9.4. Relativos à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de pedido de falência / de recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

b) no caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o objeto e o posicionamento do processo.

9.5. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista “ou” certificado de registro cadastral:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);
- c) certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão negativa ou positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT).
- f) certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- g) serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;
- h) quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- i) não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "h", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 8.1.2. deste edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o(s) Lote(s) ou a licitação.

9.6.1. A licitante cadastrada na Prefeitura do Município de Votuporanga, que optar por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição a Regularidade Fiscal, deverá apresentar o Certificado respeitando as condições dos subitens abaixo:

- a) as Certidões relacionadas no Certificado de Registro Cadastral deverão estar dentro do prazo de validade;
- b) as Certidões cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas, serem encaminhadas ao Setor de Cadastro para atualização do Certificado;
- c) caso a sede da emissora de televisão seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar a Certidão Negativa de Tributos Municipais da(s) filial(is) de Votuporanga.
- d) declaração de que a emissora de televisão não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do modelo constante do **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES** deste edital;

9.6. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) os documentos exigidos para habilitação somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Fl. 51
Proc. 60

de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;

b) os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Câmara Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem;

c) os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente;

d) se a licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação e Credenciamento deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.6.1. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de emissora de televisão participante, com a anuência do pregoeiro;

9.6.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.6.3. A Câmara Municipal de Votuporanga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a emissora de televisão utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

9.6.4. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

9.6.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.6.6. Caso não haja emissora de televisão selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

9.6.7. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei.

9.6.8. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 9. deste edital, **não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento**, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9.6.9. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/2006, além de apresentar os documentos exigidos para fins de habilitação, deverá apresentar documentação comprobatória da qualificação da licitante, mediante a apresentação de:

a) ficha de inscrição no CNPJ com indicação desta qualidade;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

b) declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, nos moldes no **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do presente edital de Pregão.

9.6.10. Ainda, em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificada, deverá a mesma apresentar todos os documentos exigidos para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição.

9.6.11. Na hipótese do subitem 9.6.10., em havendo atendimento aos demais requisitos do edital, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada habilitada, com condição de regularização no prazo, improrrogável, de 04 (quatro) dias úteis contados da data da homologação do certame.

9.6.12. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços de cada elemento do lote, caso seja necessário.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora, para adjudicação do objeto da licitação.

10.1.1. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, recusar-se a formalizar o ajuste ou estiver impedida de fazê-lo, no prazo estabelecido no item 13.2. deste Edital e sem embargo da aplicação das penalidades nele previstas, será examinada a documentação das subsequentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

11. FASE RECURSAL

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação durante a sessão do pregão importará na decadência do direito de recurso, e o encaminhamento do processo ao Presidente da Câmara Municipal para a sua devida homologação.

11.3. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

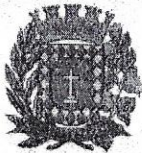
11.4. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, e protocolados no horário das 08h00 às 17h00, na Câmara Municipal de Votuporanga.

11.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Presidente da Câmara Municipal.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato administrativo.

11.8. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Presidente da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

11.9. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o contrato administrativo importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.10. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação do seu extrato resumido no Diário Oficial do Município.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente da Câmara Municipal de Votuporanga, para homologação.

12.1.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação **NÃO OBRIGAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA À AQUISIÇÃO DO OBJETO LICITADO.**

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 As condições do ajuste, para formalização do Contrato Administrativo e das contratações dela decorrentes, constam no **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

13.2. O prazo para a formalização e assinatura do Contrato Administrativo será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação pelo Diário Oficial do Município, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 17 deste edital.

13.3. O Contrato Administrativo deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

13.4. O prazo para assinatura do Contrato Administrativo poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 13.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Presidente da Câmara Municipal.

13.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 13.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder nos moldes do subitem 10.1.1.

13.6. O Contrato Administrativo a ser firmado entre a Câmara Municipal de Votuporanga e a vencedora do certame terá validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

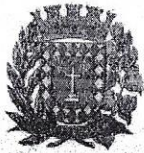
14.1. O Fornecimento do objeto desta licitação deverá ser prestado pelo proponente vencedor, de acordo com o presente edital de Pregão, na forma estabelecida no **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** do presente edital.

14.2. A Câmara Municipal se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o fornecimento, mediante apresentação do original da nota fiscal em até 15 (quinze) dias da entrada da mesma na Tesouraria da Câmara Municipal.

15.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

15.3. O pagamento será efetuado através de "Depósito Bancário" na conta específica da emissora de televisão vencedora da licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária ou através de Boleto Bancário.

15.3.1. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Câmara Municipal eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

15.4. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à emissora de televisão vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.

15.5. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

16. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

16.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até o local de entrega, mão de obra de instalação e outros.

16.2. Havendo reajuste de preços para recomposição da equação econômica financeira dos valores pagos, os mesmos serão de acordo com a variação dos preços de mercado e a inflação, transcorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses de execução, deverá ser adotado entre as partes o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

17. PENALIDADES

17.1. As licitantes ficam sujeitas às penas previstas na Seção III do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

17.2. Além das penalidades constantes do **ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

17.2.1. Caberá multa de 1,0 % (um por cento) ao dia sobre o valor da proposta comercial, por dia de atraso da Adjudicatária em assinar o Contrato Administrativo, até o 10º dia de atraso, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial, ficando a critério da Câmara Municipal a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.

17.2.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

17.2.3. A inabilitação posterior da licitante classificada implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

17.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

17.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da emissora de televisão apenada. A critério da Câmara Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

emissora de televisão tenha a receber da Câmara Municipal. Não havendo pagamento, sujeitar-se-á a devedora a processo executivo.

17.5. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

17.6. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP e protocolizados nos dias úteis em horário de expediente, das 08h00 às 17h00 horas, na Praça Vereador Viana Filho, nº 3819, bairro Vila América – Votuporanga/SP.

17.7. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

17.8. As penalidades são independentes entre si e a descontadas do pagamento devido ou cobradas aplicação de uma não exclui a de outras, sendo administrativamente ou judicialmente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. À Câmara Municipal é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as emissoras de televisão participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

18.3. Os prazos previstos neste edital serão contados nos termos do artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

18.4. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.5. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. A participação nesta licitação implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

18.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8. Os recursos eventualmente interpostos pelas licitantes deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Câmara Municipal nos dias úteis em horário de expediente, das 08h00 às 17h00 horas, na Praça Vereador Viana Filho, nº 3819, bairro Vila América – Votuporanga/SP.

18.9. Considera-se enquadrado no inciso II do artigo 88, da Lei Federal nº. 8.666/93, a licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório.

18.10. Na hipótese de impedimento da contratação da licitante vencedora da licitação, poderão ser convocadas as demais emissora de televisão participantes, observada a ordem de classificação das propostas.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

18.10.1. Considera-se impedimento para contratação mencionada no subitem anterior, a prática de infração às cláusulas do edital e contratuais, bem como a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal ou a declaração de inidoneidade.

18.11. A Contratada se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

18.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo.

18.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

18.15. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "**AVISO DE LICITAÇÃO**", na imprensa local e Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico da Câmara Municipal na Internet e afixado em seu inteiro teor no local de costume.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

19.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2021, através da seguinte dotação orçamentária: **010310001.2.001 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

Câmara Municipal de Votuporanga, 08 de junho de 2021.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de emissora de televisão com captação de sinal pela população para a realização de serviços de transmissão em canal aberto das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o total de 60 (sessenta) meses, se do interesse das partes, de acordo as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se faz necessária visto que ao longo dos últimos anos, essa Câmara Municipal tem proporcionado à comunidade votuporanguesa, em consonância com a prática do *accountability*, a oportunidade de acompanhar os trabalhos desta Casa de Leis, dos debates plenários e na participação do processo fiscalizatório por parte do Poder Legislativo junto ao Poder Executivo, por meio de gravação de imagens e vídeos das sessões ordinárias, e transmitidas ai vivo em TV aberta, nos moldes da "TV Legislativa".

Importante destacar que as transmissões destas sessões pela TV, onde, por um lado, tem alcançado, de modo positivo, a participação de munícipes, que comentam nas redes sociais e rodas políticas, os temas mais polêmicos dos trabalhos legislativos, e por outro lado, e em consequência disso, têm elevado substancialmente os debates entre vereadores a bom nível de decoro e urbanidade e de maneira democrática.

Esta licitação se dá em razão do término do contrato anterior, o qual não pode mais ser renovado.

3 - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS SESSÕES

Estão relacionadas a seguir, a descrição, as especificações, as quantidades demandadas dos produtos/serviços:

3.1. As sessões ordinárias da Câmara Municipal ocorrem toda segunda-feira ou, se feriado, no primeiro dia útil seguinte, com início às 18h00 até o seu encerramento ou em caso de calamidade pública, caso fortuito, força maior ou, havendo relevante interesse público, as sessões ordinárias poderão ser realizadas em horário diverso de acordo com Ato da Presidência da Câmara, conforme disposto no artigo 98, § 3º da Resolução nº 5, de 8 de agosto de 2019 (Regimento Interno) da Câmara Municipal;

3.2. As sessões ordinárias são de 22 de janeiro a 30 de junho e de 15 de julho a 21 de dezembro;

3.3. A transmissão dessas sessões será ao vivo, coincidindo o dia designado com feriado ou ponto facultativo a sessão ordinária correspondente se realizará no primeiro dia útil posterior;

3.4. A prestação do serviço objeto desta licitação nas sessões extraordinárias e solenes, serão objeto de decisão da Presidência, quanto à conveniência e interesse público, e, se for o caso, de acordo entre as partes quanto ao dia e horário de realização, bem como da sua duração;

3.5. Para as sessões ordinárias a contratada dar-se-á por notificada para a realização dos serviços de transmissão pelo simples envio por meio eletrônico, com, pelo menos, 24 horas de antecedência, de cópia da Ordem do Dia das sessões. A contratada deve informar endereço eletrônico (e-mail) válido, através do qual deseja ser notificada quando da prestação dos serviços a serem prestados;

3.6. Deverá ser de boa qualidade, em todo o território do Município, o sinal aberto da contratada, sendo imagens e áudio límpidos, sem ruídos, chiados, interferências ou quaisquer outros que possam comprometer essa boa qualidade;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4 – CONDIÇÕES GERAIS

6. 1. Os serviços serão disponibilizados e prestados por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por mais 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93;
- 6.2. Quando da emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá constar o número do Pregão a que se refere os serviços;

5 – CUSTOS DO SERVIÇO

CUSTO MENSAL: R\$

MONTANTE GLOBAL (12 MESES): R\$





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(TIMBRE DA EMISSORA DE TELEVISÃO PROPONENTE)

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - Bairro Vila América, Votuporanga/SP.

REF.: Processo Interno nº 60/2021

Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

ABERTURA: DIA 23/06/2021 – 08:30 HORAS

A emissora de televisão
estabelecida na....., nº
complemento:....., Bairro, Cidade:, Estado:
....., C.N.P.J. nº, Inscrição Estadual ou Municipal
....., telefone:, FAX:, E-
MAIL:, pelo presente, propõe o fornecimento do objeto adiante, descrito no **ANEXO I –**
TERMO DE REFERÊNCIA, nas seguintes condições:

LOTE ÚNICO

- ✓ DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA:.....;
- ✓ PREÇO UNITÁRIO MENSAL R\$
- ✓ PREÇO GLOBAL DO LOTE R\$
- ✓ DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA (AGÊNCIA, CONTA CORRENTE E BANCO), CASO A LICITANTE OPTAR PELO PAGAMENTO ATRAVÉS DE DEPÓSITO BANCÁRIO;

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Emissora de Televisão
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Fl. 60
Proc. 60

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - Bairro Vila América, Votuporanga/SP.

REF.: Processo Interno nº 60/2021

Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

ABERTURA: DIA 23/06/2021 – 08:30 HORAS

A emissora de televisão
estabelecida na....., nº.....
complemento:....., Bairro, Cidade:, Estado:
....., C.N.P.J. nº, Inscrição Estadual ou Municipal
....., telefone:, FAX:, E-
MAIL:, por intermédio de seu representante legal
..... portador(a) do R.G. nº e do CPF nº

DECLARA, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data.

Assinatura do Responsável pela emissora de televisão
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

- OBS:**
- a) esta declaração deverá ser apresentada no original.
 - b) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Fl. 61
Proc. 60

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - Bairro Vila América, Votuporanga/SP.

REF.: Processo Interno nº 60/2021

Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

ABERTURA: DIA 23/06/2021 – 08:30 HORAS

A emissora de televisão.....
com sede na
nº, bairro, localizada na cidade de
estado de, C.N.P.J. nº
DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela emissora de televisão
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original.

R



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - Bairro Vila América, Votuporanga/SP.

REF.: Processo Interno nº 60/2021

Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

ABERTURA: DIA 23/06/2021 – 08:30 HORAS

A emissora de televisão.....
com sede na
nº, bairro, localizada na cidade de
estado de, C.N.P.J. nº
DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela emissora de televisão
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROCESSO INTERNO Nº 60/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2021

Aosdias do mês de de 2021, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, com sede na Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, nesta cidade e comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 49.677.917/0001/14, representada neste ato por **SERGIO ADRIANO PEREIRA** (Qualificação), Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e a emissora de televisão (Qualificação), neste ato representada por (Qualificação), daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 02/2021, Licitação nº 05/2021, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

– A Emissora de Televisão -----, já qualificada acima e neste ato denominada **CONTRATADA**, obriga-se a prestação de serviços de transmissão em canal aberto e com captação de sinal pela população local das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o total de 60 (sessenta) meses, se do interesse das partes, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - PROCESSO INTERNO Nº 60/2021** de acordo com as especificações abaixo discriminadas:

LOTE ÚNICO

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS	Preço Unitário Mensal R\$	Preço Total Global (12 meses) R\$
*****	*****	**** **

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS

A prestação dos serviços deste Contrato, as partes atribuem para efeito de direito os valores descritos na Cláusula Primeira, perfazendo este contrato o valor global de R\$ ---- (-----).

§ 1º No preço combinado entre as partes, estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: produtos, abastecimento, seguro contra todos os riscos existentes, impostos, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será contado a partir da sua assinatura, e terá seu término no prazo de 12 (doze) meses após a sua assinatura, prorrogáveis por até 60 meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a entrada do documento fiscal no setor competente da **CONTRATANTE**;

§ 1º O pagamento será efetuado através de "Depósito Bancário" na conta específica da **CONTRATADA**, informada em sua proposta, no Banco ----- ou por boleto bancário.

§ 2º A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando a **CONTRATANTE** eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela **CONTRATADA** em sua proposta.

§ 3º Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à emissora de televisão vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

§ 4º O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes deste Contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2021, através da seguinte dotação orçamentária: **010310001.2.001 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES E SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Votuporanga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, pela entrega ou constatação de serviços em desacordo com as condições deste Edital.
- Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

§ 1º As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

§ 2º Antes da aplicação das sanções de que tratam esta Cláusula, será expedida uma notificação para que a **CONTRATADA** apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo quinto, inciso LV da Constituição Federal.

§ 3º As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

A **CONTRATANTE** rescindirá unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ou nos casos abaixo descritos:

- No caso de dolo, culpa ou fraude, no fornecimento do(s) produto(s) contratados;
- Pelo não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste Contrato, do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - PROCESSO INTERNO Nº 60/2021** e da Proposta da **CONTRATADA**.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Fl. 65
Proc. 60

CLÁUSULA OITAVA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, conforme § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o objeto licitado sem estar expressamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

§ 1º Qualquer cessão ou transferência feita sem autorização da **CONTRATANTE**, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

§ 2º Em caso de cessão ou transferência, expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** permanecerá solidariamente responsável com o fornecedor, tanto em relação à **CONTRATANTE**, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento do fornecimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGULAMENTO

O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - PROCESSO INTERNO Nº 60/2021**, proposta da **CONTRATADA** e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - PROCESSO INTERNO Nº 60/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCARGOS

Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir no presente contrato, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTOR DE CONTRATO

A gestão e fiscalização do presente contrato será exercida por servidor nomeado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

Havendo reajuste de preços para recomposição da equação econômica financeira dos valores pagos, os mesmos serão de acordo com a variação dos preços de mercado e a inflação, transcorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses de execução, deverá ser adotado entre as partes o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO EM PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR E PERÍODOS ELEITORAIS

O presente contrato será suspenso nos períodos de recesso parlamentar previstos no Regimento Interno da **CONTRATANTE**, bem como nos três meses que antecederem os pleitos eleitorais, conforme previsto no art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Fl. 66
Proc. 60

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Votuporanga, -- de ----- de 2021.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

TESTEMUNHAS:

A) _____

RG: _____

CPF: _____

B) _____

RG: _____

CPF: _____



Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Fl. 67
Proc. 60

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

PROCESSO INTERNO Nº 60/2021

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Votuporanga e essa emissora de televisão, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Setor de Compras, Arquivo e Patrimônio pessoalmente ou por meio do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER JURÍDICO

Submete-nos a apreciação da republicação do Edital de Licitação nº 05/2021 - Pregão Presencial nº 02/2021, Processo Interno nº 60/2021 da Câmara Municipal, cujo objeto é a contratação de emissora de televisão para a realização de serviços de transmissão em canal aberto com captação de sinal pela população local das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o total de 60 (sessenta) meses, se do interesse das partes, conforme descritos e especificados no edital do processo licitatório em epígrafe e seus anexos, sob a modalidade pregão presencial. O Edital ora analisado, ao nosso entender preenche os requisitos legais e jurídicos pertinentes, em especial o Ato nº 21/2007 da Mesa Diretora desta Casa de Leis, a Resolução nº 02/2010 desta Casa de Leis, a Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

É o nosso parecer.

Votuporanga, 08 de junho de 2021.



LUCAS DA SILVA

Diretor Jurídico Parlamentar



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



REPUBLIÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROCESSO INTERNO Nº 60/2021

MOTIVO: Prorrogação de data em razão de conveniência e oportunidade e visando atendimento de interesse público.

OBJETO: Contratação de emissora de televisão para a realização de serviços de transmissão em canal aberto com captação de sinal pela população local das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o total de 60 (sessenta) meses, se do interesse das partes, de acordo as especificações estabelecidas no Termo de Referência, constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de junho de 2021 (23/06/2021).

HORÁRIO: 08H30 (oito horas e trinta minutos)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal de Votuporanga/SP - Sala de Reuniões (Plenarinho) - Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - bairro Vila América, Votuporanga/SP.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta e Documentos de Habilitação no **dia 23 de junho de 2021 (23/06/2021), às 08H30 (oito horas e trinta minutos)** na Câmara Municipal de Votuporanga/SP - Sala de Reuniões (Plenarinho) - Praça Vereador Viana Filho, nº 3819, bairro Vila América, Votuporanga/SP.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital encontra-se na íntegra à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Votuporanga, situada na Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, nesta cidade e Comarca de Votuporanga/SP, no horário das 8h às 17h, dias úteis e ainda, no site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/novo/licitacao/>

Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone/fax (17) 3421-1188 (Setor de Compras, Arquivos e Patrimônio). Os demais atos deste processo licitatório serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga – DOV, conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017, divulgado no endereço eletrônico na internet www.votuporanga.dioe.com.br

Votuporanga, 08 de junho de 2021.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO ADRIANO PEREIRA:10949116823 em 08/06/2021 18:14:29. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <https://consulta.siscam.com.br/camaravotuporanga/documentos/autenticar> e informe o código do documento - U9PO-N6V1-B5U7-A4T1



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 PROCESSO INTERNO Nº 60/2021

MOTIVO: Prorrogação de data em razão de conveniência e oportunidade e visando atendimento de interesse público.

OBJETO: Contratação de emissora de televisão para a realização de serviços de transmissão em canal aberto com captação de sinal pela população local das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o total de 60 (sessenta) meses, se do interesse das partes, de acordo as especificações estabelecidas no Termo de Referência, constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de junho de 2021 (23/06/2021).

HORÁRIO: 08H30 (oito horas e trinta minutos)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal de Votuporanga/SP - Sala de Reuniões (Plenarinho) - Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - bairro Vila América, Votuporanga/SP.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta e Documentos de Habilitação no dia 23 de junho de 2021 (23/06/2021), às 08H30 (oito horas e trinta minutos) na Câmara Municipal de Votuporanga/SP - Sala de Reuniões (Plenarinho) - Praça Vereador Viana Filho, nº 3819, bairro Vila América, Votuporanga/SP.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital encontra-se na íntegra à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Votuporanga, situada na Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, nesta cidade e Comarca de Votuporanga/SP, no horário das 8h às 17h, dias úteis e ainda, no site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/novo/licitacao/>

Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone/fax (17) 3421-1188 (Setor de Compras, Arquivos e Patrimônio). Os demais atos deste processo licitatório serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga – DOV, conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017, divulgado no endereço eletrônico na internet www.votuporanga.dioe.com.br

Votuporanga, 08 de junho de 2021.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

PROCESSO INTERNO Nº 69/2021

MOTIVO: Prorrogação de data em razão de conveniência e oportunidade e visando atendimento de interesse público.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Filmagem, Gravação, Produção, Edição em Áudio e Vídeo para transmissão ao vivo de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga a ser exibido ao vivo em emissora de televisão com canal aberto e com captação de sinal pela população local, de acordo as especificações estabelecidas no Termo de Referência, constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de junho de 2021 (23/06/2021).

HORÁRIO: 10H00 (dez horas)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal de Votuporanga/SP - Sala de Reuniões (Plenarinho) - Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - bairro Vila América, Votuporanga/SP.

ENTREGADOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta e Documentos de Habilitação no dia 23 de junho de 2021 (23/06/2021), às 10H00 (dez horas) na Câmara Municipal de Votuporanga/SP - Sala de Reuniões (Plenarinho) - Praça Vereador Viana Filho, nº 3819, bairro Vila América, Votuporanga/SP.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital encontra-se na íntegra à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Votuporanga, situada na Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, nesta cidade e Comarca de Votuporanga/SP, no horário das 8h às 17h, dias úteis e ainda, no site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/novo/licitacao/>

Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone/fax (17) 3421-1188 (Setor de Compras, Arquivos e Patrimônio). Os demais atos deste processo licitatório serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga – DOV, conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017, divulgado no endereço eletrônico na internet www.votuporanga.dioe.com.br

Votuporanga, 08 de junho de 2021.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

CREDENCIAMENTO

[Handwritten signature]



FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

PROCURAÇÃO

A FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA, inscrita no CNPJ nº 53.220.208/0001-82, com sede na Rua Pernambuco, nº 4.196, bairro Centro, na cidade de Votuporanga/SP, neste ato devidamente representada, na forma de seu estatuto social, por seu Diretor Presidente **CELSO PENHA VASCONCELOS**, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade RG nº 16.395.046 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 074.389.978-47, residente e domiciliado na Rua Anísio Soares Públio, nº 3828, Condomínio Residencial Athenas, em Votuporanga/SP, nomeia e constitui seus bastante procuradores os Senhores **MARCELO CASALI CASSEB**, portador da Cédula de Identidade Nº. 13.115.272-5 SSP/SP e CPF Nº 070.623.688-22; e/ou **MÁRCIA ALÍRIA DURIGAN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.557.136-0 - SSP/SP e CPF nº 070.543.058-84; e/ou **LUCIANO DE SOUSA FERREIRA** portador da Cédula de Identidade Nº. 40.121.071-6 SSP/SP e CPF Nº 342.467.328-50; e/ou **PAULO GIL GUIMARÃES** portador da Cédula de Identidade Nº. 24.465.183-8 SSP/SP e CPF Nº 260.690.458-31; outorgando-lhes plenos poderes para representá-la no processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 02/2021 - Processo Interno nº 060/2021 - Republicação do Edital de Licitação nº 05/2021 - da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas, lances de preços, demais negociações, assinar atas, propostas, documentos e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Votuporanga, 17 de junho de 2021.

53.220.208/0001 - 82

FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

RUA PERNAMBUCO, 4196, PATR. VELHO
CER. 15500-006.

VOTUPORANGA-SP.

FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
Celso Penha Vasconcelos
Diretor Presidente

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA
RUA TIETÊ Nº 3456 - CENTRO - VOTUPORANGA - CEP: 15505-106
TELEFAX (17) 3426-6565 - E-mail: tabelionatoviveiros@vivo.com.br
LUIS VIVEIROS - TABELIÃO / BEL SANTO BILLALBA JUNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO

Reconheço, em documento SP, valor econômico, por assinatura a(s)
firma(s) de: CELSO PENHA VASCONCELOS (13840) - Adv. Te.
Votuporanga-SP, em 17 de junho de 2021. Em T
est. da Verdade.
Cod
JOSE MARIO PEREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE
Seg: 505048545005012495152534852 Total R\$ 6,00

1º CARTÓRIO



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP.
Bel. José Mário Pereira da Silveira
ESCRIVENTE AUTORIZADO
R. Tietê, 3456 - Centro - Votuporanga - SP.

53.220.208/0001 - 82
FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
RUA PERNAMBUCO, 4196, PATR. VELHO
CER. 15500-006.
VOTUPORANGA-SP.



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
MARCIA ALIRIA DURIGAN

FILIAÇÃO
JOSE DURIGAN
GENNY NASCIMENTO DURIGAN

NATURALIDADE
VOTUPORANGA-SP

DATA DE NASCIMENTO
26/11/1969

RG
18.557.136-0 - SSPSP

CPF
070.543.058-84

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA
01

EXPIDIDO EM
06/05/2009

LUÍZ FLÁVIO BORGES D'URSO
PRESIDENTE

**1.º TABELIÃO DE NOTAS
COMARCA DE VOTUPORANGA**

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprodutiva a mim apresentada a qual confere com o original do que doite.

22 JUN. 2021

Valido somente com selo de Autenticação

Valor rec. p/ autent. R\$ 3,99

AUTENTICAÇÃO
111963

AU1235AC0247082



1.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP.
Bel. José Mário Pereira da Silveira
ESCREVENTE AUTORIZADO
R. Tietê, 3456 - Centro - Votuporanga - SP

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06997204

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR
Marcia Aliria Durigan

OAB

OBSERVAÇÕES



[Handwritten signatures and marks]



FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE VOTUPORANGA.

Microfilmado a	Averbado sob nº	20	no
Reg.	304	no Livro/Rolo	1538

Fis.:	1
Rolo:	1538

1.ª TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP.
COMARCA DE VOTUPORANGA
 Autentico a presente cópia ráprogrática a mim apresentado a qual confere com o original do que dou fé.
 10 MAR. 2021
 Valor rec. p/ autenti. R\$ 3,99
 Válido somente com selo de Autenticação

1.ª TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP.
 Fernando Satake Casare
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 R. Tielé, 3456 - Centro - Votuporanga - SP.

A **FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 53.220.208/0001-82, com sede na Rua Pernambuco, nº 4.196, nesta cidade de Votuporanga - SP, neste ato devidamente representada, na forma de seu estatuto social, por seu Diretor Presidente, **CELSO LUIZ ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador da cédula de identidade RG nº 6.615.244-6 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 018.680.888-71, residente e domiciliado na Rua Frederico Marin, nº 4.057, bairro Jardim Bom Clima, em Votuporanga/SP, vem requerer de Vossa Senhoria a averbação à margem do registro nº 304, Livro A, de alterações estatutária, conforme documentos anexos.

1.ª TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP.
 Fernando Satake Casare
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 R. Tielé, 3456 - Centro - Votuporanga - SP.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Votuporanga, 10 de julho de 2018.

1.ª TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP.

FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
Méd. Vet. Celso Luiz Alves dos Santos
Diretor Presidente





FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

CONVOCAÇÃO

Fls.:	2
Rolo:	1538

CONVOCAMOS Vossa Senhoria para a reunião extraordinária do Conselho Administrativo, a ser realizada no dia 12 de abril próximo (terça-feira), com início às 18:30 horas, no Auditório da Cidade Universitária UNIFEV, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- a) Proposta de alteração do Estatuto, *ad referendum* do Curador de Fundações, conforme estabelece o artigo 30 do Estatuto em vigor.

Votuporanga, 06 de abril de 2016.

"AUTENTICAÇÃO"
Autentico a presente cópia reprográfica a mim apresentado a qual confere com o original do que dou fé.

1.º TABELIÃO DE NOTAS
COMARCA DE VOTUPORANGA

10 MAR. 2021

Valor rec. p/ autenti. R\$ 3,99

Válido somente com selo de Autenticação

1.º CARTÓRIO

[Handwritten Signature]

Méd. Vet. Celso Luiz Alves dos Santos
Diretor Presidente

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo - SP
1119-93

LETRA DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP

AUTENTICAÇÃO

AU1235AC0727763

ESCREVENTE AUTORIZADO

R. Tietê, 3456 - Centro - Votuporanga - SP

LETRA DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP

Reinaldo Satake Casare

ESCREVENTE AUTORIZADO

R. Tietê, 3456 - Centro - Votuporanga - SP

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Votuporanga - SP

Bel. Santo Billaibe Junior

TABELIÃO SUBSTITUTO

Rua Tietê, 3456 - Centro - Votuporanga - SP

1.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA

RUA TIETÊ Nº 3456 - CENTRO - VOTUPORANGA - CEP 15505-186

TELEFAX (17) 3426-6545 - E-mail: tabelionotariavotupor@yaho.com.br

LUIS VIVEIROS - TABELIÃO / BEL SANTO BILLAIBE JUNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO

Reconheço, em documento sem valor econômico, por semelhança a firma CELSO LUIZ ALVES DOS SANTOS. Dou fé.

Votuporanga (SP), 07 de julho de 2018.

Em test. da verdade

Válido somente com selo de Autenticação, ou p/ assinatura, ou





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.:	3
Rolo:	1538

Votuporanga, 18 de abril de 2016.

Of. nº 09/2016 – 2ª PJV

Senhor Presidente.

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Senhoria, para comunicá-lo, que com fundamento no artigo 1.203 do Código de Processo Civil, aprovo a alteração do Estatuto da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga - FREV; relativamente ao artigo 17, já aprovada pelo E. Conselho de Curadores, em reunião extraordinária realizada no dia 12 de abril de 2016.

Sendo só o que se me apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria, meus protestos de elevada estima e alto conceito.

João Alberto Pereira
 João Alberto Pereira
 Promotor de Justiça
 Curador de Fundações

Ilmo. Sr.
 Celso Luiz Alves dos Santos
 DD. Diretor Presidente da Fundação Rádio Educacional de
 Votuporanga – SP.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



"AUTENTICAÇÃO"
Autentico a presente cópia réprográfica a mim apresentado a qual confere com o original do que dou fê.

10 MAR. 2021

Valor rec. n/ auten. R\$ 3,99

TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

COMARCA VOTUPORANGA

Valido somente em seu ato de autenticação

1. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

2. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

3. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

4. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

5. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

6. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

7. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

8. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

9. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

10. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

11. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

12. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

13. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

14. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

15. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

16. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

17. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

18. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

19. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

20. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

21. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

22. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

23. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

24. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

25. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

26. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

27. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

28. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

29. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

30. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

31. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

32. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

33. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

34. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

35. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

36. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

37. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

38. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

39. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

40. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

41. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

42. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

43. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

44. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

45. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

46. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

47. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

48. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

49. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

50. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

51. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

52. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

53. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

54. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

55. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

56. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

57. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

58. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

59. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

60. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

61. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

62. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

63. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

64. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

65. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

66. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

67. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

68. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

69. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

70. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

71. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

72. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

73. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

74. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

75. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

76. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

77. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

78. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

79. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

80. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

81. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

82. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

83. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

84. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

85. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

86. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

87. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

88. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

89. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

90. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

91. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

92. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

93. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

94. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

95. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

96. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

97. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

98. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

99. TABELA DE NOTAS E DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

100. TABELA DE PRESENÇA DE VOTUPORANGA

Fis.: 4

Rolo: 1538

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA. 12/04/2016

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às 18:30 horas, reuniu-se o Conselho Administrativo da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, sob a Presidência do Méd. Vet. Celso Luiz Alves dos Santos, em cumprimento da convocação expedida em 06/04/2016, com a seguinte pauta: a) Proposta de alteração do Estatuto, *ad referendum* do Curador de Fundações, conforme estabelece o artigo 30 do Estatuto em vigor. O senhor Presidente solicitou a verificação do quorum, tendo sido constatadas 24 (vinte e quatro) presenças e 05 (cinco) ausências, conforme consta às folhas 17, do Livro nº 02, próprio de registro de presenças. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e informou que a proposta de alteração estatutária foi elaborada e aprovada pela Diretoria da FREV. O Sr. Presidente apresentou aos Senhores Conselheiros a proposta de alteração do artigo 17 do estatuto em vigor, com o seguinte teor: "Artigo 17 - A Diretoria eleita pelo Conselho Administrativo entre os seus membros por maioria absoluta e com mandato de três (03) anos, com início no primeiro dia útil do mês de outubro do ano em que ocorrer a posse do Conselho Administrativo, não permitida a recondução ao mesmo cargo, será composta de sete (07) diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Secretário, um Diretor 2º Secretário, um Diretor Tesoureiro, um Diretor 2º Tesoureiro e um Diretor Vogal." Após a explanação sobre a alteração estatutária proposta pela Diretoria, o Sr. Presidente deixou a palavra em aberto aos Senhores Conselheiros para que fizessem comentários ou algum questionamento sobre a proposta apresentada. Não tendo ninguém se manifestado, o Sr. Presidente colocou em votação a proposta de alteração do Estatuto da FREV apresentada, tendo o Conselho Administrativo aprovado, por unanimidade de seus membros presentes, a proposta de alteração do Artigo 17 do estatuto em vigor, passando o mesmo a ter a seguinte redação: "Artigo 17 - A Diretoria eleita pelo Conselho Administrativo entre os seus membros por maioria absoluta e com mandato de três (03) anos, com início no primeiro dia útil do mês de outubro do ano em que ocorrer a posse do Conselho Administrativo, não permitida a recondução ao mesmo cargo, será composta de sete (07) diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Secretário, um Diretor 2º Secretário, um Diretor Tesoureiro, um Diretor 2º Tesoureiro e um Diretor Vogal." Ao final, o Sr. Presidente esclareceu que, atendendo aos ditames legais, a proposta de alteração ao estatuto em vigor, aprovada na presente reunião, será encaminhada ao Promotor de Justiça e Curador de Fundações desta Comarca, para deliberação e, posteriormente, ao Cartório competente para o devido registro. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, Edson Prates, Diretor 1º Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos Senhores Conselheiros presentes. Assinaturas: Celso Luiz Alves dos Santos, Antonio Carlos Frederico, Carlos Trujillo Bissi, César Fernando Camargo,





FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

"AUTENTICAÇÃO"
Autentico a presente cópia reprográfica a mim apresentado a qual confere com o original do que dou fé.

10 MAR. 2021

Valido somente com o selo de Autenticação

Valor: R\$ 3,99

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP
RUA TIETÊ, 3456 - CENTRO - VOTUPORANGA - SP
CEP: 15.500-006

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP
RUA TIETÊ, 3456 - CENTRO - VOTUPORANGA - SP
CEP: 15.500-006

Fis.: 5

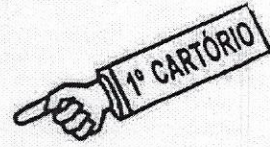
Rolo: 1538

Edson Prates, Elizabeth Laridon, Zucareli, Encarnação Manzano, Flávio Augusto Pastore, Iani Gabriella Pádua Marques, Jaime Demétrio de Bortole, Luiz Carlos Domingues, Luiz Henrique Neves, Marcelo Casali Casseb, Maria da Conceição Morangueira Magri, Oscar Guarizo, Osvaldo Gastaldon, Otaide Flaviano de Sousa, Paulo Roberto Albertoni, Rogério Rocha Matarucco, Rosana Aparecida Benetoli Duran, Santo Billalba Júnior, Silvano de Oliveira, Terezinha Joana de Carvalho Amaral, Uelinton Garcia Peres.

Era o que continha referida ata, aqui bem e fielmente transcrita, conforme a original. Copiado e conferido por mim, Márcia Alíria Durigan, Assessora Jurídica, do Livro de Atas nº 02 do Conselho Administrativo da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga.

Votuporanga, 10 de julho de 2018.

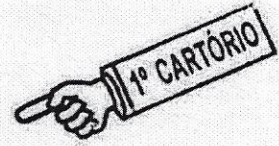
Marcia Aliria Durigan
Márcia Alíria Durigan
Assessora Jurídica



DE ACORDO.

Celso Luiz Alves dos Santos

MÉD. VET. CELSO LUIZ ALVES DOS SANTOS
Diretor Presidente



1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA
RUA TIETÊ N.º 3456 - CENTRO - VOTUPORANGA - CEP 15505-186
TELEFAX (17) 3426-6565 - E-mail: tabelonstovivaviros@yahoo.com.br
LUIZ VIVEIROS - TABELÃO / BEL SANTO BILLALBA JÚNIOR - TABELÃO SUBSTITUTO

Reconheço, em documento sem valor econômico, por semelhança as firmas **MARCIA ALIRIA DURIGAN, CELSO LUIZ ALVES DOS SANTOS**. Das fé. *[Handwritten marks]*

Votuporanga (SP), 12 de julho de 2018.

Em test. da verdade *[Handwritten signature]*

Valido somente c/ selo Autenticidade. Tr p/ firma R\$ 3,99

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP
RUA TIETÊ, 3456 - CENTRO - VOTUPORANGA - SP
CEP: 15.500-006

FIRMA 2

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP
Bel. Santo Billalba Júnior
Tabelão Substituto
Rua Tietê, 3456 - Centro - Votuporanga-SP





FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

"AUTENTICAÇÃO"
 Autêntico a presente cópia réprográfica a mim apresentado a qual confere com o original do que dou fé.
 1º TABELIAO DE NOTAS E TITULOS DE VOTUPORANGA
 Valor rec. pr. autent. R\$ 3,99
 Válido somente com selo de Autenticação



TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE VOTUPORANGA - SP.
 Fernando Satake Casare
 PREVENTE AUTORIZADO
 456 - Centro - Votuporanga - SP.

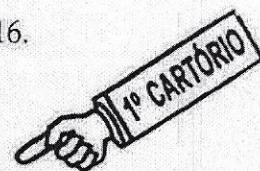
Fis.: 6
 Rolo: 1538

CONVOCAMOS Vossa Senhoria para a reunião extraordinária do Conselho Administrativo, a ser realizada no dia 23 de agosto próximo (terça-feira), com início às 17:30 horas, no Auditório da Cidade Universitária UNIFEV, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- a) Proposta de alteração do Estatuto, *ad referendum* do Curador de Fundações, conforme estabelece o artigo 30 do Estatuto em vigor.

Votuporanga, 16 de agosto de 2016.

[Handwritten Signature]



Méd. Vet. Celso Luiz Alves dos Santos
 Diretor Presidente



1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE VOTUPORANGA
 RUA TIETE Nº 3456 - CENTRO - VOTUPORANGA - CEP 15505-106
 TELEFAX (17) 3426-6565 - E-mail: tabeliao@votuporanga.com.br
 LUIS VIVEIROS - TABELIAO / BEL SANTO BILLALBA JUNIOR - TABELIAO SUBSTITUTO

Reconheço, em documento sem valor econômico, por semelhança a firma CELSO LUIZ ALVES DOS SANTOS. Dou fé.
 Votuporanga (SP), 12 de julho de 2018.
 Em test. da verdade
 Válido somente com selo de Autenticação. V. p. firma 456,8

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE VOTUPORANGA - SP
 Bel. Santo Billalba Junior
 TABELIAO SUBSTITUTO
 Rua Tiete, 3456 - Centro - Votuporanga - SP





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Votuporanga, 21 de março de 2017.

Of. nº 09/2017 – 2ª PJV

Fls.:	7
Rolo:	1538

Senhor Presidente.

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Senhoria, para comunicá-lo, que com fundamento no artigo 1.203 do Código de Processo Civil, aprovo a alteração do Estatuto da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga - FREV, relativamente a alínea “c”, do artigo 30, já aprovada pelo E. Conselho Administrativo, em reunião extraordinária realizada no dia 23 de agosto de 2016.

Sendo só o que se me apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria, meus protestos de elevada estima e alto conceito.

João Alberto Pereira
 Promotor de Justiça
 Curador de Fundações

Exmo. Sr.

Celso Luiz Alves dos Santos

DD. Diretor Presidente da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga – SP.



Handwritten signature and scribbles in blue ink





FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA



Fis.:	8
Rolo:	1538



CÓPIA FIEL DA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA. 23/08/2016

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às 17:30 horas, reuniu-se o Conselho Administrativo da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, sob a Presidência do Méd. Vet. Celso Luiz Alves dos Santos, em cumprimento da convocação expedida em 16/08/2016, com a seguinte pauta: a) Proposta de alteração do Estatuto, *ad referendum* do Curador de Fundações, conforme estabelece o artigo 30 do Estatuto em vigor. O Senhor Presidente solicitou a verificação do quórum, tendo sido constatadas 26 (vinte e seis) presenças e 07 (sete) ausências, conforme consta às folhas 18vº, do Livro nº 02, próprio de registro de presenças. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e passou a palavra ao Dr. Adriano José Carrijo, Assessor Jurídico, que justificou a proposta de alteração estatutária em razão da modificação havida no artigo 98 do Decreto nº 52.795, de 31/10/1963, que aprova o regulamento dos serviços de radiodifusão, no qual estabelecia que: "Art 98 - As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão não poderão alterar os respectivos atos constitutivos, estatutos ou contratos, nem efetuar transferências de cotas ou ações sem prévia autorização do poder concedente". Informou o Dr. Adriano que o Decreto nº 7.670/2012 alterou a redação do referido artigo, passando a ter o seguinte teor: "Art. 98 - As alterações contratuais ou estatutárias das empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão que não impliquem alteração dos objetivos sociais ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social que não resultem em alteração de controle societário deverão ser informadas ao Ministério das Comunicações, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato". Esclareceu que, em razão das alterações legais havidas, não foi possível registrar, em cartório competente, a alteração estatutária aprovada pelo Conselho Administrativo em reunião realizada em 12/04/2016, sendo que, por esta razão, está sendo apresentada a proposta para alteração da alínea "c" do artigo 30 do Estatuto em vigor, cuja redação atual é: "c) que seja aprovado pelo Ministério Público e pelo Ministério das Comunicações;", sendo a proposta de alteração com a seguinte redação: "c) que seja aprovado pelo Ministério Público;" permanecendo em vigor todas as demais disposições estatutárias. Após a explanação sobre a proposta de alteração estatutária, o Sr. Presidente deixou a palavra em aberto aos Senhores Conselheiros para que fizessem comentários ou algum questionamento sobre a proposta apresentada. Não tendo ninguém se manifestado, o Sr. Presidente colocou em votação a proposta de alteração do Estatuto da FREV apresentada, tendo o





1.º TARIFFÁRIO
2.º TARIFFÁRIO
3.º TARIFFÁRIO
4.º TARIFFÁRIO
5.º TARIFFÁRIO
6.º TARIFFÁRIO
7.º TARIFFÁRIO
8.º TARIFFÁRIO
9.º TARIFFÁRIO
10.º TARIFFÁRIO

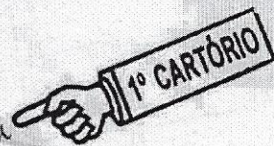
Fis.: 9
Rolo: 1538

Conselho Administrativo aprouva, por unanimidade de seus membros presentes, a proposta de alteração da alínea "c" do artigo 30 do estatuto em vigor, passando a mesma a ter a seguinte redação: "c) que seja aprovado pelo Ministério Público;". Ao final, o Sr. Presidente esclareceu que, atendendo aos ditames legais, a proposta de alteração ao estatuto em vigor, aprovada na presente reunião, será encaminhada ao Promotor de Justiça e Curador de Fundações desta Comarca, para deliberação e, posteriormente, ao Cartório competente para o devido registro. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, Edson Prates, Diretor 1º Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos Senhores Conselheiros presentes. Assinaturas: Celso Luiz Alves dos Santos; Antonio Carlos Frederico; Carlos Trujilho Bissi; Edson Prates; Elizabeth Laridondo Zucareli; Encarnação Manzano; Fernando Mariano da Rocha; Flávio Augusto Pastore; Iani Gabriella Pádua Marques; Jaime Demétrio de Bortole; José Antonio Costa; Leonardo Neves; Luiz Carlos Domingues; Luiz Fernando Góes Liévana; Luiz Henrique Neves; Marcelo Marin Zeitune; Maria da Conceição Morangueira Magri; Oscar Guarizo; Osvaldo Gastaldon; Otaide Flaviano de Sousa; Paulo Roberto Albertoni; Rogério Rocha Matarucco; Rosana Aparecida Benetoli Duran; Santo Billalba Júnior; Terezinha Joana de Carvalho Amaral; Uelinton Garcia Peres.

Era o que continha referida ata, aqui bem e fielmente transcrita, conforme a original. Copiado e conferido por mim, Márcia Alíria Durigan, Assessora Jurídica, do Livro de Atas nº 02 do Conselho Administrativo da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga.

Votuporanga, 10 de julho de 2018.

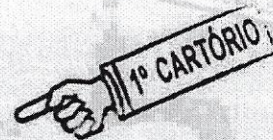
Márcia Alíria Durigan
Márcia Alíria Durigan
Assessora Jurídica



DE ACORDO.

Celso Luiz Alves dos Santos

MÉD. VET. CELSO LUIZ ALVES DOS SANTOS
Diretor Presidente





FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA



Fis.: 10
Rolo: 1538

CONVOCAÇÃO



“AUTENTICACAO”
Autentico a presente cópia réprográfica a mim apresentado a qual confere com o original do que dou fé.

10 MAR. 2021

[Handwritten signature]

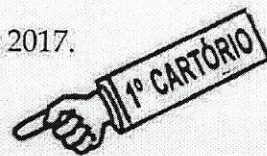
Valido somente com selo de Autenticacao

CONVOCAMOS Vossa ~~Senhoria~~ para a reunião

extraordinária do Conselho Administrativo, a ser realizada no dia 18 de dezembro próximo (segunda-feira), com início às 18:00 horas, no Auditório da Cidade Universitária UNIFEV, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- a) Proposta de alteração do Estatuto, *ad referendum* do Curador de Fundações, conforme estabelece o artigo 30 do Estatuto em vigor.

Votuporanga, 07 de dezembro de 2017.



[Handwritten signature]

Méd. Vet. Celso Luiz Alves dos Santos
Diretor Presidente

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA
RUA TIETÊ Nº 3456 - CENTRO - VOTUPORANGA - CEP 15205-186
TELEFAX (17) 3426-6565 - E-mail: tabelionato@votuporanga.com.br
LUIS VIVEIROS - TABELIÃO / BEL SANTO BILALBA JUNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO

Reconheço, em documento sem valor econômico, por semelhança a
firma CELSO LUIZ ALVES DOS SANTOS. Dou fé.
Votuporanga (SP), 07 de julho de 2018.
Em test. da verdade
Válido somente com selo de autenticacao. V. p. firma: R06, W



1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Votuporanga - SP
Bel. Santo Bilalba Junior
Tabelião Substituto
Rua Tietê, 3456 - Centro - Votuporanga-SP



Fls.: 11
Rolo: 1538

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VOTUPORANGA
Av. Prestes Maia, 2809, Votuporanga-SP – CEP 15.501-333
Telefones: (17)3422-4711 / 3421-7528

Votuporanga, 04 de julho de 2018.

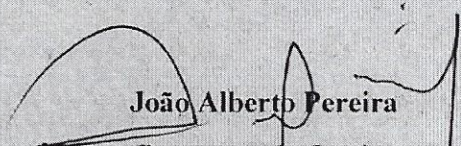
Of. nº 20/2018 – 2ª PJV

Senhor Presidente.

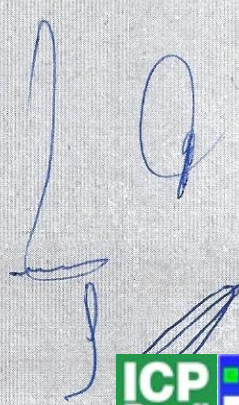


Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Senhoria, para comunicá-lo que aprovo as alterações do Estatuto da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga – FREV, já aprovada pelo E. Conselho Administrativo, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2017.

Sendo só o que se me apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria, meus protestos de elevada estima e alto conceito.


João Alberto Pereira
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

Ilmo. Sr.
Celso Luiz Alves dos Santos
DD. Diretor Presidente da Fundação Educacional de
Votuporanga – SP.





FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

"AUTENTICAÇÃO"
Autentico a presente cópia róprográfica a mim apresentado a qual confere com o original do que dou fé.

1.º TABELÃO DE NOTAS E DE PRESTADOS LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA COOP. R. Telêr. 3456 - J. Votuporanga - SP

10 MAR. 2021

Válido somente com selo de Autenticação

Valor autenticado R\$ 3,99

111963
Colegio Notarial
Sede São Paulo
AUTENTICAÇÃO
A012356A022776

Fis.: 12
Rolo: 1538

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA. 18/12/2017

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às 18:00 horas, reuniu-se o Conselho Administrativo da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, sob a Presidência do Méd. Vet. Celso Luiz Alves dos Santos, em cumprimento da convocação expedida em 07/12/2017, com a seguinte pauta: a) Proposta de alteração do Estatuto, *ad referendum* do Curador de Fundações, conforme estabelece o artigo 30 do Estatuto em vigor. O senhor Presidente solicitou a verificação do quórum, tendo sido constatadas 30 (trinta) presenças e 03 (três) ausências, conforme consta às folhas 21, do Livro nº 02, próprio de registro de presenças. A reunião contou, também, com a presença do Sr. Paulo Gil Guimarães, da Controladoria da FREV; e do Dr. Marcelo Casali Casseb e Dra. Marcia Aliria Durigan, Assessores Jurídicos da Instituição. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente informou que a proposta de alterações estatutária foi aprovada pela Diretoria, por unanimidade dos Senhores Diretores e Conselheiros presentes, na reunião realizada em 07/12/2017. Em seguida, o Sr. Presidente passou a palavra ao Dr. Marcelo Casali Casseb para que fizesse uma explanação aos presentes sobre as propostas de alterações estatutárias e esclarecesse eventuais dúvidas dos Senhores Conselheiros presentes. O Dr. Marcelo Casali Casseb apresentou as seguintes propostas de alterações estatutárias, aprovadas pela Diretoria da FREV, na alínea "e" do §5º do artigo 3º e alínea "g" do artigo 16 do Estatuto em vigor, conforme a seguir discriminadas, permanecendo em vigor as demais disposições estatutárias: -----

Artigo 3º - §5º:	
Redação Atual	Proposta de Alteração
e) somente alterar os Estatutos após prévia autorização do Ministério das Comunicações e do Ministério Público.	e) somente alterar os Estatutos após prévia autorização do Ministério Público.





FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

"AUTENTICAÇÃO"
 Autentico a presente cópia réprográfica a mim apresentado a qual confere com o original do que dou fé.
 1.º TABELIÃO DE NOTAS COMARCA DE VOTUPORANGA
 10 MAR. 2021
 Valor rec. p/ aut. R\$ 3,99
 Válido somente com selo de Autenticação



Fl. 86
 Proc. 60

Fis.: 13
 Rolo: 1538

Artigo 16:	
Redação Atual	Proposta de Alteração
g) alterar o presente estatuto, mediante prévia anuência do Ministério Público e do Ministério das Comunicações;	g) alterar o presente estatuto, mediante prévia anuência do Ministério Público;

O Dr. Marcelo Casali Casseb informou que as alterações propostas se justificam em razão da alteração da legislação do Ministério das Comunicações, nas quais dispõe que as alterações estatutárias deverão ser comunicadas ao referido Ministério, sendo necessário, também, para o devido registro no Cartório competente. Esclareceu que, em razão das alterações legais havidas, não foi possível registrar, em cartório competente, as alterações estatutárias aprovadas pelo Conselho Administrativo nas reuniões realizadas em 12/04/2016 e 23/08/2016. Após a explanação sobre as alterações estatutárias propostas pela Diretoria da FREV, o Sr. Presidente deixou a palavra em aberto aos Senhores Conselheiros para que fizessem comentários ou algum questionamento. Não tendo ninguém se manifestado, o Sr. Presidente colocou em votação a proposta de alterações do Estatuto da FREV apresentada, tendo o Conselho Administrativo aprovado, por unanimidade de seus membros presentes, a proposta de alterações da alínea "e" do §5º do artigo 3º e da alínea "g" do artigo 16 do Estatuto em vigor, passando as mesmas a terem as seguintes redações: a alínea "e" do artigo 3º: "e) somente alterar os Estatutos após prévia autorização do Ministério Público."; e a alínea "g" do artigo 16: "g) alterar o presente estatuto, mediante prévia anuência do Ministério Público;". Ao final, o Sr. Presidente esclareceu que, atendendo aos ditames legais, a proposta de alterações ao estatuto em vigor será encaminhada ao Promotor de Justiça e Curador de Fundações desta Comarca para deliberação e, posteriormente, ao Cartório competente para o devido registro, ficando desta forma alterado e consolidado o Estatuto da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, que será comunicado ao Ministério das Comunicações, nos termos da legislação vigente. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos Senhores Conselheiros presentes. Assinaturas: Celso Luiz Alves dos Santos, Antonio





FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Fis.:	14
Rolo:	1538

Carlos Frederico, Carlos Trujillo Bissi, César Fernando Camargo, Edson Prates, Elizabeth Laridondo Zucareli, Encarnação Manzano, Evandro Carlos da Silva, Fernando Mariano da Rocha, Flávio Augusto Pastore, Iani Gabriella Pádua Marques, Jaime Demétrio de Bortole, Joana D'Arc Soares Bafoni Prates, José Antonio Costa, Leonardo Neves, Luiz Fernando Góes Liévana, Luiz Henrique Neves, Marcelo Marin Zeitune, Nelson Thomé Seraphim Júnior, Orlando Izaque Birrer, Oscar Guarizo, Osvaldo Gastaldon, Paulo Roberto Albertoni, Rogério Rocha Matarucco, Rosana Aparecida Benetoli Duran, Santo Billalba Júnior, Silvano de Oliveira, Terezinha Joana de Carvalho Amaral, Uelinton Garcia Peres, Walber Sesmilo Peron.

Era o que continha referida ata, aqui bem e fielmente transcrita, conforme a original. Copiado e conferido por mim, Márcia Alíria Durigan, Assessora Jurídica, do Livro de Atas nº 02 do Conselho Administrativo da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga.

Votuporanga, 10 de julho de 2018.

Márcia Alíria Durigan
Assessora Jurídica

1º CARTÓRIO

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP.
Autentico a presente a mim apresentada com o original do que
10 MAR. 2021
Valor rec. p/ autenti. R\$ 3,99
Válido somente com selo de Autenticidade.

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP.
Escritura autorizada
Rua Tietê, 3456 - Centro - Votuporanga - SP.

MÉD. VET. CELSO LUIZ ALVES DOS SANTOS
Diretor Presidente

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA
RUA TIETÊ Nº 3456 - CENTRO - VOTUPORANGA - CEP 15505-186
TELEFAX (17) 3426-6505 - E-mail: tabelonativotuporanga@yahoo.com.br
LUIZ VIVEIROS - TABELÃO / BEL. SANTO BILLALBA JUNIOR - TABELÃO SUBSTITUTO

Reconheço em documento seu valor econômico, por semelhança as firmas **MARCIA ALIRIA DURIGAN, CELSO LUIZ ALVES DOS SANTOS**. Dou fé. Votuporanga (SP), 12 de julho de 2018.
Em test. da verdade
Válido somente c/ selo de Autenticidade. V. p/ firmas: *[assinatura]*

1º Tabelão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Votuporanga - SP
Bel. Santo Billalba Junior
Tabelão Substituto
Rua Tietê, 3456 - Centro - Votuporanga-SP

ASSESSOR JURÍDICO
FREVE





FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TITULOS DE VOTUPORANGA - SP.
10 MAR. 2021
Valido somente com selo de autenticação

Fis.: 15
Rolo: 1538

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TITULOS DE VOTUPORANGA - SP.
Evento Autorizado
DA - Votuporanga - SP.

- Artigo 1º -** Sob a denominação de “Fundação Rádio Educacional de Votuporanga” fica instituída e constituída uma Fundação, que se regerá pelo presente Estatuto, pelas deliberações do Conselho Administrativo e de sua Diretoria, bem como pelas disposições legais, que lhe forem aplicáveis.
- Artigo 2º -** A Fundação Rádio Educacional de Votuporanga tem sua sede e foro na Rua Pernambuco, 4.196, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, podendo instalar estabelecimentos filiados ou escritórios em qualquer parte do território nacional, bem como no exterior.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES CULTURAIS

- Artigo 3º -** A Fundação Rádio Educacional de Votuporanga tem por objetivo principal a execução do serviço de Radiodifusão Educativa, em programas que abrangem todos os níveis de ensino, estabelecidos pelo seu Conselho de Programação, que promovam o desenvolvimento técnico científico e cultural, sob a responsabilidade administrativa de seu Departamento de Radiodifusão que, no sentido acima estabelecido, explorará todas as modalidades em som e imagem que lhe forem concedidas pelo Ministério das Comunicações.
 - §1º - Toda a programação estabelecida pelo Conselho de Programação obedecerá às normas estabelecidas pelo Ministério da Educação e será por ele previamente aprovada, através da Fundação Roquete Pinto “FRP”.
 - §2º - O Conselho de Programação será constituído por cinco (05) membros indicados pela Diretoria da FREV, que não serão remunerados a qualquer título, com mandato de três (03) anos, coincidente com o mandato da Diretoria, e será assim integrado:
 - um representante da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga e um da Escola Votuporanguense de Ensino, ambas instituições de ensino mantidas pela Fundação Educacional de Votuporanga;
 - um representante da comunidade; e
 - dois representantes do Conselho de Curadores da Fundação Educacional de Votuporanga.





FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA



Fls.:	16
Rolo:	1538

§3º - A Diretoria da FREV indicará o Presidente do Conselho de Programação, entre os cinco (05) membros que o compõe.

§4º - O Conselho de Programação tem por missões entre outras:

- estabelecer diretrizes gerais para a programação a ser veiculada pelas emissoras, obedecendo legislação federal específica;
- examinar, avaliar e aprovar a programação elaborada pelo setor encarregado da produção;
- analisar e aprovar a programação de outros centros de produção, para veiculação nas suas emissoras.

§5º - A Fundação Rádio Educacional de Votuporanga se compromete a:

- permitir que sua programação de acervo seja veiculada por outras emissoras educativas;
- reservar 20% (vinte por cento) do tempo total da programação para veiculação de programas produzidos, fornecidos ou orientados pelo Ministério da Educação;
- participar do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa – SINRED;
- somente alterar a programação apresentada ao Ministério da Educação, por ocasião dos procedimentos de outorga, mediante autorização do órgão competente daquele Ministério;
- somente alterar os Estatutos após prévia autorização do Ministério Público.

§6º - A Fundação Rádio Educacional de Votuporanga poderá instituir, com aprovação de seu Conselho Administrativo, bolsas de estudo, estágios, auxílios e assistência, que possam contribuir para a consecução de seu objetivo, desde que assim o permitam seus recursos, cumpridos os requisitos legais e regimentais.

§7º - O Chefe do Departamento de Radiodifusão é indicado pela Diretoria Administrativa.

Artigo 4º - Na consecução dos objetivos supra citados, a Fundação não visará a obtenção de lucros de qualquer espécie, devendo aplicar toda a sua receita na ampliação ou aperfeiçoamento dos seus objetivos e dos seus serviços.

Artigo 5º - Não poderá a Fundação utilizar, sob qualquer forma, as emissoras de rádio e televisão para fins políticos-partidários, para difusão de ideais que incentivem preconceitos de raça, classe ou religião.

Artigo 6º - O exercício das atividades previstas neste capítulo será regulamentado pelo Regimento Interno da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga.





FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA



Artigo 7º - A duração da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DO ATIVO

Artigo 8º - O patrimônio e o ativo da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga serão constituídos:

- I - pelas doações, auxílio e subvenções que venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estados ou Município e quaisquer outras Entidades Públicas ou Particulares do País ou do Exterior;
- II - pela cessão, em comodato, de bens móveis e imóveis que a Fundação Educacional de Votuporanga venha a lhe outorgar;
- III - pelos bens de direito que, no ato constitutivo, forem doados por outras entidades públicas que desejem colaborar com a Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, para atingir seus objetivos;
- IV - pelas rendas e juros resultantes de depósitos bancários;
- V - pelas rendas resultantes de suas atividades em radiodifusão (Departamento de Radiodifusão) e outras rendas eventuais;
- VI - pelos saldos de exercício anteriores, transferidos para a conta patrimonial.

Parágrafo Único - As doações que não forem pura e simples, dependerão de aceitação do Conselho Administrativo e do Ministério Público para se tornarem efetivas.

Artigo 9º - O acervo patrimonial da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga é destinado ao atendimento de suas finalidades, dependendo a alienação ou oneração de bens imóveis da aprovação de dois terços dos membros do Conselho Administrativo e da homologação do Curador de Fundações da Comarca.

Artigo 10 - Em caso de extinção da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, os bens e direitos gravados de inalienabilidade serão incorporados ao patrimônio da Fundação Educacional de Votuporanga.





Artigo 11 -

Os planos anuais de aplicação de recursos da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga serão denominados de proposta de captação e aplicação de recursos, com previsão para o exercício seguinte, aprovado pelo Conselho Administrativo, mediante proposta da Diretoria.



CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12 -

A Fundação Rádio Educacional de Votuporanga será administrada por um Conselho Administrativo e uma Diretoria, constituídos, obrigatoriamente, de brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 anos de reconhecido mérito e idoneidade.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Administrativo e da Diretoria não respondem individual, solidária e subsidiariamente pelas obrigações da Fundação e o exercício de seus cargos é gratuito.

Artigo 13 -

O Conselho Administrativo, órgão soberano da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, será constituído pelo Conselho de Curadores da Fundação Educacional de Votuporanga, instituidora e mantenedora da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga e será eleito conforme as normas daquela Entidade, com mandato de três (03) anos, com início no primeiro dia útil do mês de outubro.

Artigo 14 -

O Conselho Administrativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez cada seis meses, em data fixada na reunião anterior, e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou pela maioria dos seus membros.

Artigo 15 -

A sistemática de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Administrativo será regulamentada pelo Regimento Interno da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga e aprovada pelo Conselho Administrativo.

Artigo 16 -

São atribuições do Conselho Administrativo:

- indicar os membros da Diretoria e distribuir, entre eles, os respectivos cargos;
- apreciar os relatórios da Diretoria, examinando as suas contas anuais;
- promover a fiel observância destes Estatutos;
- autorizar a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, preenchidas em juízo as formalidades legais;
- decidir, em última instância, sobre a exclusão de qualquer membro do Conselho Administrativo;





FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia réprográfrica
de documento apresentado a qual confere
com o original.
10 MAR. 2021
Válido somente
com selo de
autenticação

AUTENTICAÇÃO
111963
5545 São Paulo
Colégio Notarial

Fl. 92
Proc. 60

Fis.: 19
Rolo: 1538

1.º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP.
Tietê - Escritório Autorizado -
Centro - Votuporanga - SP.

- f) dar orientação geral para ser observadas as finalidades da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, bem como orientar a Diretoria em tudo que lhe for solicitado e em sua política financeira;
- g) alterar o presente estatuto, mediante prévia anuência do Ministério Público;
- h) exercer quaisquer outras atribuições decorrentes da Lei, deste Estatuto, bem como do Regimento Interno, em matéria de sua competência;
- i) aprovar o Regimento Interno da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga.

Artigo 17 -

A Diretoria eleita pelo Conselho Administrativo entre os seus membros por maioria absoluta e com mandato de três (03) anos, com início no primeiro dia útil do mês de outubro do ano em que ocorrer a posse do Conselho Administrativo, não permitida a recondução ao mesmo cargo, será composta de sete (07) diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Secretário, um Diretor 2º Secretário, um Diretor Tesoureiro, um Diretor 2º Tesoureiro e um Diretor Vogal.

§1º - O Presidente da Diretoria também é o da Fundação e do Conselho Administrativo.

§2º - Os membros da Diretoria, no exercício dos respectivos cargos, não poderão exercer função remunerada na Instituição.

Artigo 18 -

Compete ao Diretor Presidente:

- a) representar a Fundação Rádio Educacional de Votuporanga ou promover a representação em Juízo ou fora dele;
- b) dirigir e supervisionar os serviços da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga;
- c) praticar os atos necessários à administração da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga;
- d) designar o Chefe do Departamento de Radiodifusão, que deverá ter o seu nome previamente aprovado pelo Ministério das Comunicações;
- e) assinar, juntamente com o Diretor Tesoureiro, ou na ausência deste, juntamente com o Diretor 2º Tesoureiro, os cheques e obrigações de sua responsabilidade.

Artigo 19 -

Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- substituir o Diretor Presidente em caso de impedimento e sucedê-lo em hipótese de vaga.

Artigo 20 -

Compete ao Diretor Secretário:

- a) cuidar do expediente do Conselho Administrativo e da Diretoria;





FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

"AUTENTICAÇÃO"
Autentico a presente cópia réprográfica a mim apresentado a qual confere o original do que dou fé.
10 MAR. 2021
Valo rec. p/ autent. R\$ 3,99
Válido somente com selo de Autenticação

Fl. 93
Proc. 60

1235A0227785
AUTENTICAÇÃO
111963
Colégio Normal do Brasil
Setor de Autenticação

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP.
Escritório de Votuporanga - SP.
e. 2455 - Votuporanga - SP.

Fis.: 20
Rolo: 1538

b) colaborar com o Diretor Presidente e o Conselho Administrativo, em tudo que lhe for afeto, além de outros encargos de sua competência exclusiva.

Artigo 21 - Compete ao Diretor 2º Secretário:

- substituir o Diretor Secretário em caso de impedimento e sucedê-lo em hipótese de vaga.

Artigo 22 - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) assinar, juntamente com o Diretor Presidente, cheques e obrigações de sua responsabilidade;
- b) colaborar com o Diretor Presidente e o Conselho Administrativo em tudo o que lhe for afeto, além de outros encargos de sua competência exclusiva.

Artigo 23 - Compete ao Diretor 2º Tesoureiro:

- substituir o Diretor Tesoureiro em caso de impedimento e sucedê-lo em hipótese de vaga.

Artigo 24 - Compete ao Diretor Vogal:

- substituir o Diretor 2º Tesoureiro em suas ausências temporárias.

Artigo 25 - Os membros do Conselho Administrativo e da Diretoria exercerão os seus mandatos gratuitamente e seus serviços serão considerados relevantes.

Artigo 26 - Os cargos administrativos serão exercidos por funcionários contratados diretamente pela Fundação Rádio Educacional de Votuporanga para esse fim ou, mediante convênio, por funcionários da Fundação Educacional de Votuporanga postos à disposição da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga.

Parágrafo Único - As atividades da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga serão definidas em Regimento Interno, que ordenará a parte executiva do escritório central da mesma.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Artigo 27 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Artigo 28 - Até o mês de dezembro de cada ano, o Diretor Presidente apresentará ao Conselho Administrativo a proposta de captação e aplicação de recursos para





FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia réprográfi
com o original.
10 MAR. 2021
Valido somente
com selo de



Fls.: 21/2
Rolo: 1538

LETRA
PROTESTO DE
CARTÓRIO DE NOTARIA
DE VOTUPORANGA - SP.
Ata de Casare
Centro - Votuporanga - SP.

o exercício seguinte, em que serão especificadas separadamente as despesas de capital e de operações.

Parágrafo Único - A proposta será justificada com a indicação das rubricas correspondentes.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29 - Os empregados da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga serão contratados em regime de CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, sendo que as admissões deverão ser precedidas de processo seletivo, nos termos de regulamentação interna específica.

Artigo 30 - Para se alterar o presente estatuto será necessário:

- a) que a reforma seja deliberada por dois terços dos membros do Conselho Administrativo;
- b) que não contrarie os fins da Fundação;
- c) que seja aprovado pelo Ministério Público;
- d) que se mantenham inalteradas as disposições constantes do artigo 13 deste Estatuto, de modo a preservar o controle pela instituidora.

Artigo 31 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo, respeitadas as normas legais vigentes.

Votuporanga, 10 de julho de 2018.

FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
MÉD. VET. CELSO LUIZ ALVES DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

Adriano José Carrijo
Advogado - OAB/SP 136.725

Márcia Alíria Durigan
Advogada - OAB/SP 127.513

Observação: Já incluídas as alterações aprovadas nas Reuniões Extraordinárias do Conselho Administrativo da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga de 12/04/2016, 23/08/2016 e 18/12/2017.





Microfilmado a Averbado sob nº 21 no
 Reg. 304 no Livro/Rolo 1541

Fl. 95
 Proc. 60

FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 DESTA COMARCA DE VOTUPORANGA/SP.

Fl.: 1
 Rolo: 1541

1º TABELÃO DE NOTAS
 COMARCA DE VOTUPORANGA - SP
"AUTENTICAÇÃO"
 Autentico a presente cópia xerográfica
 a mim apresentada a qual confere
 com o original do que dou fé
 10 MAR. 2021
 Válido somente
 com selo de
 Autenticação
 Valor rec. p/ autent. R\$ 3,99

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE
 LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP.
 Carlos Marinho Vasconcelos
 R. Tiele, 2455 - Vila São Paulo - Votuporanga - SP.
 111963
 AUTENTICAÇÃO
 AU1235AC0227804

A FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE
 VOTUPORANGA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.220.208/0001-82, com sede na
 Rua Pernambuco, nº 4.196, nesta cidade de Votuporanga - SP, neste ato representada
 por seu Diretor Presidente, **CELSO PENHA VASCONCELOS**, brasileiro, casado,
 Advogado, portador da cédula de identidade RG nº 16.395.046 - SSP/SP, inscrito no
 CPF sob o nº 074.389.978-47, residente e domiciliado na Rua Anísio Soares Publio, nº
 3828, Condomínio Residencial Athenas, em Votuporanga/SP, apresentando cópia
 fiel da ata da reunião de posse do Conselho Administrativo, eleição e posse da
 Diretoria, vem, respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria que se digne autorizar a
 necessária averbação à margem do registro nº 304 do livro A-2.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Votuporanga, 02 de outubro de 2018.

CELSO PENHA VASCONCELOS
 Diretor Presidente

1º CARTÓRIO





FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Fls.:	2
Rolo:	1541

CONVOCAÇÃO

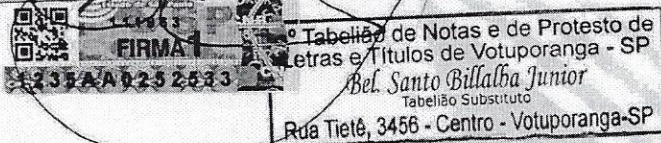
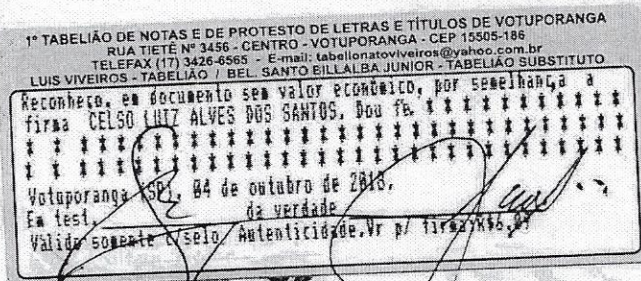
CONVOCAMOS Vossa Senhoria para a reunião ordinária do Conselho Administrativo da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, a ser realizada no dia 01 de outubro de 2018 (segunda-feira), com início às 9:00 horas, no Auditório da Cidade Universitária UNIFEV (Avenida Nasser Marão, nº 3.069 - Votuporanga/SP), com a seguinte pauta:

- a) Posse do Conselho Administrativo;
- b) Eleição e posse da Diretoria.

Votuporanga, 18 de setembro de 2018.



Méd. Vet. Celso Luiz Alves dos Santos
Diretor Presidente





FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia réprográfica
da mim apresentado a qual confere
com o original do que dou fe

10 MAR. 2021

CÓPIA FIEL DA

Fls.:	3
Rolo:	1541



1º TABELIAO DE COMARCA DE VOTUPORANGA

1º TABELIAO DE COMARCA DE VOTUPORANGA

Valor rec. p/ aut. R\$ 3,99

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA - 01/10/2018.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 9:00 horas, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Administrativo da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, presidida pelo Méd. Vet. Celso Luiz Alves dos Santos, em cumprimento da convocação expedida em 18/09/2018, com a seguinte pauta: a) Posse do Conselho Administrativo; b) Eleição e posse da Diretoria. Participaram, também, da presente reunião, o Dr. João Alberto Pereira, Promotor de Justiça e Curador de Fundações desta Comarca; os Senhores Adriano José Carrijo, Marcelo Casali Casseb e Márcia Alíria Durigan, Assessores Jurídicos da FEV. O Senhor Presidente designou como Secretária "ad hoc" a Srta. Márcia Alíria Durigan determinando que a mesma verificasse o quórum legal, constatando-se 33 (trinta e três) presenças e nenhuma ausência, conforme consta às folhas 23vº e 24, do Livro nº 02, próprio de registro de presenças. Em seguida, o Senhor Presidente deu posse no Conselho Administrativo da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga aos representantes indicados pelas Entidades, considerando empossados os Senhores Conselheiros presentes que tenham assinado o livro de presenças, a saber: I - dois representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal: **César Fernando Camargo** e **Valmir Antonio Dornelas**; II - dois representantes indicados pelo Poder Legislativo Municipal: **Lucas da Silva** e **Encarnação Manzano**; III - um representante do corpo docente do Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV, escolhido dentre seus pares: **Rosana Aparecida Benetoli Duran**; IV - um representante do corpo docente da Escola Votuporanguense de Ensino - Colégio UNIFEV, escolhido dentre seus pares: **Adriana Naime Pontes Passoni**; V - o Diretor da Escola Votuporanguense de Ensino: **Terezinha Joana de Carvalho Amaral**; VI - o Reitor da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga: **Rogério Rocha Matarucco**; VII - um representante da Associação Comercial de Votuporanga, dentre seus associados: **Valdeci Merlotti**; VIII - um representante indicado pelo Centro do Professorado Paulista, sub-sede de Votuporanga, dentre seus associados: **Elizabeth Laridondo Zucareli**; IX - um representante dos Contadores de Votuporanga, indicado pela Associação dos Contabilistas da Região de Votuporanga, dentre seus associados: **Estevão Mendes Rodrigues**; X. um representante dos Administradores de Votuporanga, indicado pela Associação dos Administradores da Região de Votuporanga, dentre seus associados: **Oswaldo Gastaldon**; XI. um representante indicado pelo Rotary Clube de Votuporanga, dentre seus associados: **Flávio Augusto Pastore**; XII - um representante indicado pelo Rotary Club de Votuporanga Oito de Agosto, dentre seus associados: **Jaime Demetrio de Bortole**; XIII - um representante indicado pelo Lions Clube de Votuporanga, dentre seus associados: **Jesimar Sudáhia Zanelato**; XIV - um

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE VOTUPORANGA - SP.
Carlos Marcos Gimenez
ESCREVENTE AUTORIZADO
R. Tr. 2456 - Centro - Votuporanga - SP.





“AUTENTICAÇÃO”
presente cópia reprográfica
de documento original, com o
qual confere
valor, rec. p/ autent. R\$ 3,99
Válido somente
com selo de
Autenticação

FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Fls.: 4
Rolo: 1541



1.º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP.
Carlos Marcos Gimenez
ESCRIVENTE AUTORIZADO
R. Tieta, 3456 - Centro - Votuporanga - SP.

representante indicado pelo Lions Clube de Votuporanga Brisas Suaves, dentre seus associados: **Paulo Roberto Albertoni**; XV - um representante indicado pela Associação Paulista de Medicina, Secção Regional de Votuporanga, dentre seus associados: **Elizabete Garcia Ferreira Arroyo Marchi**; XVI - um representante indicado pela Loja Maçônica “União Universal 50”, dentre seus respectivos membros: **Alicio Simioli**; XVII - um representante indicado pela Loja Maçônica “José Ferreira Vieira 168”, dentre seus respectivos membros: **Carlos Alberto de Luca**; XVIII - um representante indicado pela Associação Industrial da Região de Votuporanga, dentre seus associados: **Luis Claudio Madalozzo**; XIX - um representante do Sindicato dos Bancários de Votuporanga, indicado dentre seus associados: **Harley Aparecido Vizoná**; XX - um representante indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais, dentre seus associados de Votuporanga: **Orlando Izaque Birrer**; XXI - um representante indicado pelo Sindicato Rural de Votuporanga, dentre seus associados: **Uelinton Garcia Peres**; XXII - um representante indicado pela 66ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, dentre seus filiados: **José Antonio Costa**; XXIII - um representante indicado pela Associação Odontológica Regional de Votuporanga, dentre seus associados: **Walber Sesmilo Peron**; XXIV - um representante indicado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Votuporanga, dentre seus associados: **Luiz Henrique Neves**; XXV - o Diretor Presidente da FEV que tenha cumprido o último mandato: **Celso Luiz Alves dos Santos**; XXVI - um representante do corpo técnico-administrativo da Fundação Educacional de Votuporanga, escolhido dentre seus pares: **Otaide Flaviano de Sousa**; XXVII - um representante que seja membro do corpo discente do Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV, escolhido dentre seus pares: **Leliane de Fátima Petrocelli**; XXVIII - um representante indicado pela Loja Maçônica “Votuporanga nº 472”, dentre seus respectivos membros: **Celso Penha Vasconcelos**; XXIX - um representante indicado pela Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, que seja membro da Irmandade: **Luiz Fernando Góes Liévana**; XXX - um representante indicado pela Loja Maçônica “Pitágoras”, dentre seus respectivos membros: **Cláudio Luis Romeiro**; XXXI - um representante indicado pela Loja Maçônica “Brisas Suaves nº 3739”, dentre seus respectivos membros: **Fábio Carlos de Oliveira Mazzo**. A seguir, informou aos Senhores membros do Conselho Administrativo que foi inscrita uma chapa para a Diretoria, composta por: **Diretor Presidente: CELSO PENHA VASCONCELOS**, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade RG nº 16.395.046 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 074.389.978-47, residente e domiciliado na Rua Anisio Soares Publio, nº 3828, Condomínio Residencial Athenas, em Votuporanga/SP; **Diretor Vice-Presidente: FLÁVIO AUGUSTO PASTORE**, brasileiro, casado, Médico, portador da cédula de identidade RG nº 15.456.527 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 075.525.538-04, residente e domiciliado na Rua Iguassu, nº 2.505, bairro Jardim Eldorado, em Votuporanga/SP; **Diretor 1º Tesoureiro: ALICIO SIMIOLI**, brasileiro, casado,





Fl.: 5
Rolo: 1541



Contador, portador da cédula de identidade RG nº 16.395.151-2 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 098.068.008-50, residente e domiciliado na Rua Chile, nº 4.795, bairro Parque Residencial San Remo, em Votuporanga/SP; **Diretor 2º Tesoureiro: FÁBIO CARLOS DE OLIVEIRA MAZZO**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 33.846.847-X - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 280.761.838-39, residente e domiciliado na Rua Antônio José de Aguiar, nº 2.229, bairro Jardim Universitário, em Votuporanga/SP; **Diretor 1º Secretário: JAIME DEMÉTRIO DE BORTOLE**, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade RG nº 19.472.740-3 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 109.480.148-81, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 3.192, bairro Centro, em Votuporanga/SP; **Diretor 2º Secretário: CLÁUDIO LUIS ROMEIRO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade RG nº 17.625.714-7 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 170.391.418-09, residente e domiciliado na Rua João Rodrigues Agostinho, nº 2.610, apartamento 34, bairro Parque Saúde, em Votuporanga/SP; **Diretor Vogal: VALMIR ANTONIO DORNELAS**, brasileiro, casado, Empresário, portador da cédula de identidade RG nº 18.876.400-8 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 109.471.688-00, residente e domiciliado na Avenida Wilson de Souza Foz, nº 5.041, Condomínio Villaggio San Remo, em Votuporanga/SP. O Sr. Presidente esclareceu que, como não se apresentou mais nenhuma chapa, a votação poderia ser por aclamação. Foi aprovada a composição, por unanimidade pelos Senhores Conselheiros, ficando eleita a Diretoria para o triênio 2018/2021: **Diretor Presidente: CELSO PENHA VASCONCELOS**, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade RG nº 16.395.046 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 074.389.978-47, residente e domiciliado na Rua Anisio Soares Publio, nº 3828, Condomínio Residencial Athenas, em Votuporanga/SP; **Diretor Vice-Presidente: FLÁVIO AUGUSTO PASTORE**, brasileiro, casado, Médico, portador da cédula de identidade RG nº 15.456.527 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 075.525.538-04, residente e domiciliado na Rua Iguassu, nº 2.505, bairro Jardim Eldorado, em Votuporanga/SP; **Diretor 1º Tesoureiro: ALICIO SIMIOLI**, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade RG nº 16.395.151-2 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 098.068.008-50, residente e domiciliado na Rua Chile, nº 4.795, bairro Parque Residencial San Remo, em Votuporanga/SP; **Diretor 2º Tesoureiro: FÁBIO CARLOS DE OLIVEIRA MAZZO**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 33.846.847-X - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 280.761.838-39, residente e domiciliado na Rua Antônio José de Aguiar, nº 2.229, bairro Jardim Universitário, em Votuporanga/SP; **Diretor 1º Secretário: JAIME DEMÉTRIO DE BORTOLE**, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade RG nº 19.472.740-3 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 109.480.148-81, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 3.192, bairro Centro, em Votuporanga/SP; **Diretor 2º Secretário: CLÁUDIO LUIS ROMEIRO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade RG nº 17.625.714-7 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 170.391.418-09, residente e domiciliado na Rua





Fls.: 6
Fol.: 1541



Curlos Marcos Gimenez
ESCRIVENTE AUTORIZADO
3455 - Centro - Votuporanga - SP

João Rodrigues Agostinho, nº 2.610, apartamento 34, bairro Parque Saúde, em Votuporanga/SP; **Diretor Vogal: VALMIR ANTONIO DORNELAS**, brasileiro, casado, Empresário, portador da cédula de identidade RG nº 18.876.400-8 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 109.471.688-00, residente e domiciliado na Avenida Wilson de Souza Foz, nº 5.041, Condomínio Villaggio San Remo, em Votuporanga/SP. Ato contínuo, o Sr. Presidente declarou empossada, para a gestão 2018-2021, de 01/10/2018 a 30/09/2021, a Diretoria da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, assim composta: **Diretor Presidente: CELSO PENHA VASCONCELOS**, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade RG nº 16.395.046 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 074.389.978-47, residente e domiciliado na Rua Anisio Soares Publio, nº 3828, Condomínio Residencial Athenas, em Votuporanga/SP; **Diretor Vice-Presidente: FLÁVIO AUGUSTO PASTORE**, brasileiro, casado, Médico, portador da cédula de identidade RG nº 15.456.527 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 075.525.538-04, residente e domiciliado na Rua Passu, nº 2.505, bairro Jardim Eldorado, em Votuporanga/SP; **Diretor 1º Tesoureiro: ALICIO SIMIOLI**, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade RG nº 16.395.151-2 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 098.068.008-50, residente e domiciliado na Rua Chile, nº 4.795, bairro Parque Residencial San Remo, em Votuporanga/SP; **Diretor 2º Tesoureiro: FÁBIO CARLOS DE OLIVEIRA MAZZO**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 33.846.847-X - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 280.761.838-39, residente e domiciliado na Rua Antônio José de Aguiar, nº 2.229, bairro Jardim Universitário, em Votuporanga/SP; **Diretor 1º Secretário: JAIME DEMÉTRIO DE BORTOLE**, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade RG nº 19.472.740-3 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 109.480.148-81, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 3.192, bairro Centro, em Votuporanga/SP; **Diretor 2º Secretário: CLÁUDIO LUIS ROMEIRO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade RG nº 17.625.714-7 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 170.391.418-09, residente e domiciliado na Rua João Rodrigues Agostinho, nº 2.610, apartamento 34, bairro Parque Saúde, em Votuporanga/SP; **Diretor Vogal: VALMIR ANTONIO DORNELAS**, brasileiro, casado, Empresário, portador da cédula de identidade RG nº 18.876.400-8 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 109.471.688-00, residente e domiciliado na Avenida Wilson de Souza Foz, nº 5.041, Condomínio Villaggio San Remo, em Votuporanga/SP. Ao final, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos Senhores Conselheiros. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, Márcia Alíria Durigan, Secretária "ad hoc", lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes. Assinaturas: Celso Penha Vasconcelos, Adriana Naime Pontes Passoni, Alicia Simioli, Carlos Alberto de Luca, Celso Luiz Alves dos Santos, César Fernando Camargo, Cláudio Luis Romeiro, Elizabeth Garcia Ferreira Arroyo Marchi, Elizabeth Laridondo Zucareli, Encarnação Manzano, Estevão Mendes Rodrigues, Fábio Carlos de Oliveira Mazzo, Flávio Augusto Pastore, Harley





FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Fl.:	7
Foto:	1541

Aparecido Vizoná, Jaime Demetrio de Bortole, Jesimar Sudáhia Zanelato, José Antonio Costa, Leliane de Fátima Petrocelli, Lucas da Silva, Luis Claudio Madalozzo, Luiz Fernando Góes Liévana, Luiz Henrique Neves, Orlando Izaque Birrer, Osvaldo Gastaldon, Otaide Flaviano de Sousa, Paulo Roberto Albertoni, Rogério Rocha Matarucco, Rosana Aparecida Benetoli Duran, Terezinha Joana de Carvalho Amaral, Uelinton Garcia Peres, Valdeci Merlotti, Valmir Antonio Dornelas, Walber Sesmilo Peron, Márcia Alíria Durigan.

Era o que continha referida ata, aqui bem e fielmente transcrita, conforme a original. Copiado e conferido por mim, Márcia Alíria Durigan, do Livro de Atas nº 02 do Conselho Administrativo da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga.

Votuporanga, 02 de outubro de 2018.

Márcia Alíria Durigan
Márcia Alíria Durigan
Assessora Jurídica

1º CARTÓRIO



DE ACORDO:

1º CARTÓRIO



DR. CELSO PENHA VASCONCELOS
DR. CELSO PENHA VASCONCELOS
Diretor Presidente

CIENTE E DE ACORDO:

DR. JOÃO ALBERTO PEREIRA
DR. JOÃO ALBERTO PEREIRA
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

1º CARTÓRIO



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE VOTUPORANGA

Rua Mato Grosso, 3574 - Patrimônio Velho - Cep.: 15505185
Tel./Fax:(17) 3426-8383 - e-mail: atendcartoriovotu@terra.com.br
CNPJ: 51.854.388/0001-29
Bruno José Berti Filho - Oficial

Certifico que o presente título foi protocolado em 03/10/2018 sob o número 00004352

Averbado sob o nº.21 Registro Primitivo 00000304 Microfilme 1541

Data: 10/10/2018

Apresentante: FUNDAÇÃO RADIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Natureza do título: ATA

OFICIAL	R\$ 45,69
ESTADO	R\$ 12,99
IPESP	R\$ 8,89
REG. CIVIL	R\$ 2,41
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	R\$ 3,14
CONDUÇÃO/CORREIO	R\$ 0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	R\$ 2,20
SS	R\$ 2,29
TOTAL	R\$ 77,61
DEPÓSITO	R\$ 77,00
SALDO	R\$ 0,61 a ser pago pelo cliente

Fls.: 818
Fol.: 1541



Votuporanga, 15 de outubro de 2018

Essa é uma cópia reprográfica
do original do qual confere
com o original do que dou fé.

10 MAR. 2021

() BRUNO JOSÉ BERTI FILHO -
() ANTONIO CARLOS MAINARDI
() JOSÉ CARLOS GONÇALVES
() CIBELE VALÉRIO BERTI

Escreventes

**DECLARO QUE RETIREI O TÍTULO A QUE SE REFERE O PRESENTE E A 1ª VIA DESTA RECIBO,
ESTANDO DE ACORDO COM A DEMONSTRAÇÃO QUE AQUI SE FAZ.**

Data: ____ / ____ / ____

Nome: _____

Endereço: _____



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo: 1264174PJAA000004352AA18C



Microfilmado a Averbado sob nº 22 no
Reg. 304 no Livro/Rolo 1542

Fl. 103
Proc. 60
Fis.: 1
Rolo: 1542

FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
DESTA COMARCA DE VOTUPORANGA/SP.

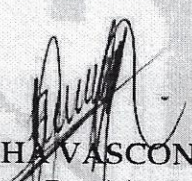


A FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.220.208/0001-82, com sede na Rua Pernambuco, nº 4.196, nesta cidade de Votuporanga - SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **CELSO PENHA VASCONCELOS**, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade RG nº 16.395.046 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 074.389.978-47, residente e domiciliado na Rua Anísio Soares Publio, nº 3828, Condomínio Residencial Athenas, em Votuporanga/SP, apresentando cópia fiel da ata de reunião extraordinária do Conselho Administrativo da Entidade, relativa à eleição e posse de novo membro da Diretoria, vem, respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria que se digne autorizar a necessária averbação à margem do registro nº 304 do livro A-2.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Votuporanga, 19 de outubro de 2018.


CELSO PENHA VASCONCELOS
Diretor Presidente





FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Fls.:	2
Rolo:	1542

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS Vossa Senhoria para a reunião extraordinária do Conselho Administrativo, a ser realizada no dia 15 de outubro próximo (segunda-feira), com início às 17:30 horas, no Auditório da Cidade Universitária UNIFEV, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- a) Posse de Conselheiros;
- b) Eleição e posse de novo membro da Diretoria;
- c) Assuntos gerais de interesse da Instituição.

Votuporanga, 08 de outubro de 2018.

[Handwritten Signature]
Celso Penha Vasconcelos
 Diretor Presidente



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP
 RUA TIETÊ N° 3456 - CENTRO - VOTUPORANGA - CEP 15505-196
 TELEFAX (17) 3426-6565 - E-mail: tabelonatoviveiros@yahoo.com.br
 LUIS VIVEIROS - TABELIÃO / BEL SANTO BILLALBA JUNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO

Reconheço, em documento sem valor econômico, por semelhança a
 firma CELSO PENHA VASCONCELOS. Dou fé. *****
 Votuporanga (SP), 08 de outubro de 2018.
 Em test. da verdade
 Válido somente c/ selo Autenticação e/ ou p/ Firma: NUNHO





FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Autêntico a presente cópia reprográfica
a mim apresentado a qual confere
com o original do que dou fé.
10 MAR. 2021
Valido somente
com selo de
autenticação
Valor rec. p/ autent. R\$ 3,99

Fis.:	3
Rolo:	1542

CÓPIA FIEL DA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA. 15/10/2018

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 17:30 horas, reuniu-se o Conselho Administrativo da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, sob a Presidência de Celso Penha Vasconcelos, em cumprimento da convocação expedida em 08/10/2018, com a seguinte pauta: a) Posse de Conselheiros; b) Eleição e posse de novo membro da Diretoria; c) Assuntos gerais de interesse da Instituição. O Senhor Presidente solicitou a verificação do quorum, tendo sido constatadas trinta e uma presenças e uma ausência, conforme consta às folhas 24vº, do Livro nº 02, próprio de registro de presenças. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente informou que o Sr. Celso Luiz Alves dos Santos renunciou, formalmente, ao cargo de membro do Conselho Administrativo da FREV. Esclareceu que, conforme parecer jurídico, a representação ficará vaga, uma vez que nos termos do que dispõe o Estatuto da FEV em vigor, a vaga é ocupada exclusivamente pelo Diretor Presidente que tenha cumprido o último mandato. Em seguida, o Sr. Presidente declarou empossado o Prof. Dr. Osvaldo Gastaldon, Reitor da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga, no Conselho Administrativo da FREV, em razão de sua designação para a referida função. A seguir, o Sr. Presidente informou que recebemos correspondência da Loja Maçônica "União Universal 50" solicitando a substituição de seu representante na composição do Conselho Administrativo da FREV, Sr. Alício Simioli pelo Dr. Douglas José Gianoti. Ato contínuo, o Sr. Presidente deu posse ao Dr. Douglas José Gianoti como representante da Loja Maçônica "União Universal 50" no Conselho Administrativo da FREV. Dando sequência aos trabalhos, o Sr. Presidente informou que recebemos correspondência da Câmara Municipal de Votuporanga solicitando a substituição de seu representante na composição do Conselho Administrativo da FREV, Profa. Dra. Encarnação Manzano pelo Sr. João Luciano Bazi. Ato contínuo, o Sr. Presidente deu posse ao Sr. João Luciano Bazi como representante da Câmara Municipal de

Colégio Notarial do Brasil
111963
AUTENTICAÇÃO
1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP.
Escritório Autorizado
Rua: 156 - Centro - Votuporanga - SP





FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Autentico a presente a mim apresentado a qual confere com o original do que dou fé.
10 MAR. 2021
Valido somente com selo de autenticação
Cadastrado em rec. p/ autent. R\$ 3,99

Fls.: 4
Rolo: 1542

Votuporanga no Conselho Administrativo da FREV. Em seguida, o Sr. Presidente informou que recebeu correspondência da Associação dos Administradores da Região de Votuporanga indicando o Prof. Dr. Luiz Carlos Ferraresi para compor o Conselho Administrativo da FREV, em substituição ao Prof. Dr. Osvaldo Gastaldon que foi designado para a função de Reitor da UNIFEV. Ato contínuo, o Sr. Presidente deu posse ao Prof. Dr. Luiz Carlos Ferraresi como representante da Associação dos Administradores da Região de Votuporanga no Conselho Administrativo da FREV. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente informou que em razão da substituição do Sr. Alicio Simioli, que era representante da Loja Maçônica "União Universal 50" no Conselho Administrativo e ocupava o cargo de Diretor Tesoureiro, a Diretoria deliberou pela indicação do Conselheiro Douglas José Gianoti, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade RG nº 12.145.570-1 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 495.453.456-91, residente e domiciliado na Rua Javari, nº 3.211, apartamento 41, bairro Patrimônio Novo, em Votuporanga/SP, para o cargo de Diretor Tesoureiro, uma vez que o Diretor 2º Tesoureiro, Fábio Carlos de Oliveira Mazzo, não poderá assumir o referido cargo por motivos particulares. Em seguida, o Sr. Presidente colocou a indicação do Conselheiro Douglas José Gianoti para o cargo de Diretor Tesoureiro em votação, tendo sido aprovado e eleito, por unanimidade, pelos Senhores Conselheiros presentes. Ato contínuo, o Sr. Presidente declarou empossado o Senhor Douglas José Gianoti no cargo de Diretor Tesoureiro, ficando a Diretoria da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, a partir da presente data, assim composta: **Diretor Presidente: CELSO PENHA VASCONCELOS**, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade RG nº 16.395.046 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 074.389.978-47, residente e domiciliado na Rua Anisio Soares Publico, nº 3828, Condomínio Residencial Athenas, em Votuporanga/SP; **Diretor Vice-Presidente: FLÁVIO AUGUSTO PASTORE**, brasileiro, casado, Médico, portador da cédula de identidade RG nº 15.456.527 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 075.525.538-04, residente e domiciliado na Rua Iguassu, nº 2.505, bairro Jardim Eldorado, em

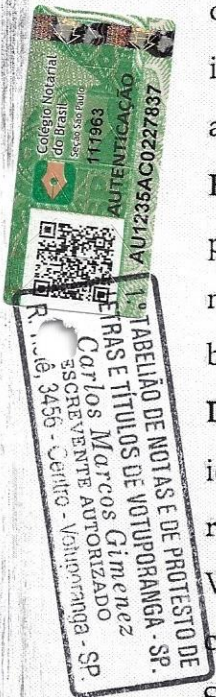


TIPO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP
os Marcos Cimentez
REVENITE AUTORIZADO
R. Tiele, 3456 - Centro - Votuporanga - Sp





Fls.: 5
Rolo: 1542



Votuporanga/SP; **Diretor Tesoureiro: DOUGLAS JOSÉ GIANOTI**, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade RG nº 12.145.570-1 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 495.453.456-91, residente e domiciliado na Rua Javari, nº 3.211, apartamento 41, bairro Patrimônio Novo, em Votuporanga/SP; **Diretor 2º Tesoureiro: FÁBIO CARLOS DE OLIVEIRA MAZZO**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 33.846.847-X - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 280.761.838-39, residente e domiciliado na Rua Antônio José de Aguiar, nº 2.229, bairro Jardim Universitário, em Votuporanga/SP; **Diretor Secretário: JAIME DEMÉTRIO DE BORTOLE**, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade RG nº 19.472.740-3 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 109.480.148-81, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 3.192, bairro Centro, em Votuporanga/SP; **Diretor 2º Secretário: CLÁUDIO LUIS ROMEIRO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade RG nº 17.625.714-7 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 170.391.418-09, residente e domiciliado na Rua João Rodrigues Agostinho, nº 2.610, apartamento 34, bairro Parque Saúde, em Votuporanga/SP; **Diretor Vogal: VALMIR ANTONIO DORNELAS**, brasileiro, casado, Empresário, portador da cédula de identidade RG nº 18.876.400-8 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 109.471.688-00, residente e domiciliado na Avenida Wilson de Souza Foz, nº 5.041, Condomínio Villaggio San Remo, em Votuporanga/SP. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, Jaime Demetrio de Bortole, Diretor Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Senhores Conselheiros presentes. Assinaturas: Celso Penha Vasconcelos, Adriana Naime Pontes Passoni, Carlos Alberto de Luca, Cláudio Luis Romeiro, Douglas José Gianoti, Elizabete Garcia Ferreira Arroyo Marchi, Elizabeth Laridondo Zucareli, Estevão Mendes Rodrigues, Fábio Carlos de Oliveira Mazzo, Flávio Augusto Pastore, Harley Aparecido Vizoná, Jaime Demetrio de Bortole, Jesimar Sudáhia Zanelato, José Antonio Costa, João Luciano Bazi, Leliane de Fátima Petrocelli, Lucas da Silva, Luis Claudio Madalozzo, Luiz Carlos Ferraresi, Luiz





FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

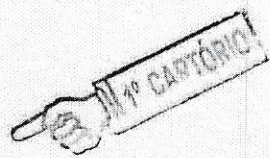
Fls.:	6
Rolo:	1542

Fernando Góes Liévana, Luiz Henrique Neves, Orlando Izaque Birrer, Osvaldo Gastaldon, Otaide Flaviano de Sousa, Paulo Roberto Albertoni, Rosana Aparecida Benetoli Duran, Terezinha Joana de Carvalho Amaral, Uelinton Garcia Peres, Valdeci Merlotti, Valmir Antonio Dornelas, Walber Sesmilo Peron.

Era o que continha referida ata, aqui bem e fielmente transcrita, conforme a original. Copiado e conferido por mim, Márcia Alíria Durigan, do Livro de Atas nº 02 do Conselho Administrativo da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga.

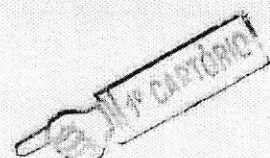
Votuporanga, 19 de outubro de 2018.

Márcia Alíria Durigan
Márcia Alíria Durigan
Assessora Jurídica



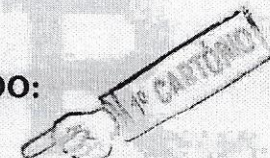
DE ACORDO:

Celso Penha Vasconcelos
CELSO PENHA VASCONCELOS
Diretor Presidente



CIENTE E DE ACORDO:

Dr. João Alberto Pereira
DR. JOÃO ALBERTO PEREIRA
Promotor de Justiça
Curador de Fundações





REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE VOTUPORANGA

Rua Mato Grosso, 3574 - Patrimônio Velho - Cep.: 15505185
Tel./Fax:(17) 3426-8383 - e-mail: atendicartoriovotu@terra.com.br
CNPJ: 51.854.388/0001-29

Bruno José Berti Filho - Oficial

Certifico que o presente título foi protocolado em 31/10/2018 sob o número 00004371

Averbado sob o nº.22 Registro Primitivo 00000304 Microfilme 1542

Data: 06/11/2018

Apresentante: FUNDAÇÃO RADIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Natureza do título: ATA

1.º TABELIÃO DE NOTAS	OFICIAL	R\$ 45,69
2.º TABELIÃO DE NOTAS	ESTADO	R\$ 12,99
3.º TABELIÃO DE NOTAS	PESP	R\$ 8,89
4.º TABELIÃO DE NOTAS	REG. CIVIL	R\$ 2,41
5.º TABELIÃO DE NOTAS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	R\$ 3,14
6.º TABELIÃO DE NOTAS	CONDUÇÃO/CORREIO	R\$ 0,00
7.º TABELIÃO DE NOTAS	MINISTÉRIO PÚBLICO	R\$ 2,20
8.º TABELIÃO DE NOTAS	ISS	R\$ 2,29
9.º TABELIÃO DE NOTAS	TOTAL	R\$ 77,61
10.º TABELIÃO DE NOTAS	DEPÓSITO	R\$ 77,00
11.º TABELIÃO DE NOTAS	SALDO	R\$ 0,61 a ser pago pelo cliente

Fls.: 717
Rolo: 1542



Votuporanga, 6 de novembro de 2018

- () BRUNO JOSÉ BERTI FILHO - Oficial
- () ANTONIO CARLOS MAINARDI
- () CIBELE VALÉRIO BERTI
- () JOSÉ CARLOS GONÇALVES

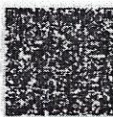
Escreventes

DECLARO QUE RETIREI O PRESENTE TÍTULO E A 1ª VIA DESTE RECIBO E A RESTITUIÇÃO SUPRA, ESTANDO DE ACORDO COM OS VALORES ACIMA COBRADOS.

Data: ____ / ____ / ____

Nome: _____

CPF: _____



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site:

Selo: 1264174PJAA000004371AA18C

Handwritten signatures and initials in blue ink





FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº3819 - Bairro Vila América,
Votuporanga/SP

REF.: Processo Interno nº60/2021

Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

ABERTURA: DIA 23/06/2021 - 08:30 HORAS

A FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA, estabelecida na Rua Pernambuco, nº 4.196, bairro Centro, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 53.220.208/0001-82, por intermédio de seu representante legal o Sr. CELSO PENHA VASCONCELOS, portador da Carteira de Identidade nº 16.395.046 - SSP/SP e do CPF nº 074.389.978-47, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Votuporanga, 17 de junho de 2021.

FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
Celso Penha Vasconcelos
Diretor Presidente

53.220.208/0001 - 82

FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL
DE VOTUPORANGA

RUA PERNAMBUCO, 4196, PATR. VELHO
CEP 15500-008.

VOTUPORANGA-SP.



ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

PROCESSO INTERNO Nº 60/2021

ABERTURA: DIA 23 DE JUNHO DE 2021

HORÁRIO: 08H30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)

FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

CNPJ: 53.220.208/0001-82

53.220.208/0001-82

FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL
DE VOTUPORANGA

RUA FERREIROS, 4183 - PATR. VELHO
CER. 13300-008.

VOTUPORANGA-SP.

Fl. 111
Proc. 60





FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP,

ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - Bairro Vila América, Votuporanga/SP.

REF.: Processo Interno nº 60/2021

Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

ABERTURA: DIA 23/06/2021 – 08:30 HORAS

Proposta que faz a **FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA**, estabelecida na Rua Pernambuco, nº 4.196, bairro Centro, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 53.220.208/0001-82, Inscrição Estadual nº 718.025.828.117, telefone (17) 3405-9990, e-mail fev@fev.edu.br, com o objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam conforme Termo de Referência no **Edital de Pregão (Presencial) n.º 02/2021 – Processo Interno nº60/2021 – Republicação do Edital de Licitação 05/2021** e no **Anexo I – Termo de Referência**, observando-se que:

LOTE ÚNICO

✓ DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA:

1- Contratação de emissora de televisão com captação de sinal pela população para a realização de serviços de transmissão em canal aberto das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o total de 60 (sessenta) meses, se do interesse das partes, de acordo as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2- Justificativa:

A presente aquisição se faz necessária visto que ao longo dos últimos anos, essa Câmara Municipal tem proporcionado à comunidade votuporanguesa, em consonância com a prática do *accountability*, a oportunidade de acompanhar os trabalhos desta Casa de Leis, dos debates plenários e na participação do processo fiscalizatório por parte do Poder Legislativo junto ao Poder Executivo, por meio de gravação de imagens e vídeos das sessões ordinárias, e transmitidas





FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

ao vivo em TV aberta, nos moldes da “TV Legislativa”. Importante destacar que as transmissões destas sessões pela TV, onde, por um lado, tem alcançado, de modo positivo, a participação de munícipes, que comentam nas redes sociais e rodas políticas, os temas mais polêmicos dos trabalhos legislativos, e por outro lado, e em consequência disso, têm elevado substancialmente os debates entre vereadores a bom nível de decoro e urbanidade e de maneira democrática.

Esta licitação se dá em razão do término do contrato anterior, o qual não pode mais ser renovado.

3 – Discriminação dos Serviços, nas sessões:

Estão relacionadas a seguir, a descrição, as especificações, as quantidades demandadas dos produtos/serviços:

3.1. As sessões ordinárias da Câmara Municipal ocorrem toda segunda-feira ou, se feriado, no primeiro dia útil seguinte, com início às 18h00 até o seu encerramento ou em caso de calamidade pública, caso fortuito, força maior ou, havendo relevante interesse público, as sessões ordinárias poderão ser realizadas em horário diverso de acordo com Ato da Presidência da Câmara, conforme disposto no artigo 98, § 3º da Resolução nº 5, de 8 de agosto de 2019 (Regimento Interno) da Câmara Municipal;

3.2. As sessões ordinárias são de 22 de janeiro a 30 de junho e de 15 de julho a 21 de dezembro;

3.3. A transmissão dessas sessões será ao vivo, coincidindo o dia designado com feriado ou ponto facultativo a sessão ordinária correspondente se realizará no primeiro dia útil posterior;

3.4. A prestação do serviço objeto desta licitação nas sessões extraordinárias e solenes, serão objeto de decisão da Presidência, quanto à conveniência e interesse público, e, se for o caso, de acordo entre as partes quanto ao dia e horário de realização, bem como da sua duração;

3.5. Para as sessões ordinárias a contratada dar-se-á por notificada para a realização dos serviços de transmissão pelo simples envio por meio eletrônico, com, pelo menos, 24 horas de antecedência, de cópia da Ordem do Dia das sessões. A contratada deve informar endereço eletrônico (e-mail) válido, através do qual deseja ser notificada quando da prestação dos serviços a serem prestados;

3.6. Deverá ser de boa qualidade, em todo o território do Município, o sinal aberto da contratada, sendo imagens e áudio límpidos, sem ruídos, chiados, interferências ou quaisquer outros que possam comprometer essa boa qualidade;





FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

4 – Condições Gerais:

- 4.1. Os serviços serão disponibilizados e prestados por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por mais 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93;
- 4.2. Quando da emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá constar o número do Pregão a que se refere os serviços;

✓ **PREÇO UNITÁRIO MENSAL:** R\$19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais);

✓ **PREÇO GLOBAL DO LOTE:** R\$234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais);

✓ **DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA:**

- Banco: SANTANDER (033)
- Agência: 0091
- Conta Corrente: 13001017-3
- Pessoa Jurídica: FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA – CNPJ Nº 53.220.208/0001-82

✓ O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

53.220.208/0001 - 82

FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL
DE VOTUPORANGA

RUA PERNAMBUCO, 4196, PATR. VELHO
CEP. 15500-008.

VOTUPORANGA-SP.

Votuporanga, 22 de junho de 2021.

FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Celso Penha Vasconcelos
Diretor Presidente

Marcia Aliria Durigan
Márcia Alíria Durigan
Assessora Jurídica
OAB-SP. 127513



ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

PROCESSO INTERNO Nº 60/2021

ABERTURA: DIA 23 DE JUNHO DE 2021

HORÁRIO: 08H30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)

FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

CNPJ: 53.220.208/0001-82

53.220.208/0001-82

FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL
DE VOTUPORANGA

RUA PERAMBUCO, 4198, PATR. VELHO
CEP: 15500-000.

VOTUPORANGA-SP.

Fl. 115
Proc. 60



HABILITAÇÃO JURÍDICA

2

[Handwritten signature]





FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE VOTUPORANGA.

Microfilmado e Averbado sob nº 20 no
Reg. 304 no Livro/Rolo 1538

Fls.: 1
Rolo: 1538

1.º TABELIÃO DE NOTAS
COMARCA DE VOTUPORANGA
"AUTENTICAÇÃO"
Autentico a presente cópia reprográfica
a mim apresentado a qual confere
com o original do que dou fé.
14 JUN. 2021
Valor rec. p/ autent. R\$ 3,99
Válido somente
com selo de
Autenticação



A FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 53.220.208/0001-82, com sede na Rua Pernambuco, nº 4.196, nesta cidade de Votuporanga - SP, neste ato devidamente representada, na forma de seu estatuto social, por seu Diretor Presidente, **CELSO LUIZ ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador da cédula de identidade RG nº 6.615.244-6 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 018.680.888-71, residente e domiciliado na Rua Frederico Marin, nº 4.057, bairro Jardim Bom Clima, em Votuporanga/SP, vem requerer de Vossa Senhoria a averbação à margem do registro nº 304, Livro A, de alterações estatutária, conforme documentos anexos.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Votuporanga, 10 de julho de 2018.

FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
Méd. Vet. Celso Luiz Alves dos Santos
Diretor Presidente





FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

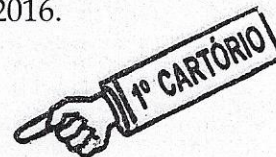
CONVOCAÇÃO

Fls.:	2
Rolo:	1538

CONVOCAMOS Vossa Senhoria para a reunião extraordinária do Conselho Administrativo, a ser realizada no dia 12 de abril próximo (terça-feira), com início às 18:30 horas, no Auditório da Cidade Universitária UNIFEV, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- a) Proposta de alteração do Estatuto, *ad referendum* do Curador de Fundações, conforme estabelece o artigo 30 do Estatuto em vigor.

Votuporanga, 06 de abril de 2016.



Méd. Vet. Celso Luiz Alves dos Santos
Diretor Presidente

"AUTENTICAÇÃO"
Autentico a presente cópia réprográfica a mim apresentado a qual confere com o original do que dou fé.
14 JUN 2021
1.º TABELIÃO DE NOTAS COMARCA DE VOTUPORANGA
Valor rec. p/ autent. R\$ 3,99
Válido somente com selo de autenticação

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
111963
AUTENTICAÇÃO
AU1235AC0246403

PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Billalba Júnior
TABELIÃO INTERVENTOR
VOTUPORANGA - SP.

1.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA
RUA TIETÊ Nº 3456 - CENTRO - VOTUPORANGA - CEP 15505-186
TELEFAX (17) 3426-6565 - E-mail: tabelionatoviveiros@yahoo.com.br
LUIS VIVEIROS - TABELIÃO / BEL. SANTO BILLALBA JUNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO

Reconheço, em documento sem valor econômico, por semelhança a firma CELSO LUIZ ALVES DOS SANTOS. Dou fé. * * * * *
Votuporanga (SP), 07 de julho de 2018.
Em test. da verdade
Válido somente c/ selo de autenticidade. Vt p/ firma: R\$ 6,00

1235AA0248449
FIRMA 1
11963
Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Votuporanga - SP
Bel. Santo Billalba Júnior
Tabelião Substituto
Rua Tietê, 3456 - Centro - Votuporanga-SP





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: 3
Rolo: 1538

Votuporanga, 18 de abril de 2016.

Of. nº 09/2016 – 2ª PJV

Senhor Presidente:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Senhoria, para comunicá-lo, que com fundamento no artigo 1.203 do Código de Processo Civil, aprovo a alteração do Estatuto da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga - FREV; relativamente ao artigo 17, já aprovada pelo E. Conselho de Curadores, em reunião extraordinária realizada no dia 12 de abril de 2016.

Sendo só o que se me apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria, meus protestos de elevada estima e alto conceito.

João Alberto Pereira
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

1.º TABELÃO DE NOTAS
COMARCA DE VOTUPORANGA
AUTENTICAÇÃO
Autêntico a presente cópia reprográfica a mim apresentada a qual confiro com o original do que dou fé.
14 JUN 2021
Valido somente com selo de autenticação
Valor rec. p/ aut. R\$ 3,99

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo - SP
111963
AUTENTICAÇÃO
AU1235AC0246404

Ilmo. Sr.
Celso Luiz Alves dos Santos
DD. Diretor Presidente da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga – SP.





FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA



Fis.: 4
Rolo: 1538

CÓPIA FIEL DA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA. 12/04/2016

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às 18:30 horas, reuniu-se o Conselho Administrativo da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, sob a Presidência do Méd. Vet. Celso Luiz Alves dos Santos, em cumprimento da convocação expedida em 06/04/2016, com a seguinte pauta: a) Proposta de alteração do Estatuto, *ad referendum* do Curador de Fundações, conforme estabelece o artigo 30 do Estatuto em vigor. O senhor Presidente solicitou a verificação do quorum, tendo sido constatadas 24 (vinte e quatro) presenças e 05 (cinco) ausências, conforme consta às folhas 17, do Livro nº 02, próprio de registro de presenças. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e informou que a proposta de alteração estatutária foi elaborada e aprovada pela Diretoria da FREV. O Sr. Presidente apresentou aos Senhores Conselheiros a proposta de alteração do artigo 17 do estatuto em vigor, com o seguinte teor: "Artigo 17 - A Diretoria eleita pelo Conselho Administrativo entre os seus membros por maioria absoluta e com mandato de três (03) anos, com início no primeiro dia útil do mês de outubro do ano em que ocorrer a posse do Conselho Administrativo, não permitida a recondução ao mesmo cargo, será composta de sete (07) diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Secretário, um Diretor 2º Secretário, um Diretor Tesoureiro, um Diretor 2º Tesoureiro e um Diretor Vogal." Após a explanação sobre a alteração estatutária proposta pela Diretoria, o Sr. Presidente deixou a palavra em aberto aos Senhores Conselheiros para que fizessem comentários ou algum questionamento sobre a proposta apresentada. Não tendo ninguém se manifestado, o Sr. Presidente colocou em votação a proposta de alteração do Estatuto da FREV apresentada, tendo o Conselho Administrativo aprovado, por unanimidade de seus membros presentes, a proposta de alteração do Artigo 17 do estatuto em vigor, passando o mesmo a ter a seguinte redação: "Artigo 17 - A Diretoria eleita pelo Conselho Administrativo entre os seus membros por maioria absoluta e com mandato de três (03) anos, com início no primeiro dia útil do mês de outubro do ano em que ocorrer a posse do Conselho Administrativo, não permitida a recondução ao mesmo cargo, será composta de sete (07) diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Secretário, um Diretor 2º Secretário, um Diretor Tesoureiro, um Diretor 2º Tesoureiro e um Diretor Vogal." Ao final, o Sr. Presidente esclareceu que, atendendo aos ditames legais, a proposta de alteração ao estatuto em vigor, aprovada na presente reunião, será encaminhada ao Promotor de Justiça e Curador de Fundações desta Comarca, para deliberação e, posteriormente, ao Cartório competente para o devido registro. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, Edson Prates, Diretor 1º Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos Senhores Conselheiros presentes. Assinaturas: Celso Luiz Alves dos Santos, Antonio Carlos Frederico, Carlos Trujilho Bissi, César Fernando Camargo.





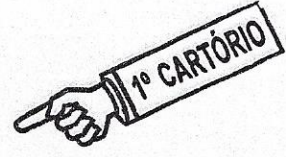
FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Fls.:	5
Rolo:	1538

Edson Prates, Elizabeth Laridondo Zucareli, Encarnação Manzano, Flávio Augusto Pastore, Iani Gabriella Pádua Marques, Jaime Demétrio de Bortole, Luiz Carlos Domingues, Luiz Henrique Neves, Marcelo Casali Casseb, Maria da Conceição Morangueira Magri, Oscar Guarizo, Osvaldo Gastaldon, Otaide Flaviano de Sousa, Paulo Roberto Albertoni, Rogério Rocha Matarucco, Rosana Aparecida Benetoli Duran, Santo Billalba Júnior, Silvano de Oliveira, Terezinha Joana de Carvalho Amaral, Uelinton Garcia Peres.

Era o que continha referida ata, aqui bem e fielmente transcrita, conforme a original. Copiado e conferido por mim, Márcia Alíria Durigan, Assessora Jurídica, do Livro de Atas nº 02 do Conselho Administrativo da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga.

Votuporanga, 10 de julho de 2018.



1.º TABELIÃO DE NOTAS E COMARCA DE VOTUPORANGA

"AUTENTICAÇÃO"
Autentico a presente cópia réprográfica a mim apresentado a qual confere com o original do que dou fé.

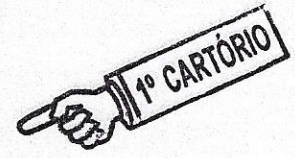
14 JUN. 2021

Valido somente com selo de Autenticação

Valor rec. p/ autent. R\$ 3,99

Marcia Aliria Durigan
Márcia Alíria Durigan
Assessora Jurídica

DE ACORDO.



111963
AUTENTICAÇÃO
AU1235AC0246406



celso
MÉD. VET. CELSO LUIZ ALVES DOS SANTOS
Diretor Presidente

1.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA
RUA TIETÊ Nº 3456 - CENTRO - VOTUPORANGA - CEP 15505-186
TELEFAX (17) 3426-6565 - E-mail: tabelionatoviveiros@yahoo.com.br
LUIZ VIVEIROS - TABELIÃO / BEL. SANTO BILLALBA JUNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO

Reconheço, em documento sem valor econômico, por semelhança as
firmas **MÁRCIA ALÍRIA DURIGAN, CELSO LUIZ ALVES DOS SANTOS, DON**
fe. * * * * *
Votuporanga (SP), 12 de julho de 2018.
Em test. da verdade
Valido somente c/selo Autenticidade. R\$ 3,99

12355A0042945
FIRMA 2

Tabelião de Notas e de Protesto de
Letras e Títulos de Votuporanga - SP
Bel. Santo Billalba Junior
Tabelião Substituto
Rua Tietê, 3456 - Centro - Votuporanga-SP





FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Fis.:	6
Rolo:	1538

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS Vossa Senhoria para a reunião extraordinária do Conselho Administrativo, a ser realizada no dia 23 de agosto próximo (terça-feira), com início às 17:30 horas, no Auditório da Cidade Universitária UNIFEV, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- a) Proposta de alteração do Estatuto, *ad referendum* do Curador de Fundações, conforme estabelece o artigo 30 do Estatuto em vigor.

1.º TABELIAO DE NOTAS
COMARCA DE VOTUPORANGA

"AUTENTICAÇÃO"
Autentico a presente cópia réprográfica a mim apresentado a qual confere com o original do que dou fé.

14 JUN. 2021

Válido somente com selo de Autenticação

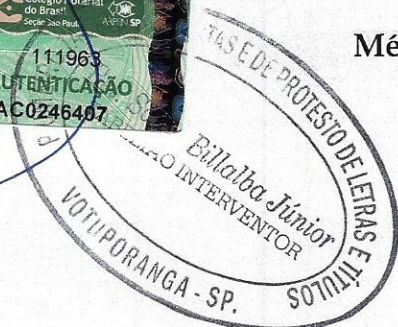
valor rec. p/ autent. R\$ 3,99

Colégio Notarial do Brasil São Paulo

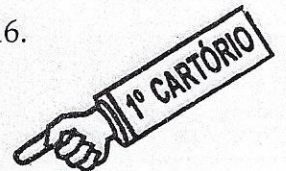
111963

AUTENTICAÇÃO

AU1235AC0246407



Votuporanga, 16 de agosto de 2016.



Méd. Vet. Celso Luiz Alves dos Santos
Diretor Presidente

1.º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA
RUA TIETE Nº 3456 - CENTRO - VOTUPORANGA - CEP 15505-186
TELEFAX (17) 3426-6666 - E-mail: tabelionatoviveiros@yahoo.com.br
LUIS VIVEIROS - TABELIAO / BEL. SANTO BILLALBA JUNIOR - TABELIAO SUBSTITUTO

Reconheço, no documento seu valor econômico, por semelhança a
firma CELSO LUIZ ALVES DOS SANTOS. Dou fé. *

Votuporanga (SP), 16 de junho de 2016.

Em test. da verdade

Válido somente c/ selo de Autenticidade. Vp p/ firma: 111963, BR

1235A A 024874

FIRMA 1

111963

1.º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Votuporanga - SP
Bel. Santo Billaiba Junior
Tabelaio Substituto
Rua Tietê, 3456 - Centro - Votuporanga-SP





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Votuporanga, 21 de março de 2017.

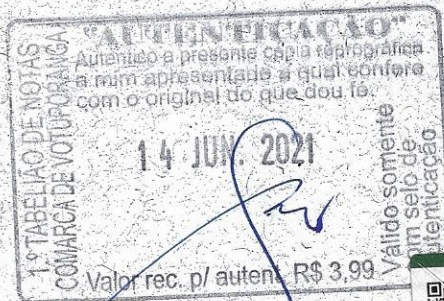
Of. nº 09/2017 – 2ª PJV

Fls.:	7
Rolo:	1538

Senhor Presidente.

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Senhoria, para comunicá-lo, que com fundamento no artigo 1.203 do Código de Processo Civil, aprovo a alteração do Estatuto da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga - FREV, relativamente a alínea “c”, do artigo 30, já aprovada pelo E. Conselho Administrativo, em reunião extraordinária realizada no dia 23 de agosto de 2016.

Sendo só o que se me apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria, meus protestos de elevada estima e alto conceito.



João Alberto Pereira
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

Exmo. Sr.

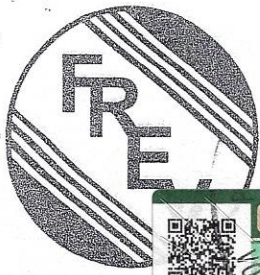
Celso Luiz Alves dos Santos

DD. Diretor Presidente da Fundação Rádio Educacional de
Votuporanga – SP.



[Handwritten signatures and initials]





FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA



Fis.: 7
Rolo: 1538

CÓPIA FIEL DA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA. 23/08/2016

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às 17:30 horas, reuniu-se o Conselho Administrativo da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, sob a Presidência do Méd. Vet. Celso Luiz Alves dos Santos, em cumprimento da convocação expedida em 16/08/2016, com a seguinte pauta: a) Proposta de alteração do Estatuto, *ad referendum* do Curador de Fundações, conforme estabelece o artigo 30 do Estatuto em vigor. O Senhor Presidente solicitou a verificação do quórum, tendo sido constatadas 26 (vinte e seis) presenças e 07 (sete) ausências, conforme consta às folhas 18vº, do Livro nº 02, próprio de registro de presenças. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e passou a palavra ao Dr. Adriano José Carrijo, Assessor Jurídico, que justificou a proposta de alteração estatutária em razão da modificação havida no artigo 98 do Decreto nº 52.795, de 31/10/1963, que aprova o regulamento dos serviços de radiodifusão, no qual estabelecia que: "Art 98 - As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão não poderão alterar os respectivos atos constitutivos, estatutos ou contratos, nem efetuar transferências de cotas ou ações sem prévia autorização do poder concedente". Informou o Dr. Adriano que o Decreto nº 7.670/2012 alterou a redação do referido artigo, passando a ter o seguinte teor: "Art. 98 - As alterações contratuais ou estatutárias das empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão que não impliquem alteração dos objetivos sociais ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social que não resultem em alteração de controle societário deverão ser informadas ao Ministério das Comunicações, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato". Esclareceu que, em razão das alterações legais havidas, não foi possível registrar, em cartório competente, a alteração estatutária aprovada pelo Conselho Administrativo em reunião realizada em 12/04/2016, sendo que, por esta razão, está sendo apresentada a proposta para alteração da alínea "c" do artigo 30 do Estatuto em vigor, cuja redação atual é: "c) que seja aprovado pelo Ministério Público e pelo Ministério das Comunicações;", sendo a proposta de alteração com a seguinte redação: "c) que seja aprovado pelo Ministério Público;" permanecendo em vigor todas as demais disposições estatutárias. Após a explanação sobre a proposta de alteração estatutária, o Sr. Presidente deixou a palavra em aberto aos Senhores Conselheiros para que fizessem comentários ou algum questionamento sobre a proposta apresentada. Não tendo ninguém se manifestado, o Sr. Presidente colocou em votação a proposta de alteração do Estatuto da FREV apresentada, tendo o





FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Fis.:	9
Rolo:	1538

Conselho Administrativo aprovado, por unanimidade de seus membros presentes, a proposta de alteração da alínea "c" do artigo 30 do estatuto em vigor, passando a mesma a ter a seguinte redação: "c) que seja aprovado pelo Ministério Público;". Ao final, o Sr. Presidente esclareceu que, atendendo aos ditames legais, a proposta de alteração ao estatuto em vigor, aprovada na presente reunião, será encaminhada ao Promotor de Justiça e Curador de Fundações desta Comarca, para deliberação e, posteriormente, ao Cartório competente para o devido registro. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, Edson Prates, Diretor 1º Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos Senhores Conselheiros presentes. Assinaturas: Celso Luiz Alves dos Santos; Antonio Carlos Frederico; Carlos Trujilho Bissi; Edson Prates; Elizabeth Laridondo Zucareli; Encarnação Manzano; Fernando Mariano da Rocha; Flávio Augusto Pastore; Iani Gabriella Pádua Marques; Jaime Demétrio de Bortole; José Antonio Costa; Leonardo Neves; Luiz Carlos Domingues; Luiz Fernando Góes Liévana; Luiz Henrique Neves; Marcelo Marin Zeitune; Maria da Conceição Morangueira Magri; Oscar Guarizo; Osvaldo Gastaldon; Otaide Flaviano de Sousa; Paulo Roberto Albertoni; Rogério Rocha Matarucco; Rosana Aparecida Benetoli Duran; Santo Billalba Júnior; Terezinha Joana de Carvalho Amaral; Uelinton Garcia Peres.

Era o que continha referida ata, aqui bem e fielmente transcrita, conforme a original. Copiado e conferido por mim, Márcia Alíria Durigan, Assessora Jurídica, do Livro de Atas nº 02 do Conselho Administrativo da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga.

Votuporanga, 10 de julho de 2018.

Márcia Alíria Durigan
Márcia Alíria Durigan
Assessora Jurídica

1º CARTÓRIO

1º TABELÃO DE NOTAS
COMARCA DE VOTUPORANGA
“AUTENTICAÇÃO”
Autentico a presente cópia reprográfica a mim apresentada a qual confere com o original do que deu fé.
14 JUN 2021
somente pelo de autenticação

Colégio Notarial do Brasil
Associação SP
111963
AUTENTICAÇÃO
AU1235AC0246411

ASSESSORIA JURÍDICA
FREVE

DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. Santo Billalba Júnior
TABELÃO INTERVENTOR
VOTUPORANGA - SP.

DE ACORDO.

Celso Luiz Alves dos Santos

CELMO VET. CELSO LUIZ ALVES DOS SANTOS
Diretor Presidente

1º CARTÓRIO





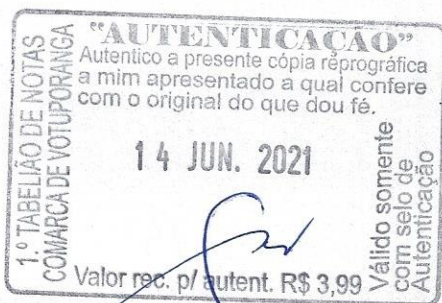
FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Fls.:	10
Rolo:	1538

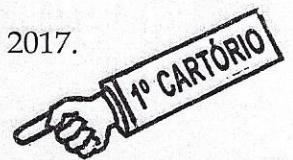
CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS Vossa Senhoria para a reunião extraordinária do Conselho Administrativo, a ser realizada no dia 18 de dezembro próximo (segunda-feira), com início às 18:00 horas, no Auditório da Cidade Universitária UNIFEV, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- a) Proposta de alteração do Estatuto, *ad referendum* do Curador de Fundações, conforme estabelece o artigo 30 do Estatuto em vigor.



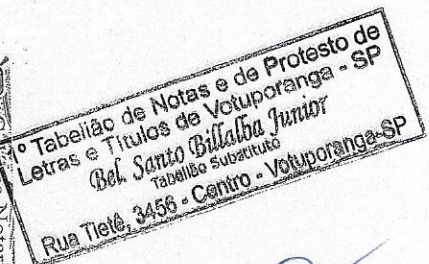
Votuporanga, 07 de dezembro de 2017.



Méd. Vet. Celso Luiz Alves dos Santos
Diretor Presidente

1.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA
RUA TIETÊ Nº 3456 - CENTRO - VOTUPORANGA - CEP 15505-186
TELEFAX (17) 3426-8565 - E-mail: tabelionatoviveiros@yahoo.com.br
LUIS VIVEIROS - TABELIÃO / BEL. SANTO BILLALBA JÚNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO

Reconheço, em documento sem valor econômico, por semelhança a
firma CELSO LUIZ ALVES DOS SANTOS. Dou fé. * * * * *
* * * * *
Votuporanga (SP), 27 de julho de 2018.
Em test. da verdade
Válido somente c/ selo Autenticidade. V r p/ firma: R\$6,00



Fis.: 11
Rolo: 1538

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VOTUPORANGA
Av. Prestes Maia, 2809, Votuporanga-SP – CEP 15.501-333
Telefones: (17)3422-4711 / 3421-7528

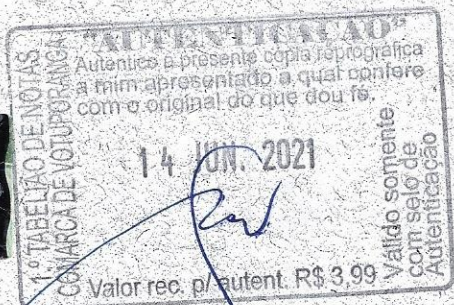
Votuporanga, 04 de julho de 2018.

Of. nº 20/2018 – 2ª PJV

Senhor Presidente.

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Senhoria, para comunicá-lo que aprovo as alterações do Estatuto da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga – FREV, já aprovada pelo E. Conselho Administrativo, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2017.

Sendo só o que se me apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria, meus protestos de elevada estima e alto conceito.



[Handwritten Signature]
João Alberto Pereira
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

Ilmo. Sr.
Celso Luiz Alves dos Santos
DD. Diretor Presidente da Fundação Educacional de Votuporanga – SP.

[Handwritten Signature]





FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

14 JUN. 2021



Fis.: 12
Rolo: 1538

CÓPIA FIEL DA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA. 18/12/2017

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às 18:00 horas, reuniu-se o Conselho Administrativo da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, sob a Presidência do Méd. Vet. Celso Luiz Alves dos Santos, em cumprimento da convocação expedida em 07/12/2017, com a seguinte pauta: a) Proposta de alteração do Estatuto, *ad referendum* do Curador de Fundações, conforme estabelece o artigo 30 do Estatuto em vigor. O senhor Presidente solicitou a verificação do quórum, tendo sido constatadas 30 (trinta) presenças e 03 (três) ausências, conforme consta às folhas 21, do Livro nº 02, próprio de registro de presenças. A reunião contou, também, com a presença do Sr. Paulo Gil Guimarães, da Controladoria da FREV; e do Dr. Marcelo Casali Casseb e Dra. Marcia Aliria Durigan, Assessores Jurídicos da Instituição. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente informou que a proposta de alterações estatutária foi aprovada pela Diretoria, por unanimidade dos Senhores Diretores e Conselheiros presentes, na reunião realizada em 07/12/2017. Em seguida, o Sr. Presidente passou a palavra ao Dr. Marcelo Casali Casseb para que fizesse uma explanação aos presentes sobre as propostas de alterações estatutárias e esclarecesse eventuais dúvidas dos Senhores Conselheiros presentes. O Dr. Marcelo Casali Casseb apresentou as seguintes propostas de alterações estatutárias, aprovadas pela Diretoria da FREV, na alínea "e" do §5º do artigo 3º e alínea "g" do artigo 16 do Estatuto em vigor, conforme a seguir discriminadas, permanecendo em vigor as demais disposições estatutárias: -----

Artigo 3º - §5º:	
Redação Atual	Proposta de Alteração
e) somente alterar os Estatutos após prévia autorização do Ministério das Comunicações e do Ministério Público.	e) somente alterar os Estatutos após prévia autorização do Ministério Público.





Fis.: 13
Robo: 1538

Artigo 16:	
Redação Atual	Proposta de Alteração
g) alterar o presente estatuto, mediante prévia anuência do Ministério Público e do Ministério das Comunicações;	g) alterar o presente estatuto, mediante prévia anuência do Ministério Público;

O Dr. Marcelo Casali Casseb informou que as alterações propostas se justificam em razão da alteração da legislação do Ministério das Comunicações, nas quais dispõe que as alterações estatutárias deverão ser comunicadas ao referido Ministério, sendo necessário, também, para o devido registro no Cartório competente. Esclareceu que, em razão das alterações legais havidas, não foi possível registrar, em cartório competente, as alterações estatutárias aprovadas pelo Conselho Administrativo nas reuniões realizadas em 12/04/2016 e 23/08/2016. Após a explanação sobre as alterações estatutárias propostas pela Diretoria da FREV, o Sr. Presidente deixou a palavra em aberto aos Senhores Conselheiros para que fizessem comentários ou algum questionamento. Não tendo ninguém se manifestado, o Sr. Presidente colocou em votação a proposta de alterações do Estatuto da FREV apresentada, tendo o Conselho Administrativo aprovado, por unanimidade de seus membros presentes, a proposta de alterações da alínea "e" do §5º do artigo 3º e da alínea "g" do artigo 16 do Estatuto em vigor, passando as mesmas a terem as seguintes redações: a alínea "e" do §5º do artigo 3º: "e) somente alterar os Estatutos após prévia autorização do Ministério Público."; e a alínea "g" do artigo 16: "g) alterar o presente estatuto, mediante prévia anuência do Ministério Público;". Ao final, o Sr. Presidente esclareceu que, atendendo aos ditames legais, a proposta de alterações ao estatuto em vigor será encaminhada ao Promotor de Justiça e Curador de Fundações desta Comarca para deliberação e, posteriormente, ao Cartório competente para o devido registro, ficando desta forma alterado e consolidado o Estatuto da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, que será comunicado ao Ministério das Comunicações, nos termos da legislação vigente. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos Senhores Conselheiros presentes. Assinaturas: Celso Luiz Alves dos Santos, Antonio





FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

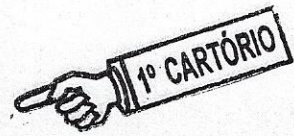
Fis.:	14
Rolo:	1538

Carlos Frederico, Carlos Trujillo Bissi, César Fernando Camargo, Edson Prates, Elizabeth Laridondo Zucareli, Encarnação Manzano, Evandro Carlos da Silva, Fernando Mariano da Rocha, Flávio Augusto Pastore, Iani Gabriella Pádua Marques, Jaime Demétrio de Bortole, Joana D'Arc Soares Bafoni Prates, José Antonio Costa, Leonardo Neves, Luiz Fernando Góes Liévana, Luiz Henrique Neves, Marcelo Marin Zeitune, Nelson Thomé Seraphim Júnior, Orlando Izaque Birrer, Oscar Guarizo, Osvaldo Gastaldon, Paulo Roberto Albertoni, Rogério Rocha Matarucco, Rosana Aparecida Benetoli Duran, Santo Billalba Júnior, Silvano de Oliveira, Terezinha Joana de Carvalho Amaral, Uelinton Garcia Peres, Walber Sesmilo Peron.

Era o que continha referida ata, aqui bem e fielmente transcrita, conforme a original. Copiado e conferido por mim, Márcia Alíria Durigan, Assessora Jurídica, do Livro de Atas nº 02 do Conselho Administrativo da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga.

Votuporanga, 10 de julho de 2018.

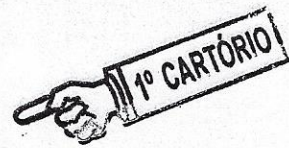
Márcia Alíria Durigan
Márcia Alíria Durigan
Assessora Jurídica



"AUTENTICAÇÃO"
Autentico a presente cópia réprográfica a mim apresentado a qual confere com o original do que dou fé.
14 JUN. 2021
1.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA
Valor rec. p/ autent. R\$ 3,99
Válido somente com selo de Autenticação



DE ACORDO.



Santo Billalba Júnior
MÉD. VET. CELSO LUIZ ALVES DOS SANTOS
Diretor Presidente

1.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA
RUA TIETÊ Nº 3456 - CENTRO - VOTUPORANGA - CEP 15505-186
TELEFAX (17) 3426-6965 - E-mail: tabelionatoviveiros@yahoo.com.br
LUIZ VIVEIROS - TABELIÃO / BEL. SANTO BILLALBA JUNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO

Reconheço em documento seu valor econômico, por semelhança as firmas **MÁRCIA ALÍRIA DURIGAN, CELSO LUIZ ALVES DOS SANTOS**, deu fé. * * * * *
Votuporanga (SP), 10 de julho de 2018.
Em test. da verdade
Válido somente c/ selo de Autenticação. V. p/ firma nº 2/07



1.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP
Bel. Santo Billalba Junior
Tabelião Substituto
Rua Tietê, 3456 - Centro - Votuporanga-SP





FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Fls. 1



Fls.: 15
Rolo: 1538

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação de “Fundação Rádio Educacional de Votuporanga” fica instituída e constituída uma Fundação, que se regerá pelo presente Estatuto, pelas deliberações do Conselho Administrativo e de sua Diretoria, bem como pelas disposições legais, que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Fundação Rádio Educacional de Votuporanga tem sua sede e foro na Rua Pernambuco, 4.196, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, podendo instalar estabelecimentos filiados ou escritórios em qualquer parte do território nacional, bem como no exterior.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES CULTURAIS

Artigo 3º - A Fundação Rádio Educacional de Votuporanga tem por objetivo principal a execução do serviço de Radiodifusão Educativa, em programas que abranjam todos os níveis de ensino, estabelecidos pelo seu Conselho de Programação, que promovam o desenvolvimento técnico científico e cultural, sob a responsabilidade administrativa de seu Departamento de Radiodifusão que, no sentido acima estabelecido, explorará todas as modalidades em som e imagem que lhe forem concedidas pelo Ministério das Comunicações.

§1º - Toda a programação estabelecida pelo Conselho de Programação obedecerá às normas estabelecidas pelo Ministério da Educação e será por ele previamente aprovada, através da Fundação Roquete Pinto “FRP”.

§2º - O Conselho de Programação será constituído por cinco (05) membros indicados pela Diretoria da FREV, que não serão remunerados a qualquer título, com mandato de três (03) anos, coincidente com o mandato da Diretoria, e será assim integrado:

- a) um representante da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga e um da Escola Votuporanguense de Ensino, ambas instituições de ensino mantidas pela Fundação Educacional de Votuporanga;
- b) um representante da comunidade; e
- c) dois representantes do Conselho de Curadores da Fundação Educacional de Votuporanga.





FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA ^{Fls. 2}

Fls.:	16
Robo:	1538

§3º - A Diretoria da FREV indicará o Presidente do Conselho de Programação, entre os cinco (05) membros que o compõe.

§4º - O Conselho de Programação tem por missões entre outras:

- estabelecer diretrizes gerais para a programação a ser veiculada pelas emissoras, obedecendo legislação federal específica;
- examinar, avaliar e aprovar a programação elaborada pelo setor encarregado da produção;
- analisar e aprovar a programação de outros centros de produção, para veiculação nas suas emissoras.

§5º - A Fundação Rádio Educacional de Votuporanga se compromete a:

- permitir que sua programação de acervo seja veiculada por outras emissoras educativas;
- reservar 20% (vinte por cento) do tempo total da programação para veiculação de programas produzidos, fornecidos ou orientados pelo Ministério da Educação;
- participar do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa – SINRED;
- somente alterar a programação apresentada ao Ministério da Educação, por ocasião dos procedimentos de outorga, mediante autorização do órgão competente daquele Ministério;
- somente alterar os Estatutos após prévia autorização do Ministério Público.

§6º - A Fundação Rádio Educacional de Votuporanga poderá instituir, com aprovação de seu Conselho Administrativo, bolsas de estudo, estágios, auxílios e assistência, que possam contribuir para a consecução de seu objetivo, desde que assim o permitam seus recursos, cumpridos os requisitos legais e regimentais.

§7º - O Chefe do Departamento de Radiodifusão é indicado pela Diretoria Administrativa.

Artigo 4º - Na consecução dos objetivos supra citados, a Fundação não visará a obtenção de lucros de qualquer espécie, devendo aplicar toda a sua receita na ampliação ou aperfeiçoamento dos seus objetivos e dos seus serviços.

Artigo 5º - Não poderá a Fundação utilizar, sob qualquer forma, as emissoras de rádio e televisão para fins políticos-partidários, para difusão de ideais que incentivem preconceitos de raça, classe ou religião.

Artigo 6º - O exercício das atividades previstas neste capítulo será regulamentado pelo Regimento Interno da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga.





FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Fls. 3



Fls.: 17
Rolo: 1538

Artigo 7º - A duração da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DO ATIVO

Artigo 8º - O patrimônio e o ativo da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga serão constituídos:

- I - pelas doações, auxílio e subvenções que venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estados ou Município e quaisquer outras Entidades Públicas ou Particulares do País ou do Exterior;
- II - pela cessão, em comodato, de bens móveis e imóveis que a Fundação Educacional de Votuporanga venha a lhe outorgar;
- III - pelos bens de direito que, no ato constitutivo, forem doados por outras entidades públicas que desejem colaborar com a Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, para atingir seus objetivos;
- IV - pelas rendas e juros resultantes de depósitos bancários;
- V - pelas rendas resultantes de suas atividades em radiodifusão (Departamento de Radiodifusão) e outras rendas eventuais;
- VI - pelos saldos de exercício anteriores, transferidos para a conta patrimonial.

Parágrafo Único - As doações que não forem pura e simples, dependerão de aceitação do Conselho Administrativo e do Ministério Público para se tornarem efetivas.

Artigo 9º - O acervo patrimonial da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga é destinado ao atendimento de suas finalidades, dependendo a alienação ou oneração de bens imóveis da aprovação de dois terços dos membros do Conselho Administrativo e da homologação do Curador de Fundações da Comarca.

Artigo 10 - Em caso de extinção da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, os bens e direitos gravados de inalienabilidade serão incorporados ao patrimônio da Fundação Educacional de Votuporanga.



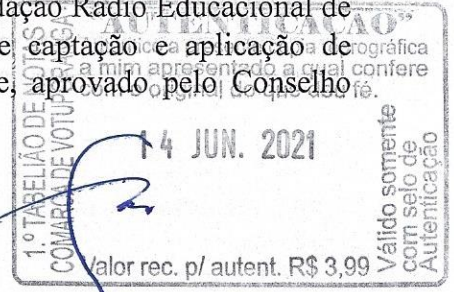


FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA *Els. 4*



Fls.: 18
Rolo: 1538

Artigo 11 - Os planos anuais de aplicação de recursos da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga serão denominados de proposta de captação e aplicação de recursos, com previsão para o exercício seguinte, aprovado pelo Conselho Administrativo, mediante proposta da Diretoria.



**CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 12 - A Fundação Rádio Educacional de Votuporanga será administrada por um Conselho Administrativo e uma Diretoria, constituídos, obrigatoriamente, de brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 anos de reconhecido mérito e idoneidade.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Administrativo e da Diretoria não respondem individual, solidária e subsidiariamente pelas obrigações da Fundação e o exercício de seus cargos é gratuito.

Artigo 13 - O Conselho Administrativo, órgão soberano da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, será constituído pelo Conselho de Curadores da Fundação Educacional de Votuporanga, instituidora e mantenedora da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga e será eleito conforme as normas daquela Entidade, com mandato de três (03) anos, com início no primeiro dia útil do mês de outubro.

Artigo 14 - O Conselho Administrativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez cada seis meses, em data fixada na reunião anterior, e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou pela maioria dos seus membros.

Artigo 15 - A sistemática de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Administrativo será regulamentada pelo Regimento Interno da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga e aprovada pelo Conselho Administrativo.

Artigo 16 - São atribuições do Conselho Administrativo:

- a) indicar os membros da Diretoria e distribuir, entre eles, os respectivos cargos;
- b) apreciar os relatórios da Diretoria, examinando as suas contas anuais;
- c) promover a fiel observância destes Estatutos;
- d) autorizar a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, preenchidas em juízo as formalidades legais;
- e) decidir, em última instância, sobre a exclusão de qualquer membro do Conselho Administrativo;





FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA ^{Fls. 5}

Fis.:	19
Rolo:	1538

- f) dar orientação geral para ser observadas as finalidades da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, bem como orientar a Diretoria em tudo que lhe for solicitado e em sua política financeira;
- g) alterar o presente estatuto, mediante prévia anuência do Ministério Público;
- h) exercer quaisquer outras atribuições decorrentes da Lei, deste Estatuto, bem como do Regimento Interno, em matéria de sua competência;
- i) aprovar o Regimento Interno da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga.

Artigo 17 -

A Diretoria eleita pelo Conselho Administrativo entre os seus membros por maioria absoluta e com mandato de três (03) anos, com início no primeiro dia útil do mês de outubro do ano em que ocorrer a posse do Conselho Administrativo, não permitida a recondução ao mesmo cargo, será composta de sete (07) diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Secretário, um Diretor 2º Secretário, um Diretor Tesoureiro, um Diretor 2º Tesoureiro e um Diretor Vogal.

§1º - O Presidente da Diretoria também é o da Fundação e do Conselho Administrativo.

§ 2º - Os membros da Diretoria, no exercício dos respectivos cargos, não poderão exercer função remunerada na Instituição.

Artigo 18 -

Compete ao Diretor Presidente:

- a) representar a Fundação Rádio Educacional de Votuporanga ou promover a representação em Juízo ou fora dele;
- b) dirigir e supervisionar os serviços da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga;
- c) praticar os atos necessários à administração da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga;
- d) designar o Chefe do Departamento de Radiodifusão, que deverá ter o seu nome previamente aprovado pelo Ministério das Comunicações;
- e) assinar, juntamente com o Diretor Tesoureiro, ou na ausência deste, juntamente com o Diretor 2º Tesoureiro, os cheques e obrigações de sua responsabilidade.

Artigo 19 -

Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- substituir o Diretor Presidente em caso de impedimento e sucedê-lo em hipótese de vaga.

Artigo 20 -

Compete ao Diretor Secretário:

- a) cuidar do expediente do Conselho Administrativo e da Diretoria;





FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA ^{Els. 6}

Fls.:	20
Rolo:	1538

- b) colaborar com o Diretor Presidente e o Conselho Administrativo, em tudo que lhe for afeto, além de outros encargos de sua competência exclusiva.

Artigo 21 - Compete ao Diretor 2º Secretário:

- substituir o Diretor Secretário em caso de impedimento e sucedê-lo em hipótese de vaga.

Artigo 22 - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) assinar, juntamente com o Diretor Presidente, cheques e obrigações de sua responsabilidade;
- b) colaborar com o Diretor Presidente e o Conselho Administrativo em tudo o que lhe for afeto, além de outros encargos de sua competência exclusiva.

Artigo 23 - Compete ao Diretor 2º Tesoureiro:

- substituir o Diretor Tesoureiro em caso de impedimento e sucedê-lo em hipótese de vaga.

Artigo 24 - Compete ao Diretor Vogal:

- substituir o Diretor 2º Tesoureiro em suas ausências temporárias.

Artigo 25 - Os membros do Conselho Administrativo e da Diretoria exercerão os seus mandatos gratuitamente e seus serviços serão considerados relevantes.

Artigo 26 - Os cargos administrativos serão exercidos por funcionários contratados diretamente pela Fundação Rádio Educacional de Votuporanga para esse fim ou, mediante convênio, por funcionários da Fundação Educacional de Votuporanga postos à disposição da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga.

Parágrafo Único - As atividades da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga serão definidas em Regimento Interno, que ordenará a parte executiva do escritório central da mesma.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Artigo 27 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Artigo 28 - Até o mês de dezembro de cada ano, o Diretor Presidente apresentará ao Conselho Administrativo a proposta de captação e aplicação de recursos para





FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA ^{Fls. 7}

Fls.:	21/21
Rolo:	1538

o exercício seguinte, em que serão especificadas separadamente as despesas de capital e de operações.

Parágrafo Único - A proposta será justificada com a indicação das rubricas correspondentes.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29 - Os empregados da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga serão contratados em regime de CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, sendo que as admissões deverão ser precedidas de processo seletivo, nos termos de regulamentação interna específica.

Artigo 30 - Para se alterar o presente estatuto será necessário:

- a) que a reforma seja deliberada por dois terços dos membros do Conselho Administrativo;
- b) que não contrarie os fins da Fundação;
- c) que seja aprovado pelo Ministério Público;
- d) que se mantenham inalteradas as disposições constantes do artigo 13 deste Estatuto, de modo a preservar o controle pela instituidora.

Artigo 31 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo, respeitadas as normas legais vigentes.

Votuporanga, 10 de julho de 2018.

FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
MÉD. VET. CELSO LUIZ ALVES DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

Adriano José Carrijo
Advogado - OAB/SP 136.725

Márcia Alíria Durigan
Advogada - OAB/SP 127.513

Observação: Já incluídas as alterações aprovadas nas Reuniões Extraordinárias do Conselho Administrativo da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga de 12/04/2016, 23/08/2016 e 18/12/2017.





Microfilmado a Averbado sob nº 21 no
 Reg. 304 no Livro/Rolo 1541

Fl. 138
 Proc. 60

FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 DESTA COMARCA DE VOTUPORANGA/SP.

Fl.: 1
 Rolo: 1541

1.º TABELÃO DE NOTAS
 COMARCA DE VOTUPORANGA
"AUTENTICACAO"
 Autentico a presente cópia réprográfica
 a mim apresentado a qual confere
 com o original do que dou fé.
 14 JUN. 2021
 Valor rec. p/ autent. R\$ 3,99
 Válido somente
 com selo de
 Autenticação



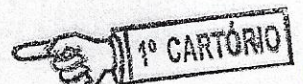
A FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE
 VOTUPORANGA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.220.208/0001-82, com sede na
 Rua Pernambuco, nº 4.196, nesta cidade de Votuporanga - SP, neste ato representada
 por seu Diretor Presidente, **CELSO PENHA VASCONCELOS**, brasileiro, casado,
 Advogado, portador da cédula de identidade RG nº 16.395.046 - SSP/SP, inscrito no
 CPF sob o nº 074.389.978-47, residente e domiciliado na Rua Anisio Soares Publio, nº
 3828, Condomínio Residencial Athenas, em Votuporanga/SP, apresentando cópia
 fiel da ata da reunião de posse do Conselho Administrativo, eleição e posse da
 Diretoria, vem, respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria que se digne autorizar a
 necessária averbação à margem do registro nº 304 do livro A-2.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Votuporanga, 02 de outubro de 2018.

CELSO PENHA VASCONCELOS
 Diretor Presidente





FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Fls.:	2
Rolo:	1541

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS Vossa Senhoria para a reunião ordinária do Conselho Administrativo da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, a ser realizada no dia 01 de outubro de 2018 (segunda-feira), com início às 9:00 horas, no Auditório da Cidade Universitária UNIFEV (Avenida Nasser Marão, nº 3.069 - Votuporanga/SP), com a seguinte pauta:

- Posse do Conselho Administrativo;
- Eleição e posse da Diretoria.

Votuporanga, 18 de setembro de 2018.



Méd. Vet. Celso Luiz Alves dos Santos
Diretor Presidente



1.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP
Autentico a presente cópia réprográfica a mim apresentado a qual confere com o original do que dou fé.

14 JUN. 2021

Valor rec. p/ autent. R\$ 3,99

Válido somente com selo de Autenticação

1.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA
RUA TIETÊ Nº 3456 - CENTRO - VOTUPORANGA - CEP 15505-186
TELEFAX (17) 3426-6565 - E-mail: tabelionatoviveiros@yahoo.com.br
LUIZ VIVEIROS - TABELIÃO / BEL. SANTO BILLALBA JUNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO

Reconheço, em documento sem valor econômico, por semelhança a firma CELSO LUIZ ALVES DOS SANTOS. Dou fé.

Votuporanga - SP, 04 de outubro de 2018.
Em test. da verdade

Válido somente com selo de Autenticação de R\$ p/ firma: R\$ 3,99



FIRMA 1
1.º TABELIÃO de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Votuporanga - SP
Bel. Santo Billalba Junior
Tabelião Substituto
Rua Tietê, 3456 - Centro - Votuporanga-SP





COPIA FIEL DA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA - 01/10/2018.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 9:00 horas, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Administrativo da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, presidida pelo Méd. Vet. Celso Luiz Alves dos Santos, em cumprimento da convocação expedida em 18/09/2018, com a seguinte pauta: a) Posse do Conselho Administrativo; b) Eleição e posse da Diretoria. Participaram, também, da presente reunião, o Dr. João Alberto Pereira, Promotor de Justiça e Curador de Fundações desta Comarca; os Senhores Adriano José Carrijo, Marcelo Casali Casseb e Márcia Alíria Durigan, Assessores Jurídicos da FEV. O Senhor Presidente designou como Secretária "ad hoc" a Srta. Márcia Alíria Durigan determinando que a mesma verificasse o quórum legal, constatando-se 33 (trinta e três) presenças e nenhuma ausência, conforme consta às folhas 23vº e 24, do Livro nº 02, próprio de registro de presenças. Em seguida, o Senhor Presidente deu posse no Conselho Administrativo da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga aos representantes indicados pelas Entidades, considerando empossados os Senhores Conselheiros presentes que tenham assinado o livro de presenças, a saber: I - dois representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal: **César Fernando Camargo** e **Valmir Antonio Dornelas**; II - dois representantes indicados pelo Poder Legislativo Municipal: **Lucas da Silva** e **Encarnação Manzano**; III - um representante do corpo docente do Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV, escolhido dentre seus pares: **Rosana Aparecida Benetoli Duran**; IV - um representante do corpo docente da Escola Votuporanguesa de Ensino - Colégio UNIFEV, escolhido dentre seus pares: **Adriana Naime Pontes Passoni**; V - o Diretor da Escola Votuporanguesa de Ensino: **Terezinha Joana de Carvalho Amaral**; VI - o Reitor da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga: **Rogério Rocha Matarucco**; VII - um representante da Associação Comercial de Votuporanga, dentre seus associados: **Valdeci Merlotti**; VIII - um representante indicado pelo Centro do Professorado Paulista, sub-sede de Votuporanga, dentre seus associados: **Elizabeth Laridondo Zucareli**; IX - um representante dos Contadores de Votuporanga, indicado pela Associação dos Contabilistas da Região de Votuporanga, dentre seus associados: **Estevão Mendes Rodrigues**; X. um representante dos Administradores de Votuporanga, indicado pela Associação dos Administradores da Região de Votuporanga, dentre seus associados: **Oswaldo Gastaldon**; XI. um representante indicado pelo Rotary Clube de Votuporanga, dentre seus associados: **Flávio Augusto Pastore**; XII - um representante indicado pelo Rotary Club de Votuporanga Oito de Agosto, dentre seus associados: **Jaime Demetrio de Bortole**; XIII - um representante indicado pelo Lions Clube de Votuporanga, dentre seus associados: **Jesimar Sudáhia Zanelato**; XIV - um

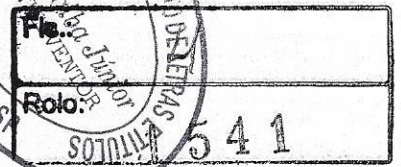




FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA



Fl. 141
Proc. 60



representante indicado pelo Lions Clube de Votuporanga Brisas Suaves, dentre seus associados: **Paulo Roberto Albertoni**; XV - um representante indicado pela Associação Paulista de Medicina, Secção Regional de Votuporanga, dentre seus associados: **Elizabete Garcia Ferreira Arroyo Marchi**; XVI - um representante indicado pela Loja Maçônica "União Universal 50", dentre seus respectivos membros: **Alicio Simioli**; XVII - um representante indicado pela Loja Maçônica "José Ferreira Vieira 168", dentre seus respectivos membros: **Carlos Alberto de Luca**; XVIII - um representante indicado pela Associação Industrial da Região de Votuporanga, dentre seus associados: **Luis Claudio Madalozzo**; XIX - um representante do Sindicato dos Bancários de Votuporanga, indicado dentre seus associados: **Harley Aparecido Vizoná**; XX - um representante indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais, dentre seus associados de Votuporanga: **Orlando Izaque Birrer**; XXI - um representante indicado pelo Sindicato Rural de Votuporanga, dentre seus associados: **Uelinton Garcia Peres**; XXII - um representante indicado pela 66ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, dentre seus filiados: **José Antonio Costa**; XXIII - um representante indicado pela Associação Odontológica Regional de Votuporanga, dentre seus associados: **Walber Sesmilo Peron**; XXIV - um representante indicado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Votuporanga, dentre seus associados: **Luiz Henrique Neves**; XXV - o Diretor Presidente da FEV que tenha cumprido o último mandato: **Celso Luiz Alves dos Santos**; XXVI - um representante do corpo técnico-administrativo da Fundação Educacional de Votuporanga, escolhido dentre seus pares: **Otaide Flaviano de Sousa**; XXVII - um representante que seja membro do corpo discente do Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV, escolhido dentre seus pares: **Leliane de Fátima Petrocelli**; XXVIII - um representante indicado pela Loja Maçônica "Votuporanga nº 472", dentre seus respectivos membros: **Celso Penha Vasconcelos**; XXIX - um representante indicado pela Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, que seja membro da Irmandade: **Luiz Fernando Góes Liévana**; XXX - um representante indicado pela Loja Maçônica "Pitágoras", dentre seus respectivos membros: **Cláudio Luis Romeiro**; XXXI - um representante indicado pela Loja Maçônica "Brisas Suaves nº 3739", dentre seus respectivos membros: **Fábio Carlos de Oliveira Mazzo**. A seguir, informou aos Senhores membros do Conselho Administrativo que foi inscrita uma chapa para a Diretoria, composta por: **Diretor Presidente: CELSO PENHA VASCONCELOS**, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade RG nº 16.395.046 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 074.389.978-47, residente e domiciliado na Rua Anisio Soares Publio, nº 3828, Condomínio Residencial Athenas, em Votuporanga/SP; **Diretor Vice-Presidente: FLÁVIO AUGUSTO PASTORE**, brasileiro, casado, Médico, portador da cédula de identidade RG nº 15.456.527 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 075.525.538-04, residente e domiciliado na Rua Iguassu, nº 2.505, bairro Jardim Eldorado, em Votuporanga/SP; **Diretor 1º Tesoureiro: ALICIO SIMIOLI**, brasileiro, casado,





FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA



Contador, portador da cédula de identidade RG nº 16.395.151-2 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 098.068.008-50, residente e domiciliado na Rua Chile, nº 4.795, bairro Parque Residencial San Remo, em Votuporanga/SP; **Diretor 2º Tesoureiro: FÁBIO CARLOS DE OLIVEIRA MAZZO**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 33.846.847-X - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 280.761.838-39, residente e domiciliado na Rua Antônio José de Aguiar, nº 2.229, bairro Jardim Universitário, em Votuporanga/SP; **Diretor 1º Secretário: JAIME DEMÉTRIO DE BORTOLE**, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade RG nº 19.472.740-3 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 109.480.148-81, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 3.192, bairro Centro, em Votuporanga/SP; **Diretor 2º Secretário: CLÁUDIO LUIS ROMEIRO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade RG nº 17.625.714-7 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 170.391.418-09, residente e domiciliado na Rua João Rodrigues Agostinho, nº 2.610, apartamento 34, bairro Parque Saúde, em Votuporanga/SP; **Diretor Vogal: VALMIR ANTONIO DORNELAS**, brasileiro, casado, Empresário, portador da cédula de identidade RG nº 18.876.400-8 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 109.471.688-00, residente e domiciliado na Avenida Wilson de Souza Foz, nº 5.041, Condomínio Villaggio San Remo, em Votuporanga/SP. O Sr. Presidente esclareceu que, como não se apresentou mais nenhuma chapa, a votação poderia ser por aclamação. Foi aprovada a composição, por unanimidade pelos Senhores Conselheiros, ficando eleita a Diretoria para o triênio 2018/2021: **Diretor Presidente: CELSO PENHA VASCONCELOS**, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade RG nº 16.395.046 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 074.389.978-47, residente e domiciliado na Rua Anisio Soares Publio, nº 3828, Condomínio Residencial Athenas, em Votuporanga/SP; **Diretor Vice-Presidente: FLÁVIO AUGUSTO PASTORE**, brasileiro, casado, Médico, portador da cédula de identidade RG nº 15.456.527 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 075.525.538-04, residente e domiciliado na Rua Iguassu, nº 2.505, bairro Jardim Eldorado, em Votuporanga/SP; **Diretor 1º Tesoureiro: ALICIO SIMIOLI**, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade RG nº 16.395.151-2 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 098.068.008-50, residente e domiciliado na Rua Chile, nº 4.795, bairro Parque Residencial San Remo, em Votuporanga/SP; **Diretor 2º Tesoureiro: FÁBIO CARLOS DE OLIVEIRA MAZZO**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 33.846.847-X - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 280.761.838-39, residente e domiciliado na Rua Antônio José de Aguiar, nº 2.229, bairro Jardim Universitário, em Votuporanga/SP; **Diretor 1º Secretário: JAIME DEMÉTRIO DE BORTOLE**, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade RG nº 19.472.740-3 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 109.480.148-81, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 3.192, bairro Centro, em Votuporanga/SP; **Diretor 2º Secretário: CLÁUDIO LUIS ROMEIRO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade RG nº 17.625.714-7 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 170.391.418-09, residente e domiciliado na Rua





"AUTENTICACAO"
Autentico a presente cópia réprográfrica a mim apresentado a qual confere com o original do que dou fé.
11/19/2021
Valor recp/ autent. R\$ 3,99
Válido somente com selo de Autenticação

Fil.: 6
Rolo: 1541

João Rodrigues Agostinho, nº 2.610, apartamento 34, bairro Parque Saúde, em Votuporanga/SP; **Diretor Vogal: VALMIR ANTONIO DORNELAS**, brasileiro, casado, Empresário, portador da cédula de identidade RG nº 18.876.400-8 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 109.471.688-00, residente e domiciliado na Avenida Wilson de Souza Foz, nº 5.041, Condomínio Villaggio San Remo, em Votuporanga/SP. Ato contínuo, o Sr. Presidente declarou empossada, para a gestão 2018-2021, de 01/10/2018 a 30/09/2021, a Diretoria da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, assim composta: **Diretor Presidente: CELSO PENHA VASCONCELOS**, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade RG nº 16.395.046 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 074.389.978-47, residente e domiciliado na Rua Anisio Soares Publio, nº 3828, Condomínio Residencial Athenas, em Votuporanga/SP; **Diretor Vice-Presidente: FLÁVIO AUGUSTO PASTORE**, brasileiro, casado, Médico, portador da cédula de identidade RG nº 15.456.527 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 075.525.538-04, residente e domiciliado na Rua Iguassu, nº 2.505, bairro Jardim Eldorado, em Votuporanga/SP; **Diretor 1º Tesoureiro: ALICIO SIMIOLI**, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade RG nº 16.395.151-2 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 098.068.008-50, residente e domiciliado na Rua Chile, nº 4.795, bairro Parque Residencial San Remo, em Votuporanga/SP; **Diretor 2º Tesoureiro: FÁBIO CARLOS DE OLIVEIRA MAZZO**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 33.846.847-X - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 280.761.838-39, residente e domiciliado na Rua Antônio José de Aguiar, nº 2.229, bairro Jardim Universitário, em Votuporanga/SP; **Diretor 1º Secretário: JAIME DEMÉTRIO DE BORTOLE**, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade RG nº 19.472.740-3 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 109.480.148-81, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 3.192, bairro Centro, em Votuporanga/SP; **Diretor 2º Secretário: CLÁUDIO LUIS ROMEIRO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade RG nº 17.625.714-7 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 170.391.418-09, residente e domiciliado na Rua João Rodrigues Agostinho, nº 2.610, apartamento 34, bairro Parque Saúde, em Votuporanga/SP; **Diretor Vogal: VALMIR ANTONIO DORNELAS**, brasileiro, casado, Empresário, portador da cédula de identidade RG nº 18.876.400-8 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 109.471.688-00, residente e domiciliado na Avenida Wilson de Souza Foz, nº 5.041, Condomínio Villaggio San Remo, em Votuporanga/SP. Ao final, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos Senhores Conselheiros. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, Márcia Alíria Durigan, Secretária "ad hoc", lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes. Assinaturas: Celso Penha Vasconcelos, Adriana Naime Pontes Passoni, Alicio Simioli, Carlos Alberto de Luca, Celso Luiz Alves dos Santos, César Fernando Camargo, Cláudio Luis Romeiro, Elizabeth Garcia Ferreira Arroyo Marchi, Elizabeth Laridondo Zucareli, Encarnação Manzano, Estevão Mendes Rodrigues, Fábio Carlos de Oliveira Mazzo, Flávio Augusto Pastore, Harley





FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Fls.:	7
Rolo:	1541

Aparecido Vizoná, Jaime Demetrio de Bortole, Jesimar Sudáhia Zanelato, José Antonio Costa, Leliane de Fátima Petrocelli, Lucas da Silva, Luis Claudio Madalozzo, Luiz Fernando Góes Liévana, Luiz Henrique Neves, Orlando Izaque Birrer, Osvaldo Gastaldon, Otaide Flaviano de Sousa, Paulo Roberto Albertoni, Rogério Rocha Matarucco, Rosana Aparecida Benetoli Duran, Terezinha Joana de Carvalho Amaral, Uelinton Garcia Peres, Valdeci Merlotti, Valmir Antonio Dornelas, Walber Sesmilo Peron, Márcia Alíria Durigan.

Era o que continha referida ata, aqui bem e fielmente transcrita, conforme a original. Copiado e conferido por mim, Márcia Alíria Durigan, do Livro de Atas nº 02 do Conselho Administrativo da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga.

Votuporanga, 02 de outubro de 2018.

Márcia Alíria Durigan
Márcia Alíria Durigan
Assessora Jurídica

1º CARTÓRIO

"AUTENTICACAO"
Autentico a presente cópia réprográfica a mim apresentado a qual confere com o original do que dou fê.

14 JUN. 2021

1º TABELIAO DE NOTAS COMARCA DE VOTUPORANGA

Valor rec. p/ autent. R\$ 3,00

Válido somente com selo de autenticação

DE ACORDO:

1º CARTÓRIO



DR. CELSO PENHA VASCONCELOS
DR. CELSO PENHA VASCONCELOS
Diretor Presidente

CIENTE E DE ACORDO:

DR. JOÃO ALBERTO PEREIRA
DR. JOÃO ALBERTO PEREIRA
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

1º CARTÓRIO



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE VOTUPORANGA

Rua Mato Grosso, 3574 - Patrimônio Velho - Cep.: 15505185
Tel./Fax:(17) 3426-8383 - e-mail: atendcartoriovotu@terra.com.br
CNPJ: 51.854.388/0001-29

Bruno José Berti Filho - Oficial

BRANCO
Proc. 60

Certifico que o presente título foi protocolado em 03/10/2018 sob o número 00004352

Averbado sob o nº. 21 Registro Primitivo 00000304

Microfilme 1541

Data: 10/10/2018

Apresentante: FUNDAÇÃO RADIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Natureza do título: ATA

OFICIAL	R\$ 45,69
ESTADO	R\$ 12,99
IPESP	R\$ 8,89
REG. CIVIL	R\$ 2,41
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	R\$ 3,14
CONDUÇÃO/CORREIO	R\$ 0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	R\$ 2,20
ISS	R\$ 2,29
TOTAL	R\$ 77,61
DEPÓSITO	R\$ 77,00
SALDO	R\$ 0,61 a ser pago pelo cliente

Fls.: 818
Fol.: 1541



Votuporanga, 15 de outubro de 2018

- () BRUNO JOSÉ BERTI FILHO -
- (X) ANTONIO CARLOS MAINARDI
- () JOSÉ CARLOS GONÇALVES
- () CIBELE VALÉRIO BERTI

Escreventes

1.º TABELIÃO DE NOTAS
COMARCA DE VOTUPORANGA

"AUTENTICACAO"
Autentico a presente cópia réprográfica
a mim apresentado a qual confere
com o original do que dou fé.

14 JUN. 2021

Valor rec. p/ autent. R\$ 3,99

Válido somente
com selo de
Autenticação

DECLARO QUE RETIREI O TÍTULO A QUE SE REFERE O PRESENTE E A 1ª VIA DESTE RECIBO, ESTANDO DE ACORDO COM A DEMONSTRAÇÃO QUE AQUI SE FAZ.

Data: ___/___/___

Nome: _____

Endereço: _____



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo: 1264174PJAA000004352AA18C





Microfilmado a Averbado sob nº 22 no
 Reg. 304 no Livro/Rolo 1542

Fls.: 1
 FI. 146
 Proc. 60
 Rolo: 1542

FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 DESTA COMARCA DE VOTUPORANGA/SP.



A FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.220.208/0001-82, com sede na Rua Pernambuco, nº 4.196, nesta cidade de Votuporanga - SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **CELSO PENHA VASCONCELOS**, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade RG nº 16.395.046 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 074.389.978-47, residente e domiciliado na Rua Anísio Soares Publio, nº 3828, Condomínio Residencial Athenas, em Votuporanga/SP, apresentando cópia fiel da ata de reunião extraordinária do Conselho Administrativo da Entidade, relativa à eleição e posse de novo membro da Diretoria, vem, respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria que se digne autorizar a necessária averbação à margem do registro nº 304 do livro A-2.

Nestes Termos,
 P. Deferimento.

Votuporanga, 19 de outubro de 2018.

CELSO PENHA VASCONCELOS
 Diretor Presidente





FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Fis.:	2
Rolo:	1542

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS Vossa Senhoria para a reunião extraordinária do Conselho Administrativo, a ser realizada no dia 15 de outubro próximo (segunda-feira), com início às 17:30 horas, no Auditório da Cidade Universitária UNIFEV, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- Posse de Conselheiros;
- Eleição e posse de novo membro da Diretoria;
- Assuntos gerais de interesse da Instituição.

Votuporanga, 08 de outubro de 2018.

[Handwritten Signature]
Celso Penha Vasconcelos
 Diretor Presidente

1.º TABELIAO DE NOTAS COMARCA DE VOTUPORANGA
"AUTENTICACAO"
 Autentico a presente cópia réprográfica a mim apresentado a qual confere com o original do que dou fé.
 14 JUN. 2021
 Valor rec. p/ aut. R\$ 3,90
 feito somente com o selo de autenticação

111963
AUTENTICACAO
 AUI235AC0246443
 Colegio Normal do Brasil - SP

DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
Santo Billalba Junior
INTERVENTOR

TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE VOTUPORANGA
 RUA TIETÊ Nº 3456 - CENTRO - VOTUPORANGA - CEP: 15505-186
 TELEFAX (17) 3426-6565 - E-mail: tabelionatoviveiros@yahoo.com.br
 LUIS VIVEIROS - TABELIAO / BEL. SANTO BILLALBA JUNIOR - TABELIAO SUBSTITUTO

Reconheço, em documento sem valor econômico, por semelhança a firma **CELSO PENHA VASCONCELOS**. Dou fé.
 Votuporanga (SP), 08 de outubro de 2018.
 Em test. da verdade
 Valido somente c/ selo Autenticidade.br p/ firmatko.

DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
Santo Billalba Junior
INTERVENTOR

111963
FIRMA 1
 A0253281
 Colegio Normal do Brasil - SP





3
1542

CÓPIA FIEL DA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA. 15/10/2018

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 17:30 horas, reuniu-se o Conselho Administrativo da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, sob a Presidência de Celso Penha Vasconcelos, em cumprimento da convocação expedida em 08/10/2018, com a seguinte pauta: a) Posse de Conselheiros; b) Eleição e posse de novo membro da Diretoria; c) Assuntos gerais de interesse da Instituição. O Senhor Presidente solicitou a verificação do quorum, tendo sido constatadas trinta e uma presenças e uma ausência, conforme consta às folhas 24vº, do Livro nº 02, próprio de registro de presenças. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente informou que o Sr. Celso Luiz Alves dos Santos renunciou, formalmente, ao cargo de membro do Conselho Administrativo da FREV. Esclareceu que, conforme parecer jurídico, a representação ficará vaga, uma vez que nos termos do que dispõe o Estatuto da FEV em vigor, a vaga é ocupada exclusivamente pelo Diretor Presidente que tenha cumprido o último mandato. Em seguida, o Sr. Presidente declarou empossado o Prof. Dr. Osvaldo Gastaldon, Reitor da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga, no Conselho Administrativo da FREV, em razão de sua designação para a referida função. A seguir, o Sr. Presidente informou que recebemos correspondência da Loja Maçônica "União Universal 50" solicitando a substituição de seu representante na composição do Conselho Administrativo da FREV, Sr. Alicio Simioli pelo Dr. Douglas José Gianoti. Ato contínuo, o Sr. Presidente deu posse ao Dr. Douglas José Gianoti como representante da Loja Maçônica "União Universal 50" no Conselho Administrativo da FREV. Dando sequência aos trabalhos, o Sr. Presidente informou que recebemos correspondência da Câmara Municipal de Votuporanga solicitando a substituição de seu representante na composição do Conselho Administrativo da FREV, Profa. Dra. Encarnação Manzano pelo Sr. João Luciano Bazi. Ato contínuo, o Sr. Presidente deu posse ao Sr. João Luciano Bazi como representante da Câmara Municipal de





Fl.: 4
Rolo: 1542

Votuporanga no Conselho Administrativo da FREV. Em seguida, o Sr. Presidente informou que recebeu correspondência da Associação dos Administradores da Região de Votuporanga indicando o Prof. Dr. Luiz Carlos Ferraresi para compor o Conselho Administrativo da FREV, em substituição ao Prof. Dr. Osvaldo Gastaldon que foi designado para a função de Reitor da UNIFEV. Ato contínuo, o Sr. Presidente deu posse ao Prof. Dr. Luiz Carlos Ferraresi como representante da Associação dos Administradores da Região de Votuporanga no Conselho Administrativo da FREV. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente informou que em razão da substituição do Sr. Alicia Simioli, que era representante da Loja Maçônica "União Universal 50" no Conselho Administrativo e ocupava o cargo de Diretor Tesoureiro, a Diretoria deliberou pela indicação do Conselheiro Douglas José Gianoti, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade RG nº 12.145.570-1 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 495.453.456-91, residente e domiciliado na Rua Javari, nº 3.211, apartamento 41, bairro Patrimônio Novo, em Votuporanga/SP, para o cargo de Diretor Tesoureiro, uma vez que o Diretor 2º Tesoureiro, Fábio Carlos de Oliveira Mazzo, não poderá assumir o referido cargo por motivos particulares. Em seguida, o Sr. Presidente colocou a indicação do Conselheiro Douglas José Gianoti para o cargo de Diretor Tesoureiro em votação, tendo sido aprovado e eleito, por unanimidade, pelos Senhores Conselheiros presentes. Ato contínuo, o Sr. Presidente declarou empossado o Senhor Douglas José Gianoti no cargo de Diretor Tesoureiro, ficando a Diretoria da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, a partir da presente data, assim composta: **Diretor Presidente: CELSO PENHA VASCONCELOS**, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade RG nº 16.395.046 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 074.389.978-47, residente e domiciliado na Rua Anísio Soares Publio, nº 3828, Condomínio Residencial Athenas, em Votuporanga/SP; **Diretor Vice-Presidente: FLÁVIO AUGUSTO PASTORE**, brasileiro, casado, Médico, portador da cédula de identidade RG nº 15.456.527 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 075.525.538-04, residente e domiciliado na Rua Iguassu, nº 2.505, bairro Jardim Eldorado, em





RADIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Fls:	5
Rolo:	1542

Votuporanga/SP; **Diretor Tesoureiro: DOUGLAS JOSÉ GIANOTI**, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade RG nº 12.145.570-1 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 495.453.456-91, residente e domiciliado na Rua Javari, nº 3.211, apartamento 41, bairro Patrimônio Novo, em Votuporanga/SP; **Diretor 2º Tesoureiro: FÁBIO CARLOS DE OLIVEIRA MAZZO**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 33.846.847-X - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 280.761.838-39, residente e domiciliado na Rua Antônio José de Aguiar, nº 2.229, bairro Jardim Universitário, em Votuporanga/SP; **Diretor Secretário: JAIME DEMÉTRIO DE BORTOLE**, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade RG nº 19.472.740-3 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 109.480.148-81, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 3.192, bairro Centro, em Votuporanga/SP; **Diretor 2º Secretário: CLÁUDIO LUIS ROMEIRO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade RG nº 17.625.714-7 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 170.391.418-09, residente e domiciliado na Rua João Rodrigues Agostinho, nº 2.610, apartamento 34, bairro Parque Saúde, em Votuporanga/SP; **Diretor Vogal: VALMIR ANTONIO DORNELAS**, brasileiro, casado, Empresário, portador da cédula de identidade RG nº 18.876.400-8 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 109.471.688-00, residente e domiciliado na Avenida Wilson de Souza Foz, nº 5.041, Condomínio Villaggio San Remo, em Votuporanga/SP. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, Jaime Demetrio de Bortole, Diretor Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Senhores Conselheiros presentes. Assinaturas: Celso Penha Vasconcelos, Adriana Naime Pontes Passoni, Carlos Alberto de Luca, Cláudio Luis Romeiro, Douglas José Gianoti, Elizabete Garcia Ferreira Arroyo Marchi, Elizabeth Laridondo Zucareli, Estevão Mendes Rodrigues, Fábio Carlos de Oliveira Mazzo, Flávio Augusto Pastore, Harley Aparecido Vizoná, Jaime Demetrio de Bortole, Jesimar Sudáhia Zanelato, José Antonio Costa, João Luciano Bazi, Leniane de Fátima Petrocelli, Lucas da Silva, Luis Claudio Madalozzo, Luiz Carlos Ferraresi, Luiz





FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

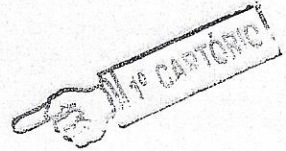
Fis.:	6
Rolo:	1542

Fernando Góes Liévana, Luiz Henrique Neves, Orlando Izaque Birrer, Osvaldo Gastaldon, Otaide Flaviano de Sousa, Paulo Roberto Albertoni, Rosana Aparecida Benetoli Duran, Terezinha Joana de Carvalho Amaral, Uelinton Garcia Peres, Valdeci Merlotti, Valmir Antonio Dornelas, Walber Sesmilo Peron.

Era o que continha referida ata, aqui bem e fielmente transcrita, conforme a original. Copiado e conferido por mim, Márcia Alíria Durigan, do Livro de Atas nº 02 do Conselho Administrativo da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga.

Votuporanga, 19 de outubro de 2018.

Márcia Alíria Durigan
Márcia Alíria Durigan
Assessora Jurídica



1º TABELIAO DE NOTAS
COMARCA DE VOTUPORANGA

"AUTENTICACAO"
Autentico a presente copia réprográfrica a mim apresentado a qual confere com o original do que dou fé.

14 JUN. 2021

Valor rec. p/ autent. R\$ 3,99

AU1235AC0246447

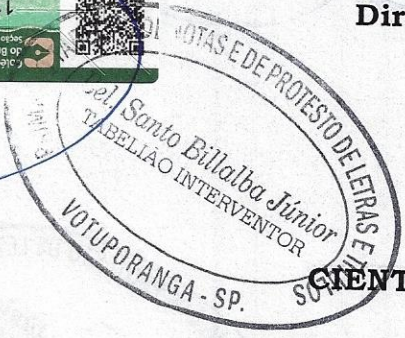
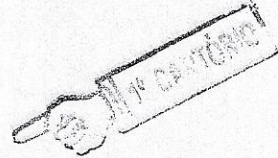
ADTENTICACAO

111963

Valido somente com selo de Autenticacao

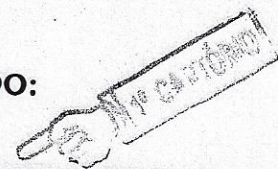
DE ACORDO:

Celso Penha Vasconcelos
CELSO PENHA VASCONCELOS
Diretor Presidente



CIENTE E DE ACORDO:

Dr. João Alberto Pereira
DR. JOÃO ALBERTO PEREIRA
Promotor de Justiça
Curador de Fundações





REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE VOTUPORANGA

Fl. 152
VOTUPORANGA

Rua Mato Grosso, 3574 - Patrimônio Velho - Cep.: 15505185
Tel./Fax:(17) 3426-8383 - e-mail: atendicartoriovotu@terra.com.br
CNPJ: 51.854.388/0001-29

Bruno José Berti Filho - Oficial

Certifico que o presente título foi protocolado em 31/10/2018 sob o número 00004371
Averbado sob o nº.22 Registro Primitivo 00000304 Microfilme 1542
Data: 06/11/2018

Apresentante: FUNDAÇÃO RADIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Natureza do título: ATA

OFICIAL	R\$ 45,69
ESTADO	R\$ 12,99
IPESP	R\$ 8,89
REG. CIVIL	R\$ 2,41
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	R\$ 3,14
CONDUÇÃO/CORREIO	R\$ 0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	R\$ 2,20
ISS	R\$ 2,29
TOTAL	R\$ 77,61
DEPÓSITO	R\$ 77,00
SALDO	R\$ 0,61 a ser pago pelo cliente

Fl.: 717
Rolo: 1542

Votuporanga, 6 de novembro de 2018

- () BRUNO JOSÉ BERTI FILHO - Oficial
- (X) ANTONIO CARLOS MAINARDI
- () CIBELE VALÉRIO BERTI
- () JOSÉ CARLOS GONÇALVES

Escreventes

DECLARO QUE RETIREI O PRESENTE TÍTULO E A 1ª VIA DESTA RECIBO E A RESTITUIÇÃO SUPRA, ESTANDO DE ACORDO COM OS VALORES ACIMA COBRADOS.

Data: ____ / ____ / ____

Nome: _____

CPF: _____



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site:

Selo: 1264174PJAA000004371AA18C



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





16/06/2021

Fl. 154
Proc. 60

0049063822

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9628811**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/06/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA, CNPJ: 53.220.208/0001-82, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

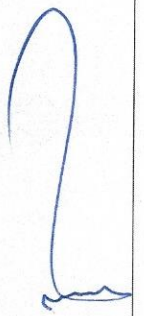
São Paulo, 16 de junho de 2021.

PEDIDO Nº:

0049063822



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.220.208/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/1986
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO RADIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FREV	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 4196	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 15.500-006	BAIRRO/DISTRITO PATRIMONIO VELHO	MUNICÍPIO VOTUPORANGA	UF SP
--------------------------	--	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FEV@FEV.EDU.BR	TELEFONE (17) 3405-9999
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/06/2021** às **09:38:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Prefeitura do Município de Votuporanga

Fl. 157
Proc. 60

ESTADO DE SAO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Receita Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 9668/2021

Certifico que **FUNDAÇÃO RADIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA**, CNPJ 53.220.208/0001-82, encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de VOTUPORANGA, referente aos tributos municipais sujeitos a FIRMA abaixo identificada:

Inscrição: 10289100 (SÓCIO ECONÔMICO)

Endereço: RUA PERNAMBUCO 4196
PATRIMONIO VELHO

Atividade(s): RADIODIFUSÃO EDUCACIONAL E CULTURAL., ,

Período de atividade: 22/01/1987 até a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de VOTUPORANGA de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

VOTUPORANGA (SP), 16 de junho de 2021.

Certidão válida até 16/08/2021.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.votuporanga.sp.gov.br.
Certidão emitida em 16/06/2021 as 10:26:27h. - Código de Validação **S47E0.S7X7N6.N1Z7V9**

RUA. PARA, nº 3227 - VOTUPORANGA - SP - CEP 15502-236 - Fone: (17) 3405-9700
CNPJ 46.599.809/0001-82 - e-mail: cidadaoonline@votuporanga.sp.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO RADIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
CNPJ: 53.220.208/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:41:52 do dia 06/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2021.

Código de controle da certidão: **450E.28A1.2F69.533C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 53.220.208/0001-82**Razão Social:** FUNDACAO RADIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA**Endereço:** R PERNAMBUCO 4196 / PATRIMONIO VELHO / VOTUPORANGA / SP /
15500-006

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

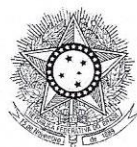
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021**Certificação Número:** 2021042502121732200202

Informação obtida em 16/06/2021 09:50:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO RADIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.220.208/0001-82
Certidão nº: 18854327/2021
Expedição: 16/06/2021, às 09:50:48
Validade: 12/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO RADIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 53.220.208/0001-82, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

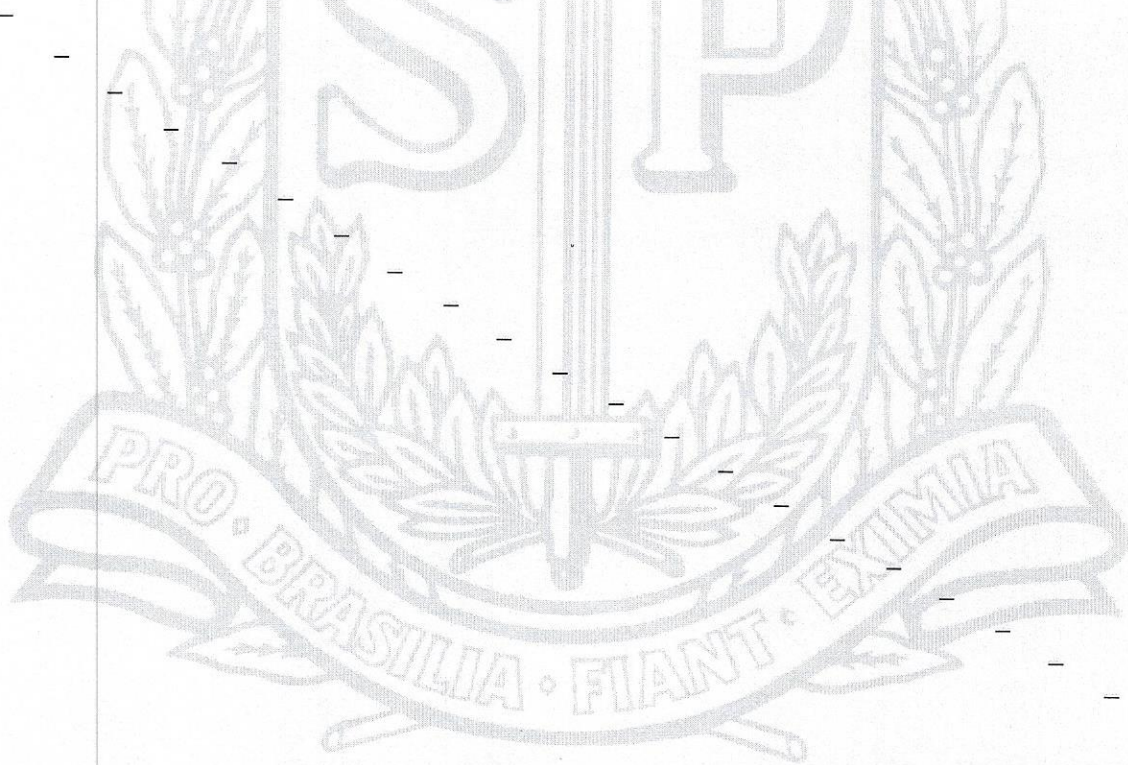
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 53.220.208

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 29952232
Data e hora da emissão 16/06/2021 09:47:44
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 53.220.208/0001-82

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21060146155-85

Data e hora da emissão 16/06/2021 09:48:39

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

OUTRAS DECLARAÇÕES

[Handwritten signature]



FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - Bairro Vila América,
Votuporanga/SP

REF: Processo Interno nº 60/2021

Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°02/2021

ABERTURA: DIA 23/06/2021 - 08:30 HORAS

A FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA, estabelecida na Rua Pernambuco, nº 4.196, bairro Centro, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 53.220.208/0001-82, Inscrição Estadual nº 718.025.828.117, telefone (17) 3405-9990, e-mail fev@fev.edu.br, por intermédio de seu representante legal o Sr. CELSO PENHA VASCONCELOS, portador da Carteira de Identidade nº 16.395.046 - SSP/SP e do CPF nº 074.389.978-47, **DECLARA** que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, ressalvado o emprego de menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Votuporanga, 17 de junho de 2021.

FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
Celso Penha Vasconcelos
Diretor Presidente

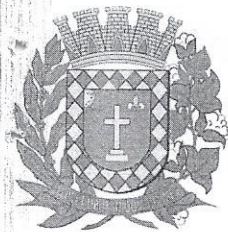
53.220.208/0001 - 82

FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL
DE VOTUPORANGA

RUA PERNAMBUCO, 4196, PATR. VELHO
15500-006.

VOTUPORANGA-SP.





ATA DE SESSÃO PÚBLICA

DADOS DO PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - LEI 10.520/02
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
Nº DA LICITAÇÃO: 2/2021
Nº DA PORTARIA: 2/2021
Nº DO PROCESSO: 60/2021
Nº DA ATA: 00001/2021
DOTAÇÃO: 010310001.2.001 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DATA: 23/06/2021 08:30:00
TÉRMINO: 23/06/2021 09:03:44

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TELEVISÃO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO EM CANAL ABERTO COM CAPTAÇÃO DE SINAL PELA POPULAÇÃO LOCAL DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS DE 12 (DOZE) MESES, ATÉ O TOTAL DE 60 (SESENTA) MESES, SE DO INTERESSE DAS PARTES, DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

PREÂMBULO

No dia 23 de Junho de 2021, às 08:30 horas, reuniram-se nesta CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, situada na PRAÇA VEREADOR VIANA FILHO - S/N (RUA VENEZUELA Nº 3819), BAIRRO VILA AMÉRICA, o Pregoeiro, Senhor MAURILO PIMENTA DE MORAIS, e a Equipe de Apoio, constituída pelos Senhores THIAGO DOS SANTOS BORGHI, THIAGO RUVIERI DELALIBERA, WILSON DA SILVA BORGES e a Senhora FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, do processo em epígrafe, para a sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos único interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

CNPJ	FORNECEDOR	NOME DO REPRESENTANTE	ME / EPP
57.220.208/0001-82	FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA	MARCIA ALIRIA DURIGAN	NÃO

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as declarações dos Licitantes presentes de que atendem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

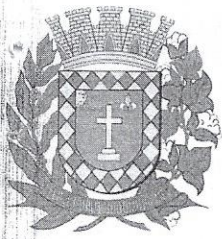
REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Nº DO ITEM: 00001 | STATUS DO ITEM: VENCEDOR
DESCRIÇÃO: LOTE 1 - TRANSMISSÃO AO VIVO TV ABERTA

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	VL. UNITÁRIO	QTD	VL. TOTAL	DIF. %	HORÁRIO	STATUS
PROPOSTAS	FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VC	NÃO	19.500,00	1	19.500,00	0,00	08:53:47	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VC	NÃO	18.500,00	1	18.500,00	0,00	08:54:53	VENCEDOR



CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

Nº DO ITEM: 00001	FORNECEDOR	ME/EPP	VL. UNITÁRIO	QTD	VL. TOTAL	DIF. %	POSIÇÃO
	FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA	NÃO	18.500,00	1	18.500,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável e está dentro dos padrões de mercado.

ITEM	FORNECEDOR	ME/EPP	MELHOR PREÇO	VL. UNITÁRIO NEGOCIADO	QTD	VL. TOTAL NEGOCIADO	STATUS
00001	FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTU	NÃO	19.500,00	18.500,00	1	18.500,00	ACEITÁVEL
VALOR GLOBAL			19.500,00	18.500,00	1	18.500,00	

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º envelope do único licitante presente que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM	FORNECEDOR	ME/EPP	VL. UNITÁRIO	QTD	VL. TOTAL	STATUS
00001	FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA	NÃO	18.500,00	1	18.500,00	ACEITÁVEL
VALOR GLOBAL			18.500,00	1	18.500,00	

ADJUDICAÇÃO


Em vista do resultado, o Pregoeiro questionou o licitante presente se desejava apresentar recurso sobre os atos realizados no certame, este declinou de seu direito à interposição de recurso, o Pregoeiro então adjudicou o objeto do processo em epígrafe na seguinte conformidade:

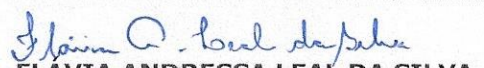
ITEM	FORNECEDOR	ME/EPP	VL. UNITÁRIO	QTD	VL. TOTAL
00001	FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA	NÃO	18.500,00	1	18.500,00
VALOR GLOBAL			18.500,00	1	18.500,00

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

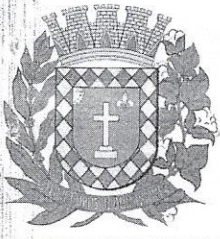
ASSINATURAS


MARCIA ALIRIA DURIGAN
FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA


FLAVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


MAURILO PIMENTA DE MORAIS
PREGOEIRO


THIAGO DOS SANTOS BORGHI
EQUIPE DE APOIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

PRAÇA VEREADOR VIANA FILHO, 3819 - VILA AMERICA

CEP: 15502-105

Fone / Fax: (17)3421-1188 / (17)3421-1188

VOTUPORANGA / SP

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Fl.	167
Proc.	60


THIAGO RUVIERI DELALIBERA
EQUIPE DE APOIO


WILSON DA SILVA BORGES
EQUIPE DE APOIO







Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

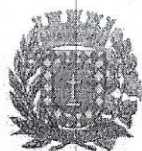
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROCESSO INTERNO Nº 60/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

OBJETO: Contratação de emissora de televisão para a realização de serviços de transmissão em canal aberto com captação de sinal pela população local das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o total de 60 (sessenta) meses, se do interesse das partes, de acordo as especificações estabelecidas no Termo de Referência, constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

ADJUDICO o **LOTE ÚNICO** no valor de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais) à empresa **FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA**, CNPJ nº 53.220.208/0001-82.

Votuporanga, 05 de julho de 2021.


MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Pregoeiro



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Votuporanga, 05 de julho de 2021.

Assunto: Encaminha processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 02/2021 - Processo Interno nº 60/2021, Licitação nº 05/2021.

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência nos termos legais, processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 02/2021 - Processo Interno nº 60/2021, contendo todos os atos realizados na Sessão Pública deste certame, adjudicando o **LOTE ÚNICO** no valor de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais) à empresa **FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA**, CNPJ nº 53.220.208/0001-82, o objeto do presente certame, cujo valor global do presente Pregão Presencial é de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) conforme registrado em ata de Sessão Pública, realizada no dia 23 de junho p.p, para que assim, após análise, seja promovida a sua homologação.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Cordialmente,


MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Pregoeiro

A Sua Excelência o Senhor
SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal
Votuporanga/SP.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROCESSO INTERNO Nº 60/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

OBJETO: Contratação de emissora de televisão para a realização de serviços de transmissão em canal aberto com captação de sinal pela população local das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o total de 60 (sessenta) meses, se do interesse das partes, de acordo as especificações estabelecidas no Termo de Referência, constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

HOMOLOGO o LOTE ÚNICO no valor de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais) à empresa **FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA**, CNPJ nº 53.220.208/0001-82.

Votuporanga, 05 de julho de 2021.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a publicação do Edital de Licitação nº 05/2021 - Pregão Presencial nº 02/2021, Processo Interno nº 60/2021 da Câmara Municipal, cujo objeto é a contratação de emissora de televisão para a realização de serviços de transmissão em canal aberto com captação de sinal pela população local das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o total de 60 (sessenta) meses, se do interesse das partes, conforme descritos e especificados no edital do processo licitatório em epígrafe e seus anexos, sob a modalidade pregão presencial, ficou afixado no mural desta Casa de Leis, bem como, disponibilizado no endereço eletrônico www.camaravotuporanga.sp.gov.br no período de 27 de maio a 08 de junho de 2021, bem como a sua republicação do dia 09 de junho a 23 de junho de 2021.

Votuporanga, 05 de julho de 2021.


MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Jurídico Parlamentar em Exercício



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER JURÍDICO

Submete-nos a apreciação do Processo Interno nº 60/2021, Edital de Licitação nº 05/2021, Pregão Presencial nº 02/2021 da Câmara Municipal, cujo objeto é a contratação de emissora de televisão para a realização de serviços de transmissão em canal aberto com captação de sinal pela população local das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o total de 60 (sessenta) meses, se do interesse das partes, conforme descritos e especificados no edital do processo licitatório em epígrafe e seus anexos.

Foram nomeados o Pregoeiro e a Equipe de Apoio conforme Portaria que consta no processo para conduzir os trabalhos, e de acordo com o que prevê a Lei 10520/02, o Ato nº 21/07 desta Casa de Leis e ainda, subsidiariamente, a Lei 8.666/93.

Nos termos da legislação supramencionada, foram indicadas a dotação orçamentária e os recursos financeiros suficientes para suprir o pretendido.

A publicação e a posterior republicação do Edital supramencionado foi objeto de análise e parecer jurídico, conforme determina a Lei.

Também se observa que o referido edital e sua republicação foram publicadas no Diário Oficial do Município e no site oficial da Câmara Municipal, conforme certidão que consta no processo, cumprindo assim, os requisitos legais e o princípio da publicidade.

Foram devidamente analisadas pelo Senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, o credenciamento, as respectivas propostas comerciais das empresas participantes e a habilitação da vencedora de cada lote, sendo que, desta foi lavrada ata minuciosa.

Nos termos legais, o objeto foi devidamente adjudicado pelo Senhor Pregoeiro à empresa licitante vencedora do certame, conforme consta no processo.

Entendemos, portanto, que o certame supramencionado atendeu aos princípios básicos a serem observados em processo licitatório, isto é, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, conforme previsão legislativa.

É o nosso parecer.

Votuporanga, 05 de julho de 2021.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Jurídico Parlamentar em Exercício



Publicado e afixado no lugar de costume na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, em 5 de julho de 2021.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

**AVISO DE DECISÃO SOBRE RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
PROCESSO INTERNO Nº 69/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2021**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

RECORRENTE: FILMANDO EMOÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

RECORRIDA: DANILO PABLO DE GODOY CARVALHO 35696002897

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Filmagem, Gravação, Produção, Edição em Áudio e Vídeo para transmissão ao vivo de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga a ser exibido ao vivo em emissora de televisão com canal aberto e com captação de sinal pela população local, de acordo as especificações estabelecidas no Termo de Referência, constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

Trata-se de Recurso interposto contra decisão da sessão pública do Pregão Presencial, tempestivamente, pela empresa FILMANDO EMOÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

- DA DECISÃO

Por ser tempestivo, CONHEÇO do recurso interposto apresentado pela empresa FILMANDO EMOÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA no processo licitatório em epígrafe, acompanhando o entendimento e a decisão exarada pelo pregoeiro no juízo de admissibilidade do recurso administrativo, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO FINAL DO PREGÃO que declarou vencedora a empresa DANILO PABLO DE GODOY CARVALHO 35696002897.

Votuporanga, 02 de julho de 2021.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
PRESIDENTE

Homologação / Adjudicação

**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
PROCESSO INTERNO Nº 69/2021
LICITAÇÃO Nº 06/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Filmagem, Gravação, Produção, Edição em Áudio e Vídeo para transmissão ao vivo de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga a ser exibido ao vivo em emissora de televisão com canal aberto e com captação de sinal pela população local, de acordo as especificações estabelecidas

no Termo de Referência, constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

ADJUDICO o LOTE ÚNICO no valor de R\$ 21.822,25 (vinte e um mil e oitocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) à empresa DANILO PABLO DE GODOY CARVALHO 35696002897, CNPJ nº 24.666.272/0001-93.

Votuporanga, 05 de julho de 2021.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
PROCESSO INTERNO Nº 69/2021
LICITAÇÃO Nº 06/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Filmagem, Gravação, Produção, Edição em Áudio e Vídeo para transmissão ao vivo de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga a ser exibido ao vivo em emissora de televisão com canal aberto e com captação de sinal pela população local, de acordo as especificações estabelecidas no Termo de Referência, constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

HOMOLOGO o LOTE ÚNICO no valor de R\$ 21.822,25 (vinte e um mil e oitocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) à empresa DANILO PABLO DE GODOY CARVALHO 35696002897, CNPJ nº 24.666.272/0001-93.

Votuporanga, 05 de julho de 2021.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROCESSO INTERNO Nº 60/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2021**

OBJETO: Contratação de emissora de televisão para a realização de serviços de transmissão em canal aberto com captação de sinal pela população local das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o total de 60 (sessenta) meses, se do interesse das partes, de acordo as especificações estabelecidas no Termo de Referência, constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

ADJUDICO o LOTE ÚNICO no valor de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais) à empresa FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA, CNPJ nº 53.220.208/0001-82.

Votuporanga, 05 de julho de 2021.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROCESSO INTERNO Nº 60/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2021**

OBJETO: Contratação de emissora de televisão para a realização de serviços de transmissão em canal aberto com captação de sinal pela população local das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, a





Publicado e afixado no lugar de costume na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, em 5 de julho de 2021.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

AVISO DE DECISÃO SOBRE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 PROCESSO INTERNO Nº 69/2021 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

RECORRENTE: FILMANDO EMOÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

RECORRIDA: DANILO PABLO DE GODOY CARVALHO 35696002897

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Filmagem, Gravação, Produção, Edição em Áudio e Vídeo para transmissão ao vivo de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga a ser exibido ao vivo em emissora de televisão com canal aberto e com captação de sinal pela população local, de acordo as especificações estabelecidas no Termo de Referência, constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

Trata-se de Recurso interposto contra decisão da sessão pública do Pregão Presencial, tempestivamente, pela empresa FILMANDO EMOÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

- DA DECISÃO

Por ser tempestivo, CONHEÇO do recurso interposto apresentado pela empresa FILMANDO EMOÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA no processo licitatório em epígrafe, acompanhando o entendimento e a decisão exarada pelo pregoeiro no juízo de admissibilidade do recurso administrativo, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO FINAL DO PREGÃO que declarou vencedora a empresa DANILO PABLO DE GODOY CARVALHO 35696002897.

Votuporanga, 02 de julho de 2021.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
PRESIDENTE

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 PROCESSO INTERNO Nº 69/2021 LICITAÇÃO Nº 06/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Filmagem, Gravação, Produção, Edição em Áudio e Vídeo para transmissão ao vivo de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga a ser exibido ao vivo em emissora de televisão com canal aberto e com captação de sinal pela população local, de acordo as especificações estabelecidas

no Termo de Referência, constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

ADJUDICO o LOTE ÚNICO no valor de R\$ 21.822,25 (vinte e um mil e oitocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) à empresa DANILO PABLO DE GODOY CARVALHO 35696002897, CNPJ nº 24.666.272/0001-93.

Votuporanga, 05 de julho de 2021.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 PROCESSO INTERNO Nº 69/2021 LICITAÇÃO Nº 06/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Filmagem, Gravação, Produção, Edição em Áudio e Vídeo para transmissão ao vivo de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga a ser exibido ao vivo em emissora de televisão com canal aberto e com captação de sinal pela população local, de acordo as especificações estabelecidas no Termo de Referência, constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

HOMOLOGO o LOTE ÚNICO no valor de R\$ 21.822,25 (vinte e um mil e oitocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) à empresa DANILO PABLO DE GODOY CARVALHO 35696002897, CNPJ nº 24.666.272/0001-93.

Votuporanga, 05 de julho de 2021.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 PROCESSO INTERNO Nº 60/2021 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

OBJETO: Contratação de emissora de televisão para a realização de serviços de transmissão em canal aberto com captação de sinal pela população local das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o total de 60 (sessenta) meses, se do interesse das partes, de acordo as especificações estabelecidas no Termo de Referência, constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

ADJUDICO o LOTE ÚNICO no valor de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais) à empresa FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA, CNPJ nº 53.220.208/0001-82.

Votuporanga, 05 de julho de 2021.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 PROCESSO INTERNO Nº 60/2021 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

OBJETO: Contratação de emissora de televisão para a realização de serviços de transmissão em canal aberto com captação de sinal pela população local das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, a





60 (sessenta) meses, se do interesse das partes, de acordo as especificações estabelecidas no Termo de Referência, constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

HOMOLOGO o LOTE ÚNICO no valor de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais) à empresa FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA, CNPJ nº 53.220.208/0001-82.

Votuporanga, 05 de julho de 2021.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROCESSO INTERNO Nº 60/2021

Aos 12 dias do mês de julho de 2021, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, com sede na Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, nesta cidade e comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 49.677.917/0001/14, representada neste ato por **SERGIO ADRIANO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 21.520.929 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 109.491.168-23, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.220.208/0001-82, Inscrição Estadual nº 718.025.828.117, com sede na Rua Pernambuco, nº 4196, bairro Centro, nesta cidade e comarca de Votuporanga/SP, neste ato representada por **CELSO PENHA VASCONCELOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 16.395.046 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 074.389.978-47, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 02/2021, Licitação nº 05/2021, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

– A **FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA**, já qualificada acima e neste ato denominada **CONTRATADA**, obriga-se a prestação de serviços de transmissão em canal aberto e com captação de sinal pela população local das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, de acordo as especificações estabelecidas na Proposta apresentada e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - PROCESSO INTERNO Nº 60/2021** de acordo com as especificações abaixo discriminadas:

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS	Preço Unitário Mensal R\$	Preço Total Global (12 meses) R\$
<p>- As sessões ordinárias da Câmara Municipal ocorrem toda segunda-feira ou, se feriado, no primeiro dia útil seguinte, com início às 18h00 até o seu encerramento ou em caso de calamidade pública, caso fortuito, força maior ou, havendo relevante interesse público, as sessões ordinárias poderão ser realizadas em horário diverso de acordo com Ato da Presidência da Câmara, conforme disposto no artigo 98, § 3º da Resolução nº 5, de 8 de agosto de 2019 (Regimento Interno) da Câmara Municipal;</p> <p>- As sessões ordinárias são de 22 de janeiro a 30 de junho e de 15 de julho a 21 de dezembro;</p> <p>- A transmissão dessas sessões será ao vivo, coincidindo o dia designado com feriado ou ponto facultativo a sessão ordinária correspondente se realizará no primeiro dia útil posterior;</p> <p>- A prestação do serviço objeto desta licitação nas sessões extraordinárias e solenes, serão objeto de decisão da Presidência, quanto à conveniência e interesse público, e, se for o caso, de acordo entre as partes quanto ao dia e horário de realização, bem como da sua duração;</p> <p>- Para as Sessões Ordinárias a contratada dar-se-á por notificada para a realização dos serviços de transmissão pelo simples envio por meio eletrônico,</p>	R\$ 18.500,00	R\$ 222.000,00





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

com, pelo menos, 24 horas de antecedência, de cópia da Ordem do Dia das sessões. A contratada deve informar endereço eletrônico (e-mail) válido, através do qual deseja ser notificada quando da prestação dos serviços a serem prestados;

- Deverá ser de boa qualidade, em todo o território do Município, o sinal aberto da contratada, sendo imagens e áudio límpidos, sem ruídos, chiados, interferências ou quaisquer outros que possam comprometer essa boa qualidade;

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS

A prestação dos serviços deste Contrato, as partes atribuem para efeito de direito os valores descritos na Cláusula Primeira, perfazendo este contrato o valor global de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).

§ 1º No preço combinado entre as partes, estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: produtos, abastecimento, seguro contra todos os riscos existentes, impostos, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será contado a partir da sua assinatura, e terá seu término no prazo de 12 (doze) meses após a sua assinatura, prorrogáveis por até 60 meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a entrada do documento fiscal no setor competente da **CONTRATANTE**;

§ 1º O pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário” na conta específica da **CONTRATADA**, informada em sua proposta, no Banco Santander (033), Agência nº 0091, Conta Corrente nº 13001017-3, Pessoa Jurídica **FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA**, CNPJ nº 53.220.208/0001-82.

§ 2º A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando a **CONTRATANTE** eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela **CONTRATADA** em sua proposta.

§ 3º Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à emissora de televisão vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

§ 4º O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes deste Contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2021, através da seguinte dotação orçamentária: **010310001.2.001 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES E SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Votuporanga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, pela entrega ou constatação de serviços em desacordo com as condições deste Edital.
- b) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

§ 1º As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

§ 2º Antes da aplicação das sanções de que tratam esta Cláusula, será expedida uma notificação para que a **CONTRATADA** apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo quinto, inciso LV da Constituição Federal.

§ 3º As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

A **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ou nos casos abaixo descritos:

- a) No caso de dolo, culpa ou fraude, no fornecimento do(s) produto(s) contratados;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste Contrato, do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - PROCESSO INTERNO Nº 60/2021** e da Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, conforme § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o objeto licitado sem estar expressamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

§ 1º Qualquer cessão ou transferência feita sem autorização da **CONTRATANTE**, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

§ 2º Em caso de cessão ou transferência, expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** permanecerá solidariamente responsável com o fornecedor, tanto em relação à **CONTRATANTE**, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento do fornecimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGULAMENTO

O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - PROCESSO INTERNO Nº 60/2021**, proposta da **CONTRATADA** e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - PROCESSO INTERNO Nº 60/2021**.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCARGOS

Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir no presente contrato, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTOR DE CONTRATO

A gestão e fiscalização do presente contrato será exercida por servidor nomeado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

Havendo reajuste de preços para recomposição da equação econômica financeira dos valores pagos, os mesmos serão de acordo com a variação dos preços de mercado e a inflação, transcorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses de execução, deverá ser adotado entre as partes o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO EM PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR E PERÍODOS ELEITORAIS

O presente contrato será suspenso nos períodos de recesso parlamentar previstos no Regimento Interno da **CONTRATANTE**, bem como nos três meses que antecederem os pleitos eleitorais, conforme previsto no art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Votuporanga, 12 de julho de 2021.

PELA CONTRATANTE:

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

PELA CONTRATADA:

CELSO PENHA VASCONCELOS
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

A) Maurício P. de Moraes

RG: 29.692.288-2

CPF: 216.356.968-58

B) Luiz Carlos Borges

RG: 40.101.891-X

CPF: 413.082.248-06



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADO: FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

CONTRATO Nº 05/2021

OBJETO: Realização de serviços de transmissão em canal aberto com captação de sinal pela população local das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o total de 60 (sessenta) meses, se do interesse das partes, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - PROCESSO INTERNO Nº 60/2021.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Votuporanga/SP, 12/07/2021.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **SERGIO ADRIANO PEREIRA**

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 109.491.168-23

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **SERGIO ADRIANO PEREIRA**

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 109.491.168-23

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **SERGIO ADRIANO PEREIRA**

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 109.491.168-23

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **CELSO PENHA VASCONCELOS**

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 074.389.978-47

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **SERGIO ADRIANO PEREIRA**

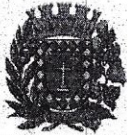
Cargo: PRESIDENTE

CPF: 109.491.168-23

Assinatura: _____

Endereço eletrônico: presidente@camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DO CONTRATO Nº 05/2021

Analisando o contexto o Contrato Administrativo nº 05/2021, referente ao Processo Interno nº 60/2021, Edital de Licitação nº 05/2021, Pregão Presencial nº 02/2021 da Câmara Municipal, cujo objeto é a contratação de emissora de televisão para a realização de serviços de transmissão em canal aberto com captação de sinal pela população local das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o total de 60 (sessenta) meses, se do interesse das partes, conforme descritos e especificados no edital do processo licitatório em epígrafe e seus anexos, entendemos que o mesmo atende rigorosamente os ditames legais pertinentes e preenche os requisitos jurídicos necessários.

É o nosso parecer.

Votuporanga, 12 de julho de 2021.



MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Jurídico Parlamentar em Exercício



Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROCESSO INTERNO Nº 60/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
CONTRATADA: FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
CNPJ nº 53.220.208/0001-82

OBJETO: Prestação de serviços de transmissão em canal aberto e com captação de sinal pela população local das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - PROCESSO INTERNO Nº 60/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR GLOBAL: R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 12/07/2021.

ASSINATURA: 12 de julho de 2021.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente



Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 1668/2021

Designa o servidor CLAUDENER PEDRO para responder pelo expediente do Departamento Técnico Operacional da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.

Antonio Alberto Casali, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Resolve designar o servidor CLAUDENER PEDRO para responder pelo expediente do Departamento Técnico Operacional da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga no período de 08 a 17 de julho de 2021, em substituição ao servidor Ralf Silva Bonfim.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2021.

Votuporanga, SP, 12 de julho de 2021.

Antonio Alberto Casali
Superintendente

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Errata

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 PROCESSO INTERNO Nº 69/2021 LICITAÇÃO Nº 06/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Filmagem, Gravação, Produção, Edição em Áudio e Vídeo para transmissão ao vivo de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga a ser exibido ao vivo em emissora de televisão com canal aberto e com captação de sinal pela população local, de acordo as especificações estabelecidas no Termo de Referência, constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

Considerando a publicação da Adjudicação do Pregão Presencial nº 03/2021, Processo Interno nº 69/2021, Licitação nº 06/2021, veiculada no Diário Oficial do Município de Votuporanga, na data de 06/07/2021, Ano VI, Edição nº 1421, página 6 de 8, onde se lê: “no valor de R\$ 21.822,25 (vinte

e um mil e oitocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)”

LEIA-SE: “no valor de R\$ 21.866,95 (vinte e um mil e oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).”

Votuporanga, 12 de julho de 2021.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
PREGOEIRO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 PROCESSO INTERNO Nº 69/2021

LICITAÇÃO Nº 06/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Filmagem, Gravação, Produção, Edição em Áudio e Vídeo para transmissão ao vivo de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga a ser exibido ao vivo em emissora de televisão com canal aberto e com captação de sinal pela população local, de acordo as especificações estabelecidas no Termo de Referência, constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

Considerando a publicação da Homologação do Pregão Presencial nº 03/2021, Processo Interno nº 69/2021, Licitação nº 06/2021, veiculada no Diário Oficial do Município de Votuporanga, na data de 06/07/2021, Ano VI, Edição nº 1421, página 6 de 8, onde se lê: “no valor de R\$ 21.822,25 (vinte e um mil e oitocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)”

LEIA-SE: “no valor de R\$ 21.866,95 (vinte e um mil e oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).”

Votuporanga, 12 de julho de 2021.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 PROCESSO INTERNO Nº 60/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

CNPJ nº 53.220.208/0001-82

OBJETO: Prestação de serviços de transmissão em canal aberto e com captação de sinal pela população local das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - PROCESSO INTERNO Nº 60/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 3.3.90.39
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VALOR GLOBAL: R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 12/07/2021

ASSINATURA: 12 de julho de 2021.





SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

PROCESSO INTERNO Nº 69/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE
VOTUPORANGA

CONTRATADA: DANILO PABLO DE GODOY CARVALHO
35696002897

CNPJ nº 24.666.272/0001-93

OBJETO: Prestação de serviços de Filmagem, Gravação, Produção, Edição em Áudio e Vídeo para transmissão ao vivo de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga a ser exibido ao vivo em emissora de televisão com canal aberto e com captação de sinal pela população local, descritos e especificados na Postura apresentada e do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 - PROCESSO INTERNO Nº 69/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 3.3.90.39

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR GLOBAL: R\$ 21.866,95 (vinte e um mil e oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 12/07/2021.

ASSINATURA: 12 de julho de 2021.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente

ARQUIVE-SE

Plenário "Dr. Octávio Góes" / 16 / 07 / 2021

.....
Sérgio Adriano Pereira
Presidente



Câmara Municipal de Votuporanga

*Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 - Votuporanga - Estado de São Paulo*

Ao
Depto. de Compras/ Licitações

Ref.: - SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATOS

Contrato: 05/2021 – Valor Global: **R\$ 222.000,00** - Vencimento: **11/07/2022**
Prestador Serviços: **Fundação Radio Educacional de Votuporanga**

Objeto:

Serviços de Transmissão ao vivo ou não, em canal aberto de TV, com captação de sinal pela população local das sessões Ordinárias, Extraordinárias e solenes, da Câmara.

Justificativa(s):

É de suma importância a de continuidade da prestação dos serviços, conforme a justificativa apresentada no Termo de Referência elaborado na realização da licitação – Pregão Presencial 02/2021.

Requerente-

Emerson Luis P.Bortolaia

Área Demandante

Chefe de Comunicação Social

Data: 26/06/2023

Ass:



Câmara Municipal de Votuporanga

Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 - Votuporanga - Estado de São Paulo

Votuporanga, 06 de julho de 2023

A
Presidência da Câmara
Sr. Daniel David

DEFIRO COMO REQUERIDO

Votuporanga, 07/07/2023

Daniel David
Presidente

Ref.: Solicita anuência para prorrogação por Aditivo (2º) de Contrato

Contrato: 05/2021- Valor -R\$ 222.000,00 - Vencto: 11/07/2023 - Processo: 60/2021

Contratada: Fundação Radio Educacional de Votuporanga.

Objeto: Serviços de Transmissão ao vivo das sessões ordinárias e solenes previstas em lei da Câmara Municipal, em canal aberto, comercial ou educativo, com captação de imagens e som pela população local.

Sr Presidente,

Em razão do vencimento no próximo dia 11, e por interesse da continuidade da prestação dos serviços, conforme requerimento da área demandante, e em conformidade com a lei de licitação 8666/1993, submetemos a sua apreciação para que autorize a prorrogação por aditivo do contrato acima, por mais 12 meses, aplicando a correção do índice da IPCA -IBGE, do último período.

Deste modo, o valor global a ser pago para o próximo período é de R\$ 230.746,80, sendo R\$ 19.228,90

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Wilson da Silva Borges

Depto.de Compras/ Gestão de Contratos



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ADITIVO Nº 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROCESSO INTERNO Nº 60/2021

Aos 11 dias do mês de julho de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, com sede na Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, nesta cidade e comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, CNPJ nº 49.677.917/0001/14, representada neste ato por **DANIEL DAVID**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 22.541.932 SSP/SP e do CPF nº 169.836.058-45, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.220.208/0001-82, Inscrição Estadual nº 718.025.828.117, com sede na Rua Pernambuco, nº 4196, bairro Centro, nesta cidade e comarca de Votuporanga/SP, neste ato representada por **DOUGLAS JOSÉ GIANOTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 12.145.570-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 495.453.456-91, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente aditivo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

– A **FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA**, acima qualificada e neste ato denominada **CONTRATADA**, firmaram entre si o Contrato Administrativo nº 05/2021 com o objeto da prestação de serviços de transmissão em canal aberto e com captação de sinal pela população local das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga, de acordo as especificações estabelecidas na Proposta apresentada e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - PROCESSO INTERNO Nº 60/2021** abaixo discriminadas:

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS

- As sessões ordinárias da Câmara Municipal ocorrem toda segunda-feira ou, se feriado, no primeiro dia útil seguinte, com início às 18h00 até o seu encerramento ou em caso de calamidade pública, caso fortuito, força maior ou, havendo relevante interesse público, as sessões ordinárias poderão ser realizadas em horário diverso de acordo com Ato da Presidência da Câmara, conforme disposto no artigo 98, § 3º da Resolução nº 5, de 8 de agosto de 2019 (Regimento Interno) da Câmara Municipal;
- As sessões ordinárias são de 22 de janeiro a 30 de junho e de 15 de julho a 21 de dezembro;
- A transmissão dessas sessões será ao vivo, coincidindo o dia designado com feriado ou ponto facultativo a sessão ordinária correspondente se realizará no primeiro dia útil posterior;
- A prestação do serviço objeto desta licitação nas sessões extraordinárias e solenes, serão objeto de decisão da Presidência, quanto à conveniência e interesse público, e, se for o caso, de acordo entre as partes quanto ao dia e horário de realização, bem como da sua duração;
- Para as Sessões Ordinárias a contratada dar-se-á por notificada para a realização dos serviços de transmissão pelo simples envio por meio eletrônico, com, pelo menos, 24 horas de antecedência, de cópia da Ordem do Dia das sessões. A contratada deve informar endereço eletrônico (e-mail) válido, através do qual deseja ser notificada quando da prestação dos serviços a serem prestados;
- Deverá ser de boa qualidade, em todo o território do Município, o sinal aberto da contratada, sendo imagens e áudio límpidos, sem ruídos, chiados, interferências ou quaisquer outros que possam comprometer essa boa qualidade;

CLÁUSULA SEGUNDA:

§1º Em decorrência do prazo do contrato aditivo nº 01 expirar-se no dia 11 de julho de 2023, as partes acima qualificadas, conforme faculdade prevista no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem pactuar que haverá prorrogação por mais 12 (meses) do prazo contratual, que vigorará no período de (12/07/2023 a 11/07/2024).





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CLÁUSULA TERCEIRA:

§1º As partes acordam que a partir do dia 12 de julho de 2023, haverá acréscimo ao valor a ser pago mensalmente pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Contrato originário para recomposição da equação econômica financeira dos valores pagos, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), o qual tem como índice o percentual de 3% (três inteiros percentuais) e visando garantir a qualidade dos serviços prestados até o momento, o incremento no percentual de 7% (sete inteiros percentuais), o que totaliza nesse aditivo o percentual total de 10% (dez por cento), tendo como valor global o presente aditivo o valor de R\$ 244.200,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais) e o valor mensal de R\$ 20.350,00 (vinte mil e trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA:

§1º Para atender as despesas decorrentes deste Aditivo, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2023, através da seguinte dotação orçamentária: **010310001.2.001 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

CLÁUSULA SEXTA:

§1º Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato primitivo.

§2º E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Votuporanga, 11 de julho de 2023.

PELA CONTRATANTE:

ASSINADO DIGITALMENTE
DANIEL DAVID
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

PELA CONTRATADA:

DOUGLAS JOSÉ GIANOTI
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

ASSINADO DIGITALMENTE
MAURILO PIMENTA DE MORAIS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MAURILO PIMENTA DE MORAIS

ASSINADO DIGITALMENTE
THIAGO RUVIERI DELALIBERA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



THIAGO RUVIERI DELALIBERA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.





Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER JURÍDICO DO ADITIVO Nº 02

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROCESSO INTERNO Nº 60/2021

Analisando o contexto do Aditivo nº 02 do Contrato Administrativo nº 05/2021, referente ao Processo Interno nº 60/2021, Edital de Licitação nº 05/2021, Pregão Presencial nº 02/2021 da Câmara Municipal, cujo objeto é a contratação de emissora de televisão para a realização de serviços de transmissão em canal aberto com captação de sinal pela população local das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, que vigorará no período de (12/07/2023 a 11/07/2024), conforme descritos e especificados no edital do processo licitatório em epígrafe e seus anexos, entendemos que o mesmo atende rigorosamente os ditames legais pertinentes e preenche os requisitos jurídicos necessários.

É o nosso parecer.

Votuporanga, 11 de julho de 2023.


MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Procurador Jurídico em Exercício





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO Nº 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROCESSO INTERNO Nº 60/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

CNPJ: 53.220.208/0001-82

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 718.025.828.117

OBJETO: Prestação de serviços de transmissão em canal aberto e com captação de sinal pela população local das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - PROCESSO INTERNO Nº 60/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

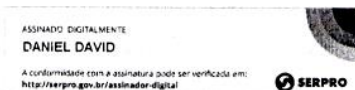
TIPO: MENOR PREÇO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR DO ADITIVO: Valor global de R\$ 244.200,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais) e o valor mensal de R\$ 20.350,00 (vinte mil e trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (meses) que vigorará no período de (12/07/2023 a 11/07/2024).

ASSINATURA: 11 de julho de 2023.



DANIEL DAVID
Presidente

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL**

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 28/2023 - PROCESSO Nº 57/2023**

OBJETO: Aquisição de material de construção e manutenção de rede de água e esgoto no município de Votuporanga/SP (cimento).

ADJUDICO o objeto do Pregão epigrafado, onde se **classificou** a proposta apresentada pela empresa: **FERNANDO RODRIGUES VERISSIMO**, para o Lote 01, perfazendo esta licitação o valor total global de **R\$ 4.798,50** (quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Votuporanga, 14 de julho de 2023.

Alexandre Venâncio de Lima
Pregoeiro

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 28/2023 - PROCESSO Nº 57/2023**

OBJETO: Aquisição de material de construção e manutenção de rede de água e esgoto no município de Votuporanga/SP (cimento).

HOMOLOGO o objeto do Pregão epigrafado, onde se **classificou** a proposta apresentada pela empresa: **FERNANDO RODRIGUES VERISSIMO**, para o Lote 01, perfazendo esta licitação o valor total global de **R\$ 4.798,50** (quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Votuporanga, 14 de julho de 2023.

Luiz Gustavo Gallo Vilela
Superintendente

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

**EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO Nº 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROCESSO INTERNO Nº 60/2021**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE
VOTUPORANGA**

**CONTRATADA: FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL
DE VOTUPORANGA**

CNPJ: 53.220.208/0001-82

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 718.025.828.117

OBJETO: Prestação de serviços de transmissão em canal aberto e com captação de sinal pela população local das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 12

(doze) meses a contar da assinatura deste contrato, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - PROCESSO INTERNO Nº 60/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR DO ADITIVO: Valor global de R\$ 244.200,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais) e o valor mensal de R\$ 20.350,00 (vinte mil e trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (meses) que vigorará no período de (12/07/2023 a 11/07/2024).

ASSINATURA: 11 de julho de 2023.

DANIEL DAVID
Presidente



Câmara Municipal de Votuporanga

Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 - Votuporanga - Estado de São Paulo

Votuporanga, 06 de julho de 2023

A
Presidência da Câmara
Sr. Daniel David

DEFIRO COMO REQUERIDO

Votuporanga, 06 de julho de 2023

Daniel David
Presidente

Ref.: Solicita anuência para prorrogação por Aditivo (2º) de Contrato

Contrato: 05/2021- Valor -R\$ 222.000,00 - Vencto: 11/07/2023 - Processo: 60/2021

Contratada: Fundação Radio Educacional de Votuporanga.

Objeto: Serviços de Transmissão ao vivo das sessões ordinárias e solenes previstas em lei da Câmara Municipal, em canal aberto, comercial ou educativo, com captação de imagens e som pela população local.

Sr Presidente,

Em razão do vencimento no próximo dia 11, e por interesse da continuidade da prestação dos serviços, conforme requerimento da área demandante, e em conformidade com a lei de licitação 8666/1993, submetemos a sua apreciação para que autorize a prorrogação por aditivo do contrato acima, por mais 12 meses, aplicando a correção do índice da IPCA -IBGE, do último período.

Deste modo, o valor global a ser pago para o próximo período é de R\$ 230.746,80, sendo R\$ 19.228,90

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Wilson da Silva Borges
Wilson da Silva Borges

Depto.de Compras/ Gestão de Contratos



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ADITIVO Nº 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROCESSO INTERNO Nº 60/2021

Aos 11 dias do mês de julho de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, com sede na Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, nesta cidade e comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 49.677.917/0001/14, representada neste ato por **DANIEL DAVID**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 22.541.932 SSP/SP e do CPF nº 169.836.058-45, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.220.208/0001-82, Inscrição Estadual nº 718.025.828.117, com sede na Rua Pernambuco, nº 4196, bairro Centro, nesta cidade e comarca de Votuporanga/SP, neste ato representada por **DOUGLAS JOSÉ GIANOTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 12.145.570-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 495.453.456-91, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente aditivo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

– A **FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA**, acima qualificada e neste ato denominada **CONTRATADA**, firmaram entre si o Contrato Administrativo nº 05/2021 com o objeto da prestação de serviços de transmissão em canal aberto e com captação de sinal pela população local das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga, de acordo as especificações estabelecidas na Proposta apresentada e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - PROCESSO INTERNO Nº 60/2021** abaixo discriminadas:

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS

- As sessões ordinárias da Câmara Municipal ocorrem toda segunda-feira ou, se feriado, no primeiro dia útil seguinte, com início às 18h00 até o seu encerramento ou em caso de calamidade pública, caso fortuito, força maior ou, havendo relevante interesse público, as sessões ordinárias poderão ser realizadas em horário diverso de acordo com Ato da Presidência da Câmara, conforme disposto no artigo 98, § 3º da Resolução nº 5, de 8 de agosto de 2019 (Regimento Interno) da Câmara Municipal;
- As sessões ordinárias são de 22 de janeiro a 30 de junho e de 15 de julho a 21 de dezembro;
- A transmissão dessas sessões será ao vivo, coincidindo o dia designado com feriado ou ponto facultativo a sessão ordinária correspondente se realizará no primeiro dia útil posterior;
- A prestação do serviço objeto desta licitação nas sessões extraordinárias e solenes, serão objeto de decisão da Presidência, quanto à conveniência e interesse público, e, se for o caso, de acordo entre as partes quanto ao dia e horário de realização, bem como da sua duração;
- Para as Sessões Ordinárias a contratada dar-se-á por notificada para a realização dos serviços de transmissão pelo simples envio por meio eletrônico, com, pelo menos, 24 horas de antecedência, de cópia da Ordem do Dia das sessões. A contratada deve informar endereço eletrônico (e-mail) válido, através do qual deseja ser notificada quando da prestação dos serviços a serem prestados;
- Deverá ser de boa qualidade, em todo o território do Município, o sinal aberto da contratada, sendo imagens e áudio límpidos, sem ruídos, chiados, interferências ou quaisquer outros que possam comprometer essa boa qualidade;

CLÁUSULA SEGUNDA:

§1º Em decorrência do prazo do contrato aditivo nº 01 expirar-se no dia 11 de julho de 2023, as partes acima qualificadas, conforme faculdade prevista no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem pactuar que haverá prorrogação por mais 12 (meses) do prazo contratual, que vigorará no período de (12/07/2023 a 11/07/2024).





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CLÁUSULA TERCEIRA:

§1º As partes acordam que a partir do dia 12 de julho de 2023, haverá acréscimo ao valor a ser pago mensalmente pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Contrato originário para recomposição da equação econômica financeira dos valores pagos, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), o qual tem como índice o percentual de 3% (três inteiros percentuais) e visando garantir a qualidade dos serviços prestados até o momento, o incremento no percentual de 7% (sete inteiros percentuais), o que totaliza nesse aditivo o percentual total de 10% (dez por cento), tendo como valor global o presente aditivo o valor de R\$ 244.200,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais) e o valor mensal de R\$ 20.350,00 (vinte mil e trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA:

§1º Para atender as despesas decorrentes deste Aditivo, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2023, através da seguinte dotação orçamentária: **010310001.2.001 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

CLÁUSULA SEXTA:

§1º Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato primitivo.

§2º E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Votuporanga, 11 de julho de 2023.

PELA CONTRATANTE:



DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

PELA CONTRATADA:

DOUGLAS JOSÉ GIANOTI
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:



MAURILO PIMENTA DE MORAIS



THIAGO RUVIERI DELALÍBERA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.





Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER JURÍDICO DO ADITIVO Nº 02

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROCESSO INTERNO Nº 60/2021

Analisando o contexto do Aditivo nº 02 do Contrato Administrativo nº 05/2021, referente ao Processo Interno nº 60/2021, Edital de Licitação nº 05/2021, Pregão Presencial nº 02/2021 da Câmara Municipal, cujo objeto é a contratação de emissora de televisão para a realização de serviços de transmissão em canal aberto com captação de sinal pela população local das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, que vigorará no período de (12/07/2023 a 11/07/2024), conforme descritos e especificados no edital do processo licitatório em epígrafe e seus anexos, entendemos que o mesmo atende rigorosamente os ditames legais pertinentes e preenche os requisitos jurídicos necessários.

É o nosso parecer.

Votuporanga, 11 de julho de 2023.



MAURILLO PIMENTA DE MORAIS
Procurador Jurídico em Exercício



Fl. 205
Proc. 60

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO Nº 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROCESSO INTERNO Nº 60/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

CNPJ: 53.220.208/0001-82

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 718.025.828.117

OBJETO: Prestação de serviços de transmissão em canal aberto e com captação de sinal pela população local das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - PROCESSO INTERNO Nº 60/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR DO ADITIVO: Valor global de R\$ 244.200,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais) e o valor mensal de R\$ 20.350,00 (vinte mil e trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (meses) que vigorará no período de (12/07/2023 a 11/07/2024).

ASSINATURA: 11 de julho de 2023.



DANIEL DAVID
Presidente

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.





**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL**

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 28/2023 - PROCESSO Nº 57/2023**

OBJETO: Aquisição de material de construção e manutenção de rede de água e esgoto no município de Votuporanga/SP (cimento).

ADJUDICO o objeto do Pregão epigrafado, onde se **classificou** a proposta apresentada pela empresa: **FERNANDO RODRIGUES VERISSIMO**, para o Lote 01, perfazendo esta licitação o valor total global de **R\$ 4.798,50** (quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Votuporanga, 14 de julho de 2023.

Alexandre Venâncio de Lima
Pregoeiro

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 28/2023 - PROCESSO Nº 57/2023**

OBJETO: Aquisição de material de construção e manutenção de rede de água e esgoto no município de Votuporanga/SP (cimento).

HOMOLOGO o objeto do Pregão epigrafado, onde se **classificou** a proposta apresentada pela empresa: **FERNANDO RODRIGUES VERISSIMO**, para o Lote 01, perfazendo esta licitação o valor total global de **R\$ 4.798,50** (quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Votuporanga, 14 de julho de 2023.

Luiz Gustavo Gallo Vilela
Superintendente

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

**EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO Nº 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROCESSO INTERNO Nº 60/2021**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE
VOTUPORANGA**

**CONTRATADA: FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL
DE VOTUPORANGA**

CNPJ: 53.220.208/0001-82

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 718.025.828.117

OBJETO: Prestação de serviços de transmissão em canal aberto e com captação de sinal pela população local das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 12

(doze) meses a contar da assinatura deste contrato, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - PROCESSO INTERNO Nº 60/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR DO ADITIVO: Valor global de R\$ 244.200,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais) e o valor mensal de R\$ 20.350,00 (vinte mil e trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (meses) que vigorará no período de (12/07/2023 a 11/07/2024).

ASSINATURA: 11 de julho de 2023.

DANIEL DAVID
Presidente



Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO / OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição dos itens/equipamentos/serviços descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	Prorrogação de Contrato de Serviços Continuados (contrato 05/2021): Serviços de Transmissão ao vivo ou não, em canal aberto de TV, com captação de sinal pela população local das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, da Câmara.	Serviço	1

2. Necessidade:

Prorrogação contratual por mais 12 meses

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Tal renovação de contrato é necessária para que possam continuar sendo transmitidas as Sessões desta Casa de Leis.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (X) Sim

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO:

Imediato.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6. INDICAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Conforme ATO Nº 8, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

7. ÁREA REQUISITANTE:

SETOR: Assessoria legislativa

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Emerson Luis Paniagua Bortolaia

Cargo: Chefe de gabinete do legislativo

À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.
Votuporanga/SP, 21 de junho de 2024

Responsável pela elaboração do DFD
Emerson Luis Paniagua Bortolaia



Câmara Municipal de Votuporanga

*Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 - Votuporanga - Estado de São Paulo*

Votuporanga, 25 de junho de 2024

DEFIRO COMO REQUERIDO
Votuporanga, 25.06.2024

[Handwritten Signature]
Daniel David
Presidente

A
Presidência da Câmara
Sr. Daniel David

Ref.: Solicita anuência para prorrogação de Contrato Serviços Continuados – 3º aditivo

Contrato: 05/2021- Valor -R\$ 222.000,00 - Vencto: 11/07/2024 - Processo: 60/2021

Contratada: Fundação Radio Educacional de Votuporanga.

Objeto: Serviços de Transmissão ao vivo das sessões ordinárias e solenes previstas em lei da Câmara Municipal, em canal aberto, comercial ou educativo, com captação de imagens e som pela população local.

Sr Presidente,

Em razão do vencimento no próximo dia 11, e por interesse da continuidade da prestação dos serviços, conforme requerimento da área demandante, e em conformidade com a lei de licitação 8666/1993, submetemos a sua apreciação para que autorize a prorrogação por aditivo do contrato acima, por mais 12 meses, aplicando a correção do índice INPC acumulado no último ano, que seria de 3,34%.

Deste modo, o valor global a ser pago para o próximo período é de R\$ 252.356,28, sendo R\$ 21.029,69 mensais.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
Jorge Martins Neto

Oficial de compras, arquivo e patrimônio em exercício



inpc 12 meses



Fezer log

Todas Notícias Imagens Vídeos Shopping Mais Ferramentas

Qual o INPC dos últimos doze meses? O INPC acumulado nos últimos 12 meses ficou em **3,34%**. Até abril, o resultado acumulado em 12 meses havia sido de 3,23%. A taxa acumulada nos 12 meses encerrados em maio de 2024 se distanciou um pouco do centro da meta de inflação para 2024 (+3,00%). 11 de jun. de 2024



Remessa Online
<https://www.remessaonline.com.br/blog/inpc-acumu...>

Qual é o valor do INPC acumulado em 2024? - Remessa Online

Sobre telas em destaque Feedback

As pessoas também perguntam :

Qual o valor do IPCA nos últimos 12 meses?



Qual o valor do INPC-IBGE?



Quando sai o INPC do mês?



Como calcular IPCA acumulado 12 meses?



Feedback



IBGE
<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao>

Inflação

Inflação. IPCA do último mês, 0,46%. Mai/2024. IPCA acumulado de 12 meses, 3,93%. Mai/2024. INPC do último mês, 0,46%. Mai/2024. O que é inflação. Inflação é o ...



Debit
<https://www.debit.com.br/tabelas/inpc-indice-nacena...>

INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor. Confira a variação do INPC dos últimos 12 meses: Data, Variação, Variação no Período, Acumulado 12 meses. 05/ ...



IBGE
<https://www.bge.gov.br/economicas/precos-e-custos>

INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor. Menu do produto. Voltar. O que é ... Variação acumulada em 12 meses - Peso mensal. Conceitos e métodos - Maio 2024.



Melhor Câmbio
<https://www.melhorcambio.com/inpc>

Tabela do índice INPC (IBGE) acumulado 2024

O INPC acumulado em 12 meses é 3,34%. O INPC em Maio 2024 é 0,46%. O INPC em 2024 é 2,42%. O conteúdo abaixo é de caráter exclusivamente informativo.



Valor Econômico
<https://valorglobo.com/brasil/noticia/2024/05/10>

INPC acelera alta para 0,37 % em abril e marca 3,23% em ...

10 de mai. de 2024 — INPC acelera alta para 0,37 % em abril e marca 3,23% em 12 meses. Os preços de alimentos, que tinham subido 0,50% em março, aceleraram o aumento ...



19/06/24, 15:46

Roundcube Webmail :: Renovação do Contrato Administrativo 05 - 2021 -

FL 211
FREV
Proc. 60

Assunto **Renovação do Contrato Administrativo 05 - 2021 - FREV**
De Fundação Educacional de Votuporanga <fev@fev.edu.br>
Para compras@camaravotuporanga.sp.gov.br <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data 2024-06-19 14:08
Prioridade Mais alta



Prezados Senhores,

A Fundação Rádio Educacional de Votuporanga (CNPJ nº 53.220.208/0001-82) vem manifestar seu interesse na prorrogação do Contrato Administrativo nº 05/2021, formalizado com essa Câmara Municipal em 12.07.2021, em decorrência do Pregão Presencial nº 02/2021 - Processo Interno nº 60/2021, alterado pelos aditivos de 12.07.2022 e 11.07.2023, com a aplicação do reajuste pelo INPC, conforme estabelecido na cláusula décima quarta do referido contrato.

Atenciosamente.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized loop followed by a small mark.



Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE
VOTUPORANGA**

PARECER JURÍDICO Nº: 176

INTERESSADO: Câmara Municipal de Votuporanga

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021

PROCESSO INTERNO Nº 60/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021- REQUER PARECER JURÍDICO QUANTO À POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO POR ADITIVO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DO CONTRATO ACIMA ESPECIFICADO.

I- DO RELATÓRIO

Trata-se de aditamento contratual, para a prorrogação do Contrato Administrativo nº 05/2021, firmado entre a Câmara Municipal de Votuporanga e a empresa FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA, com finalidade de contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão em canal aberto e com captação de sinal pela população local das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, de acordo com as especificações estabelecidas



Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

na Proposta apresentada e do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021- PROCESSO INTERNO Nº 60/2021.

As partes pactuam que o valor global será de R\$ 252.356,28 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos) e o valor mensal de R\$ 21.029,69 (vinte e um mil, vinte e nove reais e sessenta e nove centavos).

O Contrato em questão foi firmado, inicialmente, pelo período de 12 (doze) meses.

Foram realizados dois aditivos: o primeiro aditivo foi realizado em 12/07/2022, para o período de (12/07/2022 a 11/07/2023), e o segundo aditivo foi realizado em 11/07/2023, para o período de (12/07/2023 a 11/07/2024).

Pretende a Câmara Municipal, realizar o 3º (terceiro) aditamento para prorrogação da avença por mais 12 (doze) meses e enviou os autos da contratação para esta Procuradoria, para exame da possibilidade.

Em síntese, eis o relato dos fatos.

Passo a análise Jurídica.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA



Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Inicialmente, vale ressaltar que a Lei nº 8.666/93 foi revogada em 30/12/2023, diante disso, a Lei que regulamenta as licitações e Contratos Administrativos é a Lei nº 14.133/2021.

Acontece que, no artigo 190 da Lei 14.133/2021, há previsão de que o contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta lei, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada, vejamos:

“Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.” (grifo nosso).

De todo modo, os contratos administrativos disciplinados por lei diversa da Lei nº 14.133/2021 serão regidos por essas leis durante toda a sua vigência, mesmo em caso de prorrogação contratual, conforme acontece no presente caso, em acordo com os artigos 190 e 191, parágrafo único, da nova Lei de Licitações e de Contratos Públicos. Manifesta-se, então, o fenômeno da ultratividade da lei revogada, de acordo com o qual a lei revogada produz efeitos, isto é, vigora, ainda que não vija.

De outro lado, quanto à questão procedimental, verifico que houve solicitação/requisição/justificativa, acerca da necessidade da manutenção dos serviços contratados, dada a sua imprescindibilidade para esta Edilidade.



Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Pois bem, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, os contratos de trato sucessivo (prestação continuada) poderão ter duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

Perfeitamente possível e legal a pretensão, ora submetida à apreciação desta Procuradoria Legislativa, porque encontra expressa previsão/permissão legal, no inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”. (grifo nosso).

De outro lado, foi justificada a necessidade de manutenção dos serviços contratados, sendo mais vantajosa a prorrogação contratual.

Em face disso, forçoso convir que a prorrogação/aditamento contratual, para o caso em tela, é mais vantajosa a esta Edilidade.

III- DA CONCLUSÃO



Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Diante do exposto acima, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim, diante das peculiaridades do caso concreto, OPINO pela LEGALIDADE/REGULARIDADE do aditamento do contrato administrativo nº. 05/2021.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

É o nosso parecer, S.M.J.

Votuporanga, 25 de junho de 2024.

ROSELAINÉ CORREIA
Procuradora Legislativa
OAB/SP 368.365



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO INTERNO Nº 60/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
ADITIVO Nº 03

ADITIVO Nº 03
PROCESSO INTERNO Nº 60/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, neste ato representada pelo seu Presidente, **DANIEL DAVID**, doravante denominada simplesmente de "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa **FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA**, neste ato representada por **DOUGLAS JOSÉ GIANOTI**, denominado simplesmente de "**CONTRATADA**", têm, entre si, justo e combinado o presente termo **ADITIVO** ao Contrato Administrativo em epígrafe, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA**, acima qualificada e neste ato denominada **CONTRATADA**, firmaram entre si o Contrato Administrativo nº 05/2021 com o objeto da prestação de serviços de transmissão em canal aberto e com captação de sinal pela população local das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, de acordo com as especificações estabelecidas na Proposta apresentada e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - PROCESSO INTERNO Nº 60/2021** abaixo discriminadas:

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS

- As sessões ordinárias da Câmara Municipal ocorrem toda segunda-feira ou, se feriado, no primeiro dia útil seguinte, com início às 18h00 até o seu encerramento ou em caso de calamidade pública, caso fortuito, força maior ou, havendo relevante interesse público, as sessões ordinárias poderão ser realizadas em horário diverso de acordo com Ato da Presidência da Câmara, conforme disposto no artigo 98, § 3º da Resolução nº 5, de 8 de agosto de 2019 (Regimento Interno) da Câmara Municipal;
- As sessões ordinárias são de 22 de janeiro a 30 de junho e de 15 de julho a 21 de dezembro;
- A transmissão dessas sessões será ao vivo, coincidindo o dia designado com feriado ou ponto facultativo a sessão ordinária correspondente se realizará no primeiro dia útil posterior;
- A prestação do serviço objeto desta licitação nas sessões extraordinárias e solenes, serão objeto de decisão da Presidência, quanto à conveniência e interesse público, e, se for o caso, de acordo entre as partes quanto ao dia e horário de realização, bem como da sua duração;
- Para as Sessões Ordinárias a contratada dar-se-á por notificada para a realização dos serviços de transmissão pelo simples envio por meio eletrônico, com, pelo menos, 24 horas de antecedência, de cópia da Ordem do Dia das sessões. A contratada deve informar endereço eletrônico (e-mail) válido, através do qual deseja ser notificada quando da prestação dos serviços a serem prestados;
- Deverá ser de boa qualidade, em todo o território do Município, o sinal aberto da contratada, sendo imagens e áudio límpidos, sem ruídos, chiados, interferências ou quaisquer outros que possam



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO INTERNO Nº 60/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
ADITIVO Nº 03

comprometer essa boa qualidade;

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do prazo do contrato aditivo nº 02 expirar-se no dia 11 de julho de 2024, as partes acima qualificadas, conforme faculdade prevista no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem pactuar que haverá prorrogação por mais 12 (meses) do prazo contratual, que vigorará no período de **(12/07/2024 a 11/07/2025)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que a partir do dia 12 de julho de 2024, haverá acréscimo ao valor a ser pago mensalmente pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Contrato originário para recomposição da equação econômica financeira dos valores pagos, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado no último ano, o qual tem como índice o percentual de 3,34% (três inteiros e trinta e quatro centésimos percentuais), tendo como valor global o presente aditivo o valor de R\$ 252.356,28 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos) e o valor mensal de R\$ 21.029,69 (vinte e um mil, vinte e nove reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS): As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento.

CLÁUSULA QUINTA (DA SUSPENSÃO DO CONTRATO EM PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR E PERÍODOS ELEITORAIS): Conforme Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo nº 05/2021, o presente contrato será suspenso nos períodos de recesso parlamentar previstos no Regimento Interno da Contratante, bem como nos três meses que antecederem os pleitos eleitorais, conforme previsto no art. 73, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e no artigo 4º, do Ato da Mesa nº 04, de 23 de janeiro de 2020, da Câmara Municipal de Votuporanga.

PARÁGRAFO ÚNICO: No período de suspensão do contrato mencionado acima, não será realizado pagamento à Contratada.

CLÁUSULA SEXTA: Para atender as despesas decorrentes deste Aditivo, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2024, através da seguinte dotação orçamentária: **010310001.2.001 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato primitivo.

E por estarem justos e combinados, as partes contratantes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Votuporanga, 27 de junho de 2024.





Fl. 219
Proc. 60

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO INTERNO Nº 60/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
ADITIVO Nº 03

PELA CONTRATANTE:



DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

PELA CONTRATADA:

DOUGLAS JOSE Assinado de forma digital
por DOUGLAS JOSE
GIANOTI:49545 GIANOTI:49545345691
345691 Dados: 2024.06.28
14:01:16 -03'00'

DOUGLAS JOSÉ GIANOTI
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:



1.

MAURO PIMENTA DE MORAIS
Matrícula 49-3



2.

ROSELAINE CORREIA
Matrícula 128-7





Fl. 220
Proc. 60



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO INTERNO Nº 60/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

ADITIVO Nº 03

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA.

CNPJ: 53.220.208/0001-82

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 718.025.828.117

OBJETO: Prestação de serviços de transmissão em canal aberto e com captação de sinal pela população local das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, de acordo com as especificações estabelecidas na Proposta apresentada e do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021- PROCESSO INTERNO Nº 60/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

VALOR DO ADITIVO: Valor Global de R\$ 252.356,28 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos) e o valor mensal de R\$ 21.029,69 (vinte e um mil, vinte e nove reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: Início em 12/07/2024 e término em 11/07/2025.

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações.

ASSINATURA: 27 de junho de 2024.

ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e DOUGLAS JOSÉ GIANOTI, diretor Presidente (Contratada).

DANIEL DAVID
Presidente



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
VOTUPORANGA**

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 524, de 28 de Junho de 2024

*(Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **ROSMARI APARECIDA FERRAZ** e dá outras providências)*

ADAUTO CERVANTES MARIOLA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, à servidora **ROSMARI APARECIDA FERRAZ** RG: 24.XXX.XXX-6 SSP/SP e CPF: 169.XXX.XXX-84, ocupante do cargo efetivo de "TÉCNICO EM EDUCAÇÃO I - DES. INFANTIL I", de acordo com o Art. 25 e 35 da LC 199/2011, com proventos integrais, última remuneração no cargo efetivo com paridade. Integra o presente ato a Carta de Concessão nº 334/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2024.

Votuporanga-SP, 28 de Junho de 2024

Adauto Cervantes Mariola
Diretor Presidente

Rafael Siqueira do Nascimento
Diretor de Benefícios

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DOE de Votuporanga) e arquivada neste Instituto.

Portaria nº 525 de 28 de Junho de 2024

*(Concede Aposentadoria por Idade ao servidor **DONIZETE DAN MECHE** e dá outras providências)*

ADAUTO CERVANTES MARIOLA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade** ao servidor **DONIZETE DAN MECHE**, RG: 8.XXX.XXX-5 SSP/SP e CPF: 790.XXX.XXX-72, ocupante do cargo efetivo de "AGENTE OPERACIONAL I - SERVIÇOS GERAIS" de acordo com os arts. 14, 29 e parágrafos seguintes da Lei Complementar Municipal Nº. 199/2011. Os proventos foram calculados pela média aritmética simples

dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Julho/1994, proporcionalmente ao tempo de contribuição, sendo o valor do benefício o Salário Mínimo Federal. Integra o presente ato a Carta de Concessão nº 335/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2024.

Votuporanga-SP, 28 de Junho de 2024

Adauto Cervantes Mariola
Diretor Presidente

Rafael Siqueira do Nascimento
Diretor de Benefícios

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DOE de Votuporanga) e arquivada neste Instituto.

Portaria nº 526 de 28 de Junho de 2024

*(Concede Aposentadoria por Idade ao servidor **CARLOS VALDIR MOLINA GARCIA** e dá outras providências)*

ADAUTO CERVANTES MARIOLA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade** ao servidor **CARLOS VALDIR MOLINA GARCIA**, RG: 12.XXX.XXX-6 SSP/SP e CPF: 018.XXX.XXX-50, ocupante do cargo efetivo de "AGENTE OPERACIONAL XXI - MANUTENÇÃO HIDRÁULICA" de acordo com os arts. 14, 29 e parágrafos seguintes da Lei Complementar Municipal Nº. 199/2011. Os proventos foram calculados pela média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Julho/1994, proporcionalmente ao tempo de contribuição, sendo o valor do benefício o Salário Mínimo Federal. Integra o presente ato a Carta de Concessão nº 336/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2024.

Votuporanga-SP, 28 de Junho de 2024

Adauto Cervantes Mariola
Diretor Presidente

Rafael Siqueira do Nascimento
Diretor de Benefícios

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DOE de Votuporanga) e arquivada neste Instituto.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO INTERNO Nº 60/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

ADITIVO Nº 03

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA.

CNPJ: 53.220.208/0001-82

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 718.025.828.117

OBJETO: Prestação de serviços de transmissão em canal aberto e com captação de sinal pela população local das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, de acordo com as especificações estabelecidas na Proposta apresentada e do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021- PROCESSO INTERNO Nº 60/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

VALOR DO ADITIVO: Valor Global de R\$ 252.356,28 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos) e o valor mensal de R\$ 21.029,69 (vinte e um mil, vinte e nove reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: Início em 12/07/2024 e término em 11/07/2025.

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações.

ASSINATURA: 27 de junho de 2024.

ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e DOUGLAS JOSÉ GIANOTI, diretor Presidente (Contratada).

DANIEL DAVID
Presidente